



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

RESP. PELA SOLICITAÇÃO:	Andréia Vieira dos Santos
OBJETO:	Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de aparelhos de Raio-X e na execução de exames diagnósticos para suprir uma lacuna do Sistema Único de Saúde do Município, uma vez que a municipalidade tem seu foco voltado para a atenção básica e primária da saúde dos seus munícipes. A própria lei de criação do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/1990) já prevê a possibilidade de contratualização do setor privado para complementar a abrangência daquilo que a saúde do setor público não consegue, por si só, abarcar. Todos os exames listados nesse termo de referência são essenciais para diagnóstico e tomada de conduta e decisão terapêutica mais abalizada para os pacientes que deles farão uso, contribuindo para uma melhor efetividade no tratamento e acompanhamento da saúde dos nossos concidadãos de Dom Pedro.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>Serviço de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry * Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) * Pacs Para Rede Interna * Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda. MENSAL. 	UND	02

PRAZO DE ENTREGA:	02 (dois) dias úteis
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:	24 (vinte e quatro horas)
DATA:	ASSINATURA:
Dom Pedro – MA, 20 de novembro de 2023.	<i>Andréia Vieira dos Santos</i> Andréia Vieira dos Santos



DESPACHO ADMINISTRATIVO



Ref: Solicitação de abertura de processo administrativo
Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 20 de novembro de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata da Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Respeitosamente,


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 20/11/2023


SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS



A Assessora Administrativa

Sra. Maria Erivalda Araújo Lima

Dom Pedro/MA, 20 de novembro de 2023

Informo que houve abertura de processo administrativo para Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, neste sentido, considerando a necessidade de orientação regular do processo, solicito providências no sentido de:

1. Instrução e elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico;
2. Realização de pesquisa de mercado, com a posterior confecção de planilha estimativa de despesa;
3. Solicitar ao setor financeiro a previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Respeitosamente,

Andréia Vieira dos Santos

Andréia Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



FLS. Nº 04
PROC. Nº 2023.1120.001/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2023.1120.001/2022 – SEMUS

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de aparelhos de Raio-X e na execução de exames diagnósticos para suprir uma lacuna do Sistema Único de Saúde do Município, uma vez que a municipalidade tem seu foco voltado para a atenção básica e primária da saúde dos seus munícipes. A própria lei de criação do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/1990) já prevê a possibilidade de contratualização do setor privado para complementar a abrangência daquilo que a saúde do setor público não consegue, por si só, abarcar. Todos os exames listados nesse termo de referência são essenciais para diagnóstico e tomada de conduta e decisão terapêutica mais abalizada para os pacientes que deles farão uso, contribuindo para uma melhor efetividade no tratamento e acompanhamento da saúde dos nossos concidadãos de Dom Pedro.

2.2. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso.

2.3. Justificativa da adjudicação do objeto de forma GLOBAL:

- a) por integrar itens de uma mesma natureza que guardam relação entre si;
- b) para uma maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;
- c) para minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes;
- d) para reduzir as despesas com logística e transporte;
- e) para uma maior economia de escala, considerando que "deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeitos contrários, ou seja, aumento de preços" (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);
- f) garantir uma melhor operacionalização, conseqüentemente, sua perfeita execução, pois a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas do ramo no mercado, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

[assinatura]

[assinatura]



FLS. Nº 05
PROC. Nº 2023.1120.001/2023
RUBRICA: JM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de **serviços comuns**, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Dom Pedro – MA;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a **prestação de serviços** de mesma natureza, pertencentes ao mesmo nicho de mercado, com alto custo de implantação para atuação no mercado local, em área distante dos grandes centros, fatores que afastam a possibilidade de aplicação da **subcontratação compulsória** previstas no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, por não ser vantajoso para a Administração, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da citada Lei.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme normas previstas no Edital.

Handwritten signature

Handwritten signature



FLS. Nº 06
PROC. Nº 2023.1120.001/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Faz parte da presente contratação como órgão participante a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I - A** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de R\$ _____ (_____) e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa a cesta de preços, ata de registro de preço e a empresa do ramo, conforme mapa de preços, acostado aos autos.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** quando das eventuais e futuras contratações.

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os **serviços** serão prestados mensalmente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência do Contrato a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços ofertados.

9.2. Os **serviços** deverão começar no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.2.1. A CONTRATADA obriga-se a refazer os **serviços** que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA.

9.3. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

9.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.5. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.6. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará o **prestador de serviços** às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

9.7. Os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado pela **Secretaria**

[Assinatura]
[Assinatura]



FLS. Nº 07
PROC. Nº 2023.1120.001/2023
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Municipal de Saúde – SEMUS e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em **prestar seus serviços** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **serviços** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços, comprovando que a empresa presta ou prestou os serviços de acordo com objeto deste certame, **ATESTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO**. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia autenticada assinada por autoridades ou representantes. Sendo que as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

10.2.2. **Registro ou Inscrição da empresa** no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Radiologia;

10.2.3. **Responsável Técnico da empresa**, registrado no Conselho competente (CRM), e **Supervisor (a) das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR)**, com as devidas comprovações, acompanhadas ainda da comprovação de vínculo do profissional que poderá ser comprovado por intermédio **do contrato social** (se sócio), ou da **carteira de trabalho**, ou do **contrato de prestação de serviço**, ou **ficha de registro de empregado**, ou **outro documento correspondente**, e **comprovante de quitação dos mesmos com seu respectivo conselho**;

10.2.4. **Apresentação de contrato ou promessa de compromisso (assinado por ambas as partes) com empresa regularizada e apta a realização de Levantamento Radiométrico das salas e Controle de Qualidade** dos equipamentos do setor de Radiologia, haja vista que dever ser feito por peritos que analisam as salas que tem equipamentos que emitem raios-x, para saber se esses aparelhos estão de acordo com exigências da norma CNEN-NN-3.01, comprovando que o local está seguro e com os níveis aceitáveis de radioatividade, e sequencialmente se os equipamentos estão aptos a atender o paciente com segurança;

10.2.5. **Alvará de localização e funcionamento** em plena validade emitido pela sede da Licitante (conforme decreto nº 7240/67 e lei 6.437/77), com relatório fotográfico do local da instalação e dos serviços pleiteados;

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.2.6. **Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor.** Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se á o prazo de 12 (doze) meses;

10.2.7. **Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual,** seguindo as normas e exigências da SUVISA para empresas que prestam serviços dessa complexidade;

10.2.8. **Contrato com empresa regularizada e apta ao atendimento de manutenção preventiva e corretiva** firmado entre a empresa proponente e seu prestador de serviços para o atendimento aos equipamentos vinculados ao objeto visando organização, celeridade e o melhor atendimento aos munícipes;

10.2.9. **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES** da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

10.2.10. **Relação de equipamentos e softwares** a serem fornecidos (RX, CR, Servidor e PACS), bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA (conforme RDC 40/2015 e Lei nº 13.709/2018), com exceção da necessidade para o servidor.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

M. Silva

Arquivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) demonstração de que os **serviços** tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
 - b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **serviços** que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do **serviço**;
- d) prestar os **serviços** de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) refazer os **serviços** que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos referente a **prestação do serviço**;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos **serviços prestados**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da **prestação dos serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) manter, durante a vigência do Contratos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes **Ordens de Serviço** quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação do serviço**;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **serviços** reprovados;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a **prestação dos serviços**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

[assinatura]

[assinatura]



FLS. Nº 12
PROC. Nº 2023.1120.001/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

[assinatura]
[assinatura]



FLS. Nº 13
PROC. Nº 2023.1120.001/2023
RUBRICA: UW

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

18.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIA ERISVALDA ARAÚJO**, assessora, e será assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

18.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 20 de novembro de 2023.


MARIA ERISVALDA ARAÚJO
Assessora

Autorizo o Termo de Referência.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT./ MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviço de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos: * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry *Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) *Pacs Para Rede Interna *Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda. MENSAL.	2	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL					R\$
VALOR TOTAL ANUAL					R\$

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS

Prezado Senhor Fornecedor,

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30 com sede na Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o envio de PROPOSTA DE PREÇOS para o **registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, tudo em conformidade com os itens, quantidades e condições a seguir:

*Com fito em facilitar o dimensionamento do objeto, vai em anexo Termo de Referência com a descrição detalhada do objeto.

Havendo interesse, favor encaminhar a proposta de preços assinada para a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Dom Pedro – MA, 18 de dezembro de 2023.

Maria Eivalda Araújo Lima
MARIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviço de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos: * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry * Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) * Pacs Para Rede Interna * Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda. MENSAL.	UND	02		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA:



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

Dom Pedro Maranhão <cotacaodompedroma@gmail.com>
Para: daicomsaude@gmail.com

18 de dezembro de 2023 às 10:24

Bom Dia!

Prezado fornecedor,

DAICOM SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 28.693.876/0001-80

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, vem respeitosamente solicitar o envio da proposta comercial para Contratação de empresa para prestação de serviços na área de **radiologia e diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão em comodato de aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme anexo.

Atenciosamente.

ANTT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DOM PEDRO/MA
(99)98427-8414

Setor de Compras
(99)99165-2703
Dom Pedro - MA

 **Solicitação de Proposta de Preços.pdf**
122K

Daicom Soluções Médicos <daicomsaude@gmail.com>
Para: Dom Pedro Maranhão <cotacaodompedroma@gmail.com>

18 de dezembro de 2023 às 17:06

Olá, segue em anexo a proposta.

Grato.

Calebe Aguiar Viana Gonçalves
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DOC-20231218-WA0340..pdf**
469K

PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa "PROPOSTA DE PREÇOS referente ao registro de preço para prestação de serviços na área da **radiologia e diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão em comodato de aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA., tudo em conformidade com os itens, quantidades e condições a abaixo:

Razão Social: DAICOM SOLUCOES MEDICAS LTDA
 CNPJ: 28.693.876/0001-80
 Endereço: R. Magalhães Almeida, 547, Centro, Bacabal/MA, CEP 65700-00
 (DDD) Telefone: (98) 99149.0465

Descrição da Proposta/Cotação:

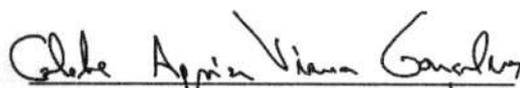
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Prestação de serviço para operacionalização do serviço de Raio-X. Incluindo laudos, supervisor técnico do serviço de radiologia, insumos e cessão em comodato de aparelhos: * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry * Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) * Pacs Para Rede Interna * Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda. MENSAL.	UND	02	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 84.000,00	
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$ R\$ 1.008.000,00	

✓ Conforme o proposto apresentamos um valor mensal para o serviço de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e anual de R\$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil reais).



- ✓ Validade: 60 (sessenta) dias.
- ✓ Declaramos para os devidos fins que nos preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Bacabal/MA, em 18 de dezembro de 2023.



DAICOM SOLUCOES MEDICAS LTDA

CNPJ: 28.693.876/0001-80

CALEBE AGUIAR VIANA GONCALVES

Diretor Administrativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.693.876/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAICOM SOLUCOES MEDICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAICOM SOLUCOES MEDICAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MAGALHAES DE ALMEIDA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9149-0465
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 14:03:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 606.145.863-05, RG nº 039845522010-9, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 14/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BIOCENTRO LTDA**, CNPJ n.º 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO LEAL DE ABREU**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 915.836.913-91, e RG nº 2.166.294 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 38/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS N° 9.507/2018; DECRETO N° 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL n° 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **BIOCENTRO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos e cessão em comodato de aparelhos, incluindo mão de obra e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 – PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 38/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

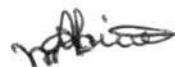
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

EVANDRO
LEAL DE
ABREU:9158
3691391

Assinado de forma
digital por EVANDRO
LEAL DE
ABREU:91583691391
Data: 2023.09.04
15:55:58 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante, o qual é de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

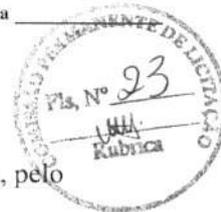
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – PMSAC/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO
SECRETÁRIO DE SAUDE

EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391

Assinado de forma digital por
EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391
Dados: 2023.09.04 16:11:51 -03'00'

EVANDRO LEAL DE ABREU
BIOCENTRO LTDA





ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 38/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 14/2023 – PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos e cessão em comodato de aparelhos, incluindo mão de obra e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa.

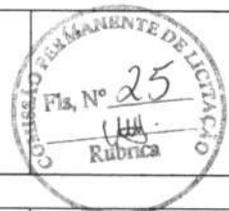
QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: BIOCENRO LTDA	
CNPJ: 18.746.153/0001-48	Telefone: (86) 99968-0110
Endereço: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA.	E-mail: administrativo@grupobiocentro.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço para operacionalização do Serviço de Raio-X do Hospital Municipal de Senador Alexandre Costa, incluindo cessão em comodato de aparelhos: * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry * Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade)	SERV	12	1	R\$ 37.125,00	R\$ 445.500,00

	*Pacs Para Rede Interna *Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



2	Prestação de Serviço para operacionalização do Serviço de Raio-X da UBS Municipal de Senador Alexandre Costa, incluindo cessão em comodato de aparelhos: * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry *Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) *Pacs Para Rede Interna *Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda.	SERV	12	1	R\$	37.125,00	R\$	445.500,00
---	---	------	----	---	-----	-----------	-----	------------

Valor total Registrado - R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)

Senador Alexandre Costa – MA, 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO WILLAS
MOURA
MACHADO:60614586305

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WILLAS MOURA
MACHADO:60614586305
Dados: 2023.09.06 12:45:13 -03'00'

**FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO
SECRETÁRIO DE SAUDE**

EVANDRO LEAL DE
ABREU:915836913
91

Assinado de forma digital por
EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391
Dados: 2023.09.04 16:12:34
-03'00'

**EVANDRO LEAL DE ABREU
BIOCENTRO LTDA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, SUPERVISOR TÉCNICO DA RADIOLOGIA E CESSÃO EM COMODATO DE APARELHOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

UNID. INTERESSADA: SEMUS

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 19/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS
 NÚMERO: 26243/00293
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, SUPERVISOR TÉCNICO DA RADIOLOGIA E CESSÃO EM COMODATO DE APARELHOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
 UNID. INTERESSADA: SEMUS
 ORÇAMENTISTA: MARIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA
 REFERÊNCIA EXTERNA:
 PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 CONCLUSÃO: 19/12/2023

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	108.000,00
01/001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RAIOS-X INCLUINDO LAUDOS, SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, INSUMOS E CESSÃO EM COMODATO DE APARELHOS: * RX DE 500 MA * CR DIGITAL * CONJUNTO COM 4 CASSETES * NOBREAK 3 KVA * IMPRESSORA TIPO DRY * PACS PARA LAUDOS * TELEMEDICINA MÓVEIS PARA INSTALAÇÃO (CONFORME NECESSIDADE) * PACS PARA REDE INTERNA * FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (MÉDIA DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) IMPRESSÕES MENSAIS) CONFORME DEMANDA. MENSAL.	UND	2,00	54.000,00	108.000,00

VALOR GLOBAL

108.000,00

Maria Erivalda Araújo Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	01/001	DESVIO PADRÃO	0,00	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	0,00%	MÉTODO MATEMÁTICO	NÃO SE APLICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	---------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RAIOS-X INCLUINDO LAUDOS, SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, INSUMOS E CESSÃO EM COMODATO DE APARELHOS: * RX DE 500 MA * CR...

AMOSTRAS	01
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (UASG 453204) UNIVEN HEALTHCARE S.A. 09.420.486/0001-91
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	015/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA	
DATA	01/03/2023
PREÇO	R\$ 54.000,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 54.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 54.000,00	MEDIANA	R\$ 54.000,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	---------------	------------------	---------------	---------	---------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 01/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:152023/UASG:453204.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=453204&uasg=453204&numprp=152023&codigoModalidade=5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RAIOS-X INCLUINDO LAUDOS, SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, INSUMOS E CESSÃO EM COMODATO DE APARELHOS: * RX DE 500 MA * CR DIGITAL * CONJUNTO COM 4 CASSETES * NOBREAK 3 KVA * IMPRESSORA TIPO DRY * PACS PARA LAUDOS * TELEMEDICINA MÓVEIS PARA INSTALAÇÃO (CONFORME NECESSIDADE) * PACS PARA REDE INTERNA * FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (MÉDIA DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) IMPRESSÕES MENSAIS) CONFORME DEMANDA. MENSAL.	100,00%	100,00%	A

Valbina



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei n° 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei n° 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. 5.2.2. Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei n° 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos n° 2829/2015-P/TCU e n° 686/2011-P/TCU. 5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: 5.2.3.1. **contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; 5.2.3.2. **pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; 5.2.3.3. **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. 5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; 5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão n° 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). 5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: 5.2.6.1. para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei n° 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; 5.2.6.2. para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei n° 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). 5.2.7. A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). 5.2.8. O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: 5.2.8.1. **primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); 5.2.8.2. **segundo**, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; 5.2.8.3. **terceiro**, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; 5.2.8.4. O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. 5.2.9. Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: 5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); 5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. 5.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. 5.3. **DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** 5.3.1. O SCP responsabiliza-se: 5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; 5.3.1.2. Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. 5.3.2. O SCP não se responsabiliza: 5.3.2.1. Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; 5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vindo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. 5.4. **DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** 5.4.1. O orçamentista é responsável por: 5.4.1.1. manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; 5.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; 5.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; 5.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; 5.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; 5.4.1.6. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; 5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


MÁRIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA
CPF/Matrícula 3662-1
Portaria n° 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos,

ITEM	CATEGORIA	UNID.	QTD	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023		DAICOM SOLUCOES MEDICAS LTDA CNPJ Nº 28.693.876/0001-80		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	Serviço de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos: * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry *Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) *Pacs Para Rede Interna *Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda. MENSAL.	UND	2	R\$ 37.125,00	R\$ 74.250,00	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 108.000,00	MÉDIA	R\$ 44.375,00	R\$ 88.750,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 74.250,00		R\$ 84.000,00		R\$ 108.000,00		Valor Mensal	R\$ 88.750,00
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES					R\$ 74.250,00		R\$ 84.000,00		R\$ 108.000,00		Valor global 12(doze) meses	R\$ 1.065.000,00

Dom Pedro - MA, 19 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.065.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

MARIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA

Assessora Administrativa





ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, N  72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo n  2023.1120.001/2023 – SEMUS

Do: Assessor Administrativo
Para: Setor Cont bil
Ref: Solicita o de Recursos Or ament rios para Aquisi o

Dom Pedro – MA, 19 de Dezembro de 2023

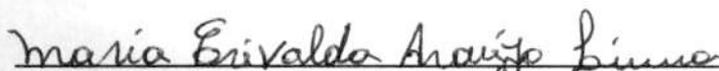
Prezado,

Em aten o   determina o legal, Art. 14 da Lei 8.666/93 (compras)/Art. 7   2 , II (servi os), encaminham-se os autos ao setor financeiro para indica o da previs o dos recursos or ament rios necess rios, com a devida indica o das rubricas respectivas, conforme informa o abaixo:

OBJETO:	Registro de pre�o para presta�o de servi�os de loca�o de aparelhos de Raio-X , sem operador, incluindo insumos e a manuten�o preventiva e corretiva dos aparelhos, e de servi�os de diagn�stico por imagem, com emiss�o de laudos m�dicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sa�de do Munic�pio de Dom Pedro/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.065.000,00 (hum milh�o e sessenta e cinco mil reais).

Ap s a indica o, que os autos retornem a esta assessoria para prosseguimento no feito.

Atenciosamente,


MARIA ERIVALDA ARAUJO LIMA
Assessor Administrativo

Memo Nº 018.12/2023

Dom Pedro (MA), 18 de dezembro de 2023.

A
Sra. MARIA ERIVALDA ARAUJO LIMA
Assessora Administrativo

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação de dotação para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, estamos enviando conforme segue abaixo:

02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10 122 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0056.2012.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO 10 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0056.2031.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SAÚDE .	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Mara Brasil de Freitas
CRC nº. MA-0082841/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo administrativo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS

Da: Assessora Administrativa
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Dom Pedro – MA, 19 de dezembro de 2023

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Termo de Referência/Projeto Básico;
2. Pesquisa de mercado, com a confecção de MAPA de apuração de preços, demonstrando a estimativa do valor da contratação;
3. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas.

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.

Maria Erivalda Araújo Lima
MARIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo administrativo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório na modalidade pertinente, objetivando o Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, art. 98, inciso II, da lei 10.524/02, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação - CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Dom Pedro – MA, 20 de dezembro de 2023.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.099.440,47 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 362ebf8fa7f61bb6edfcbf57834aae73

Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão Presencial nº 34/2021, do Município de Parnarama/MA; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.116.713,59 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0a1af183b3c2e639c5540e98a2f935af

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022-SEMUS

CONTRATO Nº 016/2022-SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0207.002/2022, decorrente de Adesão à

PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro Oficial, substituto e equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**, CPF nº 644.888.963-91, para o cargo em comissão de Pregoeira Oficial, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Designar o Sr. **MARCOS AURELIO LIMA SILVA**, CPF nº 014.852.143-60, para a função do cargo em comissão de Pregoeiro Substituto.

Art. 3º - Designar **MARIA SHEILA SILVA AMORIM**, CPF nº 810.090.623-87, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 4º - Designar **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO**, CPF nº 215.806.263-00, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria de nº 109 de 11 de Janeiro de 2021

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 02 de maio de 2022.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 2a4a580974c3502fee4ad8ff5b7deada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do membro da comissão permanente de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que a CHAMADA PÚBLICA 001/2022, para o OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO.** Com

data de abertura prevista para o dia **02/05/2022** as **09:15hrs FICA ADIADO**, a reabertura da sessão será no dia **04/05/2022** as **09:00hrs**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

Estreito, Estado do Maranhão, 02 de maio de 2022

RONILSON SILVA SOARES

Membro da Comissão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a10e31bcaa6366eb283c613bba5facf8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Procuradoria/Assessoria Jurídica
Processo administrativo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS

Dom Pedro – MA, 20 de dezembro de 2023.

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Minuta do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conjuntamente com a Minuta do Instrumento Contratual, para análise e manifestação, tudo em conformidade com os arts. 40 e 55 da Lei 8.666/1993.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais alto estima e distinta consideração com este setor.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
(PROCESSO Nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 114/2022, torna público ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 008/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, do Decreto Municipal nº 004/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X , sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até ___/___/2024 às 23h59min pelo sistema: www.comprasdompedro.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: ___/___/2024 às ___:___ hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO	
Endereço Eletrônico: www.comprasdompedro.com.br	
Endereço para retirada do Edital: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, ou pelos sites " http://dompedro.ma.gov.br " ou " www.comprasdompedro.com.br "	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado: R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais). <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
	<input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO/LOCAÇÃO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.

Arduina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.
Prazo para envio de documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Georgiana Trovão Moreira Lima	e-mail: licitacaodompedro@gmail.com
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: http://dompedro.ma.gov.br e vincularão os participantes e a administração.	



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE, e POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Não há intervalo mínimo <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	1. Na proposta deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. 2. Deverá conter planilha orçamentária com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação da



		unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, quando couber , preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional;
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente OU <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. 1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Radiologia; 2. Responsável Técnico da empresa , registrado no Conselho competente (CRM), e Supervisor (a) das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) , com as devidas comprovações, acompanhadas ainda da comprovação de vínculo do profissional que poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho , ou do contrato de prestação de serviço , ou ficha de registro de empregado , ou outro documento correspondente , e comprovante de quitação dos mesmos com seu respectivo conselho ; 3. Apresentação de contrato ou promessa de compromisso (assinado por ambas as partes) com empresa regularizada e apta a realização de Levantamento Radiométrico das salas e

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p>Controle de Qualidade dos equipamentos do setor de Radiologia, haja vista que dever ser feito por peritos que analisam as salas que tem equipamentos que emitem raios-x, para saber se esses aparelhos estão de acordo com exigências da norma CNEN-NN-3.01, comprovando que o local está seguro e com os níveis aceitáveis de radioatividade, e sequencialmente se os equipamentos estão aptos a atender o paciente com segurança;</p> <p>4. Alvará de localização e funcionamento em plena validade emitido pela sede da Licitante (conforme decreto nº 7240/67 e lei 6.437/77), com relatório fotográfico do local da instalação e dos serviços pleiteados;</p> <p>5. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se á o prazo de 12 (doze) meses;</p> <p>6. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, seguindo as normas e exigências da SUVISA para empresas que prestam serviços dessa complexidade;</p> <p>7. Contrato com empresa regularizada e apta ao atendimento de manutenção preventiva e corretiva firmado entre a empresa proponente e seu prestador de serviços para o atendimento aos equipamentos vinculados ao objeto visando organização, celeridade e o melhor atendimento aos munícipes;</p> <p>8. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);</p> <p>9. Relação de equipamentos e softwares a serem fornecidos (RX, CR, Servidor e PACS), bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA (conforme RDC 40/2015 e Lei nº 13.709/2018), com exceção da necessidade para o servidor.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	87	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 87.1. Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada; 87.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 87.5. Anexo V - Minuta do Contrato.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do **BR CONECTADO** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. A **Parte Específica determinará** o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** (www.comprasdompedro.com.br).

Arborea



5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(81) 3877-1397** ou **whatsapp (81) 8586-4041**, através da **GM Tecnologia da Informação Ltda**, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br ou através do sítio: www.comprasdompedro.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

Handwritten signature



12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta adequada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasdompedro.com.br.

13.1. Os fornecedores/prestadores de serviço deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "Chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via "Chat", mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

Handwritten signature



17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participar o da fase de lances.
17.1. A Pregoeira n o poder  desclassificar propostas em raz o da oferta de valores acima do pre o inicialmente or ado pela Administra o na etapa anterior   formula o de lances (Ac rd o TCU n.  934/2007- 1.  C mara).

SE O VII - DA FORMULA O DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poder o encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do hor rio e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poder  oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos m nimos de diferen a.

20. Durante o transcurso da sess o, as **licitantes** ser o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identifica o do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecer  o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, n o lhe cabendo o direito de pleitear qualquer altera o.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n o poder  ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes n o poder  ser inferior a 03 (tr s) segundos (IN n  3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, a Pregoeira poder  excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuvel.

24. Se ocorrer a desconex o da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletr nico permanecer acess vel  s **licitantes**, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados.

25. No caso de desconex o da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o do **Preg o** ser  suspensa automaticamente e ter  reinicio somente ap s comunica o expressa aos participantes no s tio www.comprasdompedro.com.br, via "Chat".

26. A **Parte Espec fica** definir  o modo de disputa, que poder  ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

Carolina



26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar

Carolina



um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira pelo sistema eletrônico. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos pelo sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

Carolina



pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no “Chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 33.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 33.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 34.1.** Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.
- 34.2.** A Pregoeira poderá fazer consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- 35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.
- 36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30



39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775/2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

40.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751//2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Carolina



41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou maiores que 1 (um);

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "Chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital.

Carolina



51.2. A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h às 12h, localizada à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro – Dom Pedro/MA, de segunda a sexta-feira.

- a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição e dados nutricionais;
- b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, utilizada, aberta, cortada, etc. e será devolvida ao licitante no estado em que se encontra após sua análise.

51.3. A análise das amostras será efetuada por servidor ou comissão, de no mínimo 03 (três) membros, designados pelo Órgão Requisitante, que procederá à análise de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e da qualidade dos materiais ofertados.

51.3.1. Ao final da análise será emitido parecer técnico sobre as amostras apresentadas e as amostras serão devolvidas aos licitantes.

51.3.2. Será desclassificada a proposta de preços da empresa que:

- a) não apresentar a amostra no prazo estabelecido;
- b) estiver fora das especificações previstas no Projeto Básico ou em desconformidade com a proposta de preços apresentada;
- c) a qualidade do material não for aceita.

51.4. No caso de reprovação da amostra, será convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

Carolina



53.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, via "**Chat**" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A presente licitação será orientada pelo Sistema de Registro de Preços.

61. Ata de registro de Preços:

61.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

61.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

61.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

61.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

62. Validade da ata de registro de preços:

62.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

63. Adesão a Ata de Registro de Preços:

63.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

63.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

63.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

63.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

Chelvia



(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

63.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

63.6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

63.7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64. O vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

66. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do sistema e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

67. As Sanções são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

68. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

70. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** em campo próprio do sistema, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

71. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliada pelo setor técnico competente.

72. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

72.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

73. As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas em campo próprio do sistema www.comprasdompedro.com e no site da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

74. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência /Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

75. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

76. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

77. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

77.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

78. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

80. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

81. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do **EDITAL**.

83. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

84. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasdompedro.com.br e portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br>.

85. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao **constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

86. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

Arquivado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

86.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

86.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

86.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

87. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

87.1. Anexo I – Termo de Referência;

87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada;

87.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

87.5. Anexo V - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Dom Pedro/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro - MA, ___ de ___ de 2023


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023 – CPL/DP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de aparelhos de Raio-X e na execução de exames diagnósticos para suprir uma lacuna do Sistema Único de Saúde do Município, uma vez que a municipalidade tem seu foco voltado para a atenção básica e primária da saúde dos seus munícipes. A própria lei de criação do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/1990) já prevê a possibilidade de contratualização do setor privado para complementar a abrangência daquilo que a saúde do setor público não consegue, por si só, abarcar. Todos os exames listados nesse termo de referência são essenciais para diagnóstico e tomada de conduta e decisão terapêutica mais abalizada para os pacientes que deles farão uso, contribuindo para uma melhor efetividade no tratamento e acompanhamento da saúde dos nossos concidadãos de Dom Pedro.

2.2. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso.

2.3. Justificativa da adjudicação do objeto de forma GLOBAL:

- a) por integrar itens de uma mesma natureza que guardam relação entre si;
- b) para uma maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;
- c) para minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes;
- d) para reduzir as despesas com logística e transporte;
- e) para uma maior economia de escala, considerando que "deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeitos contrários, ou seja, aumento de preços" (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4º. Edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);
- f) garantir uma melhor operacionalização, conseqüentemente, sua perfeita execução, pois a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas do ramo no mercado, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que lidar com um menor número de

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de **serviços comuns**, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Dom Pedro – MA;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a **prestação de serviços** de mesma natureza, pertencentes ao mesmo nicho de mercado, com alto custo de implantação para atuação no mercado local, em área distante dos grandes centros, fatores que afastam a possibilidade de aplicação da **subcontratação compulsória** previstas no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, por não ser vantajoso para a Administração, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da citada Lei.

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Faz parte da presente contratação como órgão participante a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I - A** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de **R\$ 1.065.000,00 (hum milhão e sessenta e cinco mil reais)** e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa a cesta de preços, ata de registro de preço e a empresa do ramo, conforme mapa de preços, acostado aos autos.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** quando das eventuais e futuras contratações.

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os **serviços** serão prestados mensalmente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência do Contrato a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços ofertados.

9.2. Os **serviços** deverão começar no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.2.1. A CONTRATADA obriga-se a refazer os **serviços** que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA.

9.3. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

9.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades



contratuais.

9.5. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.6. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará o **prestador de serviços** às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

9.7. Os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em **prestar seus serviços** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **serviços** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços, comprovando que a empresa presta ou prestou os serviços de acordo com objeto deste certame, **ATESTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO**. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia autenticada assinada por autoridades ou representantes. Sendo que as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

10.3. **Registro ou Inscrição da empresa** no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Radiologia;

10.4. **Responsável Técnico da empresa**, registrado no Conselho competente (CRM), e **Supervisor (a) das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR)**, com as devidas comprovações, acompanhadas ainda da comprovação de vínculo do profissional que poderá ser comprovado por intermédio do **contrato social** (se sócio), ou da **carteira de trabalho**, ou do **contrato de prestação de serviço**, ou **ficha de registro de empregado**, ou outro documento correspondente, e comprovante de quitação dos mesmos com seu respectivo conselho;

10.5. **Apresentação de contrato ou promessa de compromisso (assinado por ambas as partes) com empresa regularizada e apta a realização de Levantamento Radiométrico das salas e Controle de Qualidade** dos equipamentos do setor de Radiologia, haja vista que dever



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ser feito por peritos que analisam as salas que tem equipamentos que emitem raios-x, para saber se esses aparelhos estão de acordo com exigências da norma CNEN-NN-3.01, comprovando que o local está seguro e com os níveis aceitáveis de radioatividade, e sequencialmente se os equipamentos estão aptos a atender o paciente com segurança;

10.6. **Alvará de localização e funcionamento** em plena validade emitido pela sede da Licitante (conforme decreto nº 7240/67 e lei 6.437/77), com relatório fotográfico do local da instalação e dos serviços pleiteados;

10.7. **Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor.** Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se á o prazo de 12 (doze) meses;

10.8. **Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual,** seguindo as normas e exigências da SUVISA para empresas que prestam serviços dessa complexidade;

10.9. **Contrato com empresa regularizada e apta ao atendimento de manutenção preventiva e corretiva** firmado entre a empresa proponente e seu prestador de serviços para o atendimento aos equipamentos vinculados ao objeto visando organização, celeridade e o melhor atendimento aos munícipes;

10.10. **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES** da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

10.11. **Relação de equipamentos e softwares** a serem fornecidos (RX, CR, Servidor e PACS), bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA (conforme RDC 40/2015 e Lei nº 13.709/2018), com exceção da necessidade para o servidor.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Carolina



12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os **serviços** tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **serviços** que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do **serviço**;
- d) prestar os **serviços** de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) refazer os **serviços** que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos referente a **prestação do serviço**;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- j) responsabilizar-se pela qualidade dos **serviços prestados**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da **prestação dos serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) manter, durante a vigência do Contratos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes **Ordens de Serviço** quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação do serviço**;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **serviços** reprovados;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a **prestação dos serviços**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Andréia



15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Arduina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Arborea



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

19.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIA ERISVALDA ARAÚJO**, assessora, e será assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

18.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 20 de novembro de 2023.

MARIA ERISVALDA ARAÚJO

Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

Andreia Vieira dos Santos

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT./ MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviço de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos: * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry *Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) *Pacs Para Rede Interna *Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda. MENSAL.	2	12	R\$ 44.375,00	R\$ 88.750,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 88.750,00	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 1.065.000,00	

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CPL/DP
ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA
Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos prestar os serviços referente ao objeto da licitação, pelo valor global de R\$ _____ (____)_____.

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de execução: de até ____ (____) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Dom Pedro/MA, em ____ de ____ de 2024.

(assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome por extenso)

(RG, CPF, cargo)

(nº da conta corrente, banco e agência)

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Chaveira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CPL/DP
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023 – CPL/DP
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado,, portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.....:

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis)anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA.**

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos.

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- () Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- () Normal.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente.

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s)., inscrito sob o CPF nº.....

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, __ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Andréia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 – CPL/DP
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ___/___/2023 – CPL/DP
Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS
Pregão Eletrônico nº ___/2023 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de _____, Sra. _____, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº ___/2023 – CPL/DP**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços de _____**, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao artigo 10 e artigo 11, inciso II e §§ 1º a 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:	FONE/FAX:

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da **Secretaria Municipal de _____ - _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CPL/DP;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023;
- Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de

Arbúria



suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A **BENEFICIÁRIA** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à **BENEFICIÁRIA** a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a **BENEFICIÁRIA** da presente ATA serão formalizadas pelo **MUNICÍPIO** por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. **ABENEFICIÁRIA** da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

Andréia



7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao



MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFCIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFCIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFCIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Handwritten signature



10.4. O cancelamento do registro de preos poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por raz o de interesse p blico; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hip teses acima, concluido o Processo, o Munic pio far  o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREOS** e informar  aos **BENEFICI RIOS** a nova ordem de registro.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PREOS

11.1. A Ata de Registro de Preos, durante sua validade, poder  ser utilizada por  rg os e entidades da Administrao P blica ou entidades privadas que n o tenham participado do certame licitat rio (“Carona”), mediante pr via consulta   CPL para ades o, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os  rg os e entidades que n o participaram do Sistema de Registro de Preos, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preos, dever o formalizar o processo administrativo de ades o junto   CPL que se manifestar  quanto   possibilidade de ades o.

11.1.2. Caber    empresa Benefici ria desta Ata de Registro de Preos, observadas as condioes nela estabelecidas, optar pela aceitao ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que este novo compromisso n o prejudique as obrigaoes presentes e futuras assumidas com o MUNIC PIO.

11.1.3. As aquisioes adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Preg o.

11.1.4. O quantitativo decorrente das ades oes   ata de registro de preos n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do n mero de  rg os n o participantes que venham a aderir, conforme o art. 21,   4 , do Decreto Municipal n  009/2021.

11.1.5. Ap s a autorizao da CPL, o  rg o n o participante dever  efetivar a contratao solicitada em at  90 (noventa) dias, observado o prazo de vig ncia desta Ata.

11.1.6. A CPL n o responde pelos atos praticados no  mbito do  rg o participante e do carona.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigaoes ora estabelecidas, sujeitar  a CONTRATADA  s sanoes previstas na Lei Federal n  10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n  8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal n  8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituio dos produtos sujeitar  a CONTRATADA  s seguintes multas de mora:

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- e) advertência;
 - f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, _____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

C. Medeiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 – CPL/DP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CPL/DP

Processo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2024 – CPL/DP, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa _____ com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº ____/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de _____ - _____.

OBJETO:

Registro de Preços de _____.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº.	
RG Nº.	
DADOS BANCÁRIOS:	

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

xxxxxxx - Tipo - _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND REF	QUANT	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Dom Pedro (MA), ____ de _____ de 2024.

C. Pro. Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 – CPL/DP
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2023 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM
PEDRO/MA** E A EMPRESA.....
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ___ dias do mês de ___ de 2024, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, através da **Secretaria Municipal de** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela ___/___, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, EDITAL n.º. ___/2023 – CPL/DP, através do **Processo Administrativo nº. 2022.1120.001/2023 - SEMUS** e tem sua fundamentação na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a execução pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Serviços** _____, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de acordo com a sua necessidade.

Arquivo



CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com a previsão contida no item 9 (nove) do Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:
- demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
 - justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes **Ordens de Serviço** quando de eventuais e futuras contratações;
 - b) acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
 - c) receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
 - d) rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
 - e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação do serviço**;
 - f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **serviços** reprovados;
 - g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a **prestação dos serviços**;
 - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **serviços** que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do **serviço**;
- d) prestar os **serviços** de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) refazer os **serviços** que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos referente a **prestação do serviço**;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos **serviços prestados**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da **prestação dos serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) manter, durante a vigência do Contratos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;
- 12.1.3. Subcontratação total ou parcial dos produtos e/ou prestação dos serviços;

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;
- 12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

C. Medeiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
 Nome:
 RG nº.:
 CPF nº.:

2. _____
 Nome:
 RG nº.:
 CPF nº.:

Amélia



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
INTERESSADO: SEMUS
Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023

EMENTA: Pregão eletrônico para registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio – X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnósticos por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, minuta de edital e minuta do instrumento contratual que enseja o Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, visando registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio – X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnósticos por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo - Termo de Referência deste edital.

2. MÉRITO

2.1 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independente da esfera em que se promova o certame licitatório.

2.2 MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO ELETRÔNICO

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de menor preço global, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Compulsando que o desejo do Poder Público é o registro de preços para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio - X, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Dom Pedro/MA, isso nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.



2.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço global. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, conforme determina o art. 40, inciso VII da Lei nº 8.666/93.

2.4 DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 008 e 009/2021.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução. O art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, ou seja, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital; ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço global e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.



Prosseguindo a análise, verificamos que a Minuta do Edital destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, registro de preços para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio - X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnósticos por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, de acordo com as condições e especificações ora discriminados, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação do bem que será licitado, bem como a quantidade exigida pela solicitante.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital item o acesso às informações, e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais, o edital relaciona as condições gerais para participação do certame e credenciamento, constante na seção III.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens: seção XI - Da habilitação; 39 - Da Habilitação jurídica; 40- Da regularidade fiscal e trabalhista; 41- Da qualificação econômico-financeira; 42 - Da qualificação técnica; - Outras comprovações. Estando, portanto, respeitadas as exigências do inciso XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado também o atendimento do art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no termo de referência no item "16", que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inciso III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

3 CONCLUSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 008 e Decreto Municipal 009/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável à realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto o acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
Portaria Nº 043/2021

Thiago Alves Carneiro
Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB/PI 19.498



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
(PROCESSO Nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 114/2022, torna público ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 008/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, do Decreto Municipal nº 004/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X , sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 08/01/2024 às 23h59min pelo sistema: www.comprasdompedro.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 11/01/2024 às 9h30min	
Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO	
Endereço Eletrônico: www.comprasdompedro.com.br	
Endereço para retirada do Edital: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, ou pelos sites " http://dompedro.ma.gov.br " ou " www.comprasdompedro.com.br "	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado: R\$ 1.065.000,00 (hum milhão e sessenta e cinco mil reais). <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
	<input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO/LOCAÇÃO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.
Prazo para envio de documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Georgiana Trovão Moreira Lima	e-mail: licitacaodompedro@gmail.com
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: http://dompedro.ma.gov.br e vincularão os participantes e a administração.	

Handwritten signature



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE, e POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Não há intervalo mínimo <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	1. Na proposta deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. 2. Deverá conter planilha orçamentária com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação da



		unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, quando couber , preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional;
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente OU <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. 1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Radiologia; 2. Responsável Técnico da empresa , registrado no Conselho competente (CRM), e Supervisor (a) das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) , com as devidas comprovações, acompanhadas ainda da comprovação de vínculo do profissional que poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho , ou do contrato de prestação de serviço , ou ficha de registro de empregado , ou outro documento correspondente , e comprovante de quitação dos mesmos com seu respectivo conselho ; 3. Apresentação de contrato ou promessa de compromisso (assinado por ambas as partes) com empresa regularizada e apta a realização de Levantamento Radiométrico das salas e



		<p>Controle de Qualidade dos equipamentos do setor de Radiologia, haja vista que dever ser feito por peritos que analisam as salas que tem equipamentos que emitem raios-x, para saber se esses aparelhos estão de acordo com exigências da norma CNEN-NN-3.01, comprovando que o local está seguro e com os níveis aceitáveis de radioatividade, e sequencialmente se os equipamentos estão aptos a atender o paciente com segurança;</p> <p>4. Alvará de localização e funcionamento em plena validade emitido pela sede da Licitante (conforme decreto nº 7240/67 e lei 6.437/77), com relatório fotográfico do local da instalação e dos serviços pleiteados;</p> <p>5. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se á o prazo de 12 (doze) meses;</p> <p>6. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, seguindo as normas e exigências da SUVISA para empresas que prestam serviços dessa complexidade;</p> <p>7. Contrato com empresa regularizada e apta ao atendimento de manutenção preventiva e corretiva firmado entre a empresa proponente e seu prestador de serviços para o atendimento aos equipamentos vinculados ao objeto visando organização, celeridade e o melhor atendimento aos munícipes;</p> <p>8. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);</p> <p>9. Relação de equipamentos e softwares a serem fornecidos (RX, CR, Servidor e PACS), bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA (conforme RDC 40/2015 e Lei nº 13.709/2018), com exceção da necessidade para o servidor.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência
ANEXOS	87	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 87.1. Anexo I - Termo de Referência;

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada; 87.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; 87.5. Anexo V - Minuta do Contrato.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do **BR CONECTADO** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. A **Parte Específica determinará** o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** (www.comprasdompedro.com.br).

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (81) 3877-1397 ou whatsapp (81) 8586-4041, através da GM Tecnologia da Informação Ltda, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br ou através do sítio: www.comprasdompedro.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

Arduina



7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

Arduina



12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta adequada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasdompedro.com.br.

13.1. Os fornecedores/prestadores de serviço deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "Chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via "Chat", mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

Ardeva



17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

24. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasdompedro.com.br, via "Chat".

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

Arborea



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar



um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira pelo sistema eletrônico. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos pelo sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

C. Medeiros



pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no “Chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 33.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 33.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 34.1.** Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.
- 34.2.** A Pregoeira poderá fazer consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- 35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.
- 36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

39. Habilitação jurídica:

- 39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775/2012.
- 39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos 17 a 19 e 165).
- 39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.10. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 40.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751//2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou maiores que 1 (um);

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "Chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

51.2. A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h às 12h, localizada à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro – Dom Pedro/MA, de segunda a sexta-feira.

- a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição e dados nutricionais;
- b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, utilizada, aberta, cortada, etc. e será devolvida ao licitante no estado em que se encontra após sua análise.

51.3. A análise das amostras será efetuada por servidor ou comissão, de no mínimo 03 (três) membros, designados pelo Órgão Requisitante, que procederá à análise de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e da qualidade dos materiais ofertados.

51.3.1. Ao final da análise será emitido parecer técnico sobre as amostras apresentadas e as amostras serão devolvidas aos licitantes.

51.3.2. Será desclassificada a proposta de preços da empresa que:

- a) não apresentar a amostra no prazo estabelecido;
- b) estiver fora das especificações previstas no Projeto Básico ou em desconformidade com a proposta de preços apresentada;
- c) a qualidade do material não for aceita.

51.4. No caso de reprovação da amostra, será convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

Arquivo



53.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, via "**Chat**" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

C. Araújo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A presente licitação será orientada pelo Sistema de Registro de Preços.

61. Ata de registro de Preços:

61.1. A BENEFCIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

61.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFCIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

61.3. As contratações com a BENEFCIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

61.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

62. Validade da ata de registro de preços:

62.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

63. Adesão a Ata de Registro de Preços:

63.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

63.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

63.3. Caberá à empresa BENEFCIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

63.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

63.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 009/2021.

63.6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

63.7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64. O vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

66. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do sistema e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

67. As Sanções são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

68. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

70. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** em campo próprio do sistema, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

71. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliada pelo setor técnico competente.

72. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

72.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

73. As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas em campo próprio do sistema www.comprasdompedro.com e no site da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

74. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência /Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

75. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

76. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

77. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

77.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

78. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

Arredina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

80. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

81. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do EDITAL.

83. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

84. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasdompedro.com.br e portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br>.

85. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao **constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

86. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

86.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

86.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

86.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

87. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

87.1. Anexo I – Termo de Referência;

87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada;

87.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

87.5. Anexo V - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Dom Pedro/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro - MA, 21 de dezembro de 2023


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Andreia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de aparelhos de Raio-X e na execução de exames diagnósticos para suprir uma lacuna do Sistema Único de Saúde do Município, uma vez que a municipalidade tem seu foco voltado para a atenção básica e primária da saúde dos seus munícipes. A própria lei de criação do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/1990) já prevê a possibilidade de contratualização do setor privado para complementar a abrangência daquilo que a saúde do setor público não consegue, por si só, abarcar. Todos os exames listados nesse termo de referência são essenciais para diagnóstico e tomada de conduta e decisão terapêutica mais abalizada para os pacientes que deles farão uso, contribuindo para uma melhor efetividade no tratamento e acompanhamento da saúde dos nossos concidadãos de Dom Pedro.

2.2. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso.

2.3. Justificativa da adjudicação do objeto de forma GLOBAL:

- a) por integrar itens de uma mesma natureza que guardam relação entre si;
- b) para uma maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;
- c) para minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes;
- d) para reduzir as despesas com logística e transporte;
- e) para uma maior economia de escala, considerando que "deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeitos contrários, ou seja, aumento de preços" (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4º. Edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);
- f) garantir uma melhor operacionalização, conseqüentemente, sua perfeita execução, pois a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas do ramo no mercado, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que lidar com um menor número de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de **serviços comuns**, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Dom Pedro – MA;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a **prestação de serviços** de mesma natureza, pertencentes ao mesmo nicho de mercado, com alto custo de implantação para atuação no mercado local, em área distante dos grandes centros, fatores que afastam a possibilidade de aplicação da **subcontratação compulsória** previstas no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, por não ser vantajoso para a Administração, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da citada Lei.



5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Faz parte da presente contratação como órgão participante a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I - A** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de **R\$ 1.065.000,00 (hum milhão e sessenta e cinco mil reais)** e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa a cesta de preços, ata de registro de preço e a empresa do ramo, conforme mapa de preços, acostado aos autos.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** quando das eventuais e futuras contratações.

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os **serviços** serão prestados mensalmente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência do Contrato a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços ofertados.

9.2. Os **serviços** deverão começar no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.2.1. A CONTRATADA obriga-se a refazer os **serviços** que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA.

9.3. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

9.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades



contratuais.

9.5. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.6. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará o **prestador de serviços** às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

9.7. Os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em **prestar seus serviços** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **serviços** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços, comprovando que a empresa presta ou prestou os serviços de acordo com objeto deste certame, **ATESTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO**. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia autenticada assinada por autoridades ou representantes. Sendo que as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

10.3. **Registro ou Inscrição da empresa** no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Radiologia;

10.4. **Responsável Técnico da empresa**, registrado no Conselho competente (CRM), e **Supervisor (a) das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR)**, com as devidas comprovações, acompanhadas ainda da comprovação de vínculo do profissional que poderá ser comprovado por intermédio do **contrato social** (se sócio), ou da **carteira de trabalho**, ou do **contrato de prestação de serviço**, ou **ficha de registro de empregado**, ou **outro documento correspondente**, e **comprovante de quitação dos mesmos com seu respectivo conselho**;

10.5. **Apresentação de contrato ou promessa de compromisso (assinado por ambas as partes) com empresa regularizada e apta a realização de Levantamento Radiométrico das salas e Controle de Qualidade** dos equipamentos do setor de Radiologia, haja vista que dever



ser feito por peritos que analisam as salas que tem equipamentos que emitem raios-x, para saber se esses aparelhos estão de acordo com exigências da norma CNEN-NN-3.01, comprovando que o local está seguro e com os níveis aceitáveis de radioatividade, e sequencialmente se os equipamentos estão aptos a atender o paciente com segurança;

10.6. **Alvará de localização e funcionamento** em plena validade emitido pela sede da Licitante (conforme decreto nº 7240/67 e lei 6.437/77), com relatório fotográfico do local da instalação e dos serviços pleiteados;

10.7. **Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor.** Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar-se á o prazo de 12 (doze) meses;

10.8. **Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual,** seguindo as normas e exigências da SUVISA para empresas que prestam serviços dessa complexidade;

10.9. **Contrato com empresa regularizada e apta ao atendimento de manutenção preventiva e corretiva** firmado entre a empresa proponente e seu prestador de serviços para o atendimento aos equipamentos vinculados ao objeto visando organização, celeridade e o melhor atendimento aos munícipes;

10.10. **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES** da empresa licitante (conforme Portaria nº 1.646/2015);

10.11. **Relação de equipamentos e softwares** a serem fornecidos (RX, CR, Servidor e PACS), bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA (conforme RDC 40/2015 e Lei nº 13.709/2018), com exceção da necessidade para o servidor.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rubrica



12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os **serviços** tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **serviços** que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do **serviço**;
- d) prestar os **serviços** de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) refazer os **serviços** que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos referente a **prestação do serviço**;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;



- j) responsabilizar-se pela qualidade dos **serviços prestados**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da **prestação dos serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) manter, durante a vigência do Contratos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes **Ordens de Serviço** quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação do serviço**;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **serviços** reprovados;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a **prestação dos serviços**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

19.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIA ERISVALDA ARAÚJO**, assessora, e será assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

18.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 20 de novembro de 2023.

MARIA ERISVALDA ARAÚJO

Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

Andreia Vieira dos Santos

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT./ MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				UNIT.	TOTAL
1	<p>Serviço de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos:</p> <p>* RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry * Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) * Pacs Para Rede Interna * Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda. MENSAL.</p>	2	12	R\$ 44.375,00	R\$ 88.750,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 88.750,00	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 1.065.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos prestar os serviços referente ao objeto da licitação, pelo valor global de R\$ _____ (____)_____.

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de execução: de até ____ (____) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Dom Pedro/MA, em ____ de ____ de 2024.

(assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome por extenso)

(RG, CPF, cargo)

(nº da conta corrente, banco e agência)

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Arborea



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – CPL/DP
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado,, portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis)anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA.**

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos.

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- () Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- () Normal.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da Lei nº. 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente.

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s)., inscrito sob o CPF nº.....

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, ___ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ___/___/2023 – CPL/DP
Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS
Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de _____, Sra. _____, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços de _____**, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao artigo 10 e artigo 11, inciso II e §§ 1º a 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:	FONE/FAX:

Handwritten signature



REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da **Secretaria Municipal de _____ - _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFCIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFCIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFCIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFCIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

Handwritten signature



7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFCIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFCIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFCIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

C. Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o Município fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

C. Medeiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, _____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Arbúria



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 – CPL/DP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
Processo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2024 – CPL/DP, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa _____ com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de _____ - _____.

OBJETO:

Registro de Preços de _____.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº.	
RG Nº.	
DADOS BANCÁRIOS:	

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

xxxxxxx - Tipo – _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND REF	QUANT	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Dom Pedro (MA), ____ de _____ de 2024.

Chalúcia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2023 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM**
PEDRO/MA E A EMPRESA.....
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2024, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, através da **Secretaria Municipal de** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela ____/____, CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, EDITAL nº. 023/2023 – CPL/DP, através do **Processo Administrativo nº. 2022.1120.001/2023 - SEMUS** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a execução pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Serviços** _____, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de acordo com a sua necessidade.

Andréia



CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com a previsão contida no item 9 (nove) do Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Aratua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:
- demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
 - justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Arborea



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes **Ordens de Serviço** quando de eventuais e futuras contratações;
 - b) acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
 - c) receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
 - d) rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
 - e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação do serviço**;
 - f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **serviços** reprovados;
 - g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a **prestação dos serviços**;
 - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **serviços** que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do **serviço**;
- d) prestar os **serviços** de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) refazer os **serviços** que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos referente a **prestação do serviço**;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos **serviços prestados**, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da **prestação dos serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) manter, durante a vigência do Contratos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

C. Araújo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;
- 12.1.3. Subcontratação total ou parcial dos produtos e/ou prestação dos serviços;

Archie



- 12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;
- 12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
 - 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
 - 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

- 15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

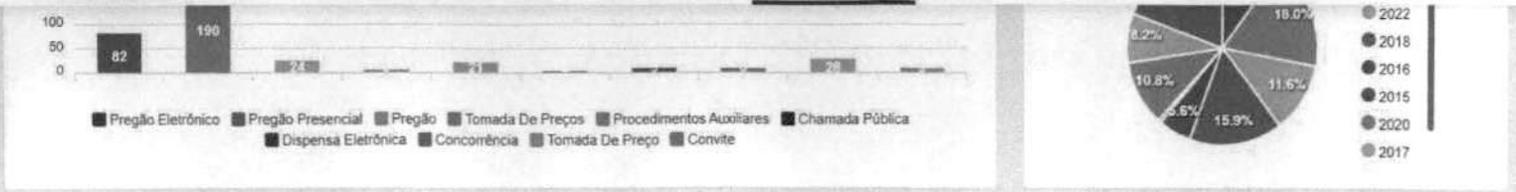
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG nº.:
CPF nº.:

2. _____
Nome:
RG nº.:
CPF nº.:

Arcevia



Copiar | Excel | CSV | PDF

Pesquisar

Modalidade Número da Licitação	Publicação Objeto	Abertura Situação	Detalhes
Pregão Eletrônico 025/2023	PUBLICAÇÃO: 21/12/2023 - TIPO: Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	15/01/2024 ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico 024/2023	PUBLICAÇÃO: 21/12/2023 - TIPO: Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.	12/01/2024 ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico 023/2023	PUBLICAÇÃO: 21/12/2023 - TIPO: Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	11/01/2024 ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico 022/2023	PUBLICAÇÃO: 21/12/2023 - TIPO: Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento de materiais e serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.	10/01/2024 ABERTA	Ver





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 11 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro – MA, 21 de dezembro de 2023

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

- I - Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de colinas - IDC, como membro nato.
- II - O secretário de Educação
- III - O secretário de Produção
- IV - O secretário de Saúde e Promoção Social;

Art. 7º. O Conselho de Administração tem sua competência definida no Regime Interno.

Art. 8º. A presidência que será exercida por um presidente, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, compete genericamente, a direção, articulação institucional, supervisão, e gerencia das atividades programáticas e instrumentais do IDC.

Art. 9º. O Presidente do IDC será nomeado, em comissão pelo Prefeito Municipal e o Secretário Executivo, por indicação do Presidente do IDC.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 10º. Constitui o Patrimônio do IDC os bens e direitos que lhes forem transferidos ou que vierem a ser por ele adquiridos.

Art. 11º. Serão receitas do IDC

- I - O valor recebido em razão de convênios, acordos e contratos que celebrarem com entidades públicas ou particulares nacionais ou internacionais.
- II - As doações orçamentárias e os créditos que forem abertos em seu favor;
- III - A remuneração recebida pelos serviços que prestar;
- IV - Os rendimentos de bens, depósitos e investimentos, o produto de venda, arrendamento ou locação de seus bens, inclusive legados e doações.

CAPÍTULO IV DO PESSOAL

Art. 12º. Lei especial disporá sobre a criação de cargos e funções do quadro de pessoal do IDC.

Art. 13º. O regime jurídico de pessoal do IDC será o vigente na administração Municipal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14º. Fica extinta a partir da posse da Diretoria do IDC, a fundação para o desenvolvimento de colinas - FUNDEC.

§ 1º- Passam ao IDC todos os direitos, competência, atribuições e responsabilidades da Fundação para o desenvolvimento de colinas - FUNDEC

§ 2º- Fica o IDC autorizado a arrendar a terceiros ou bens destinados à exploração das atividades industriais e comerciais exercidas pela fundação extinta.

§ 3º- Os atuais servidores da fundação para o Desenvolvimento de colinas - FUNDEC, sem alteração do regime jurídico passarão compor os quadros do pessoal do IDC ou serão relatados em outros órgãos de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

§ 4º- O atual acervo da Prefeitura Municipal à disposição da fundação para o desenvolvimento de colinas- FUNDEC e desta, bem como o acervo documental existe em qualquer órgão da Administração Municipal relacionado com o patrimônio do extinto órgão serão transferidos ao IDC.

§ 5º- Ficam incorporados ao patrimônio do IDC todos os imóveis e demais bens patrimoniais da extinta Fundação, ficando a autoridade administrativa autorizada a promover as matrículas e registros dos respectivos títulos de domínios, inclusive o teste legal que determinou a

transferência dominial em nome da FUNDEC, assegurada a gratuidade, nos termos de Lei.

Art. 15º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor dos saldos das dotações orçamentárias apuradas no balanço de encerramento da Fundação para o Desenvolvimento de colinas - para atender às despesas de implantações e funcionamento do IDC neste exercício.

§ Único - O Orçamento do IDC será elaborado de acordo com a legislação federal e estadual específicas e aprovado por Decreto do poder Executivo.

Art. 16º. No prazo de 90 (Noventa) dias da publicação da presente Lei, o poder Executivo baixará por Decreto Executivo dígito por Decreto, Executivo o regulamento geral do IDC.

Art. 17º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE MAIO DE 1984.

Francisco Everton Macedo Costa
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6a7341014d7c18d644165f37e9858307



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 10 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviço de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com base no que consta no Processo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3d127018d65e88324cfa070236d72a59

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 11 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de /MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7bb422cf643dd6b14e588f2c4f95e5c9

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 -
CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 12 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1130.001/2023 - SEMAS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8f7cd3570c53851f8eb86ecea7e24b25

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 -
CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do

dia 15 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e89ae9d0abbab8fa7011b9bd4d17e826

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411.1/2023/PE/SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411.1/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Escola Paulo Januário), pertencentes ao domínio público do Município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-14/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 012/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 161.377,48 (Cento e sessenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 24/11/2023 ao dia 24/11/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; 08.122.0027.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.361.0029.2116.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauer Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante, Duque Bacelar - MA, 24 de novembro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5b3f9b33e86c2c7f6f1845e10f3eb4b8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA SESSÃO: 10/01/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.comprasdompedro.com.br/

Dom Pedro - MA, 21 de dezembro de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 11/01/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.comprasdompedro.com.br/

Dom Pedro - MA, 21 de dezembro de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 12/01/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.comprasdompedro.com.br/

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão tratorado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 15/01/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.comprasdompedro.com.br/

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

Processo Administrativo nº 181201/2023
A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 181202/2023.
A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será

processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/porta/index.php/transparencia, no site de compras: http://www.comprasfortunama.com.br/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 181203/2023.
A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de pneus e baterias diversas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/porta/index.php/transparencia, no site de compras: http://www.comprasfortunama.com.br/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 181204/2023.
A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.comprasfortunama.com.br/ no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/porta/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna-MA, 21 de dezembro de 2023.
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 registrou o preço da empresa G. DE A. LINHARES, inscrita no CNPJ Nº 25.011.360/0001-10, cujo objeto é: O SRP para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service), para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 111.755,10 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.VIGÊNCIA:12 Meses

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 registrou o preço da empresa F. A. ROCHA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.988.214/0001-31, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada para o Registro de Preço de Serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA.VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 116.922,96 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.VIGÊNCIA:12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.14.0015. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM-ITACOOP. OBJETO: a aditivação de prazo e supressão de valor ao Contrato nº 130/2021, Pregão Eletrônico nº 128/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar do município de Itapecuru-Mirim nas Unidades Educacionais de rede pública municipal. VALOR: 7.680.100,27 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil, cem reais e vinte e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM: 14 - FUNDO DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC.FUNDEB/PROIETO/ATIVIDADE: 12.361.0049. 2052- MANUTENÇÃO DO ENSINO



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/12/2023 - 26/12/2023
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - 11415535000140
DATA DE CRIAÇÃO: 26/12/2023 13:52:09
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c89be57a-20ca-4365-b6c0-61b940ca3d74

Procedimento

cnj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
11415535000140	PE0232023	PE	23	2023	00312803311	26/12/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1

Portal de Compras | Gerador | Painel - Maximizar | Sinc - Contrata | Processos Licitatórios | Prefeitura

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos

MAPA DO SITE | TELEFONES ÚTEIS | ACESSIBILIDADE | OUVIDORIA | E-SIC | PERGUNTAS FREQUENTES | FALE CONOSCO

DOM PEDRO | INÍCIO | GOVERNO | MUNICÍPIO | TRANSPARÊNCIA | DIÁRIO OFICIAL | SERVIÇOS

Pesquisar

Modalidade	Publicação	Abertura	Situação	Detalhes
Número da Licitação	Objeto			
Pregão Eletrônico 025/2023	PUBLICAÇÃO: 21/12/2023 - TIPO: Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	15/01/2024	ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico 024/2023	PUBLICAÇÃO: 21/12/2023 - TIPO: Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.	12/01/2024	ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico 023/2023	PUBLICAÇÃO: 21/12/2023 - TIPO: Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	11/01/2024	ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico 022/2023	PUBLICAÇÃO: 21/12/2023 - TIPO: Menor Preço NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, para os equipamentos que compõem a rede elétrica, anexo ao edifício sede do município.	10/01/2024	ABERTA	Ver

Windows | Pesquisas | 35°C Parc ensolarado | 14:06 | 26/12/2023





Seja um fornecedor

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD GUIA DO LICITANTE

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	025/2023 - CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	15/01/2024 09:30	Acolhimento de Propostas	
SEMAS	Pregão Eletrônico	024/2023 - CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.	12/01/2024 09:30	Acolhimento de Propostas	
SEMUS	Pregão Eletrônico	023/2023 - CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Ralo-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	11/01/2024 09:30	Acolhimento de Propostas	
SEMED	Pregão Eletrônico	022/2023 - CPL/DP	Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. OBS: OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO I DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	10/01/2024 09:30	Acolhimento de Propostas	
			Registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico,			





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, anteriormente marcada para às 9h30min do dia 11 de janeiro de 2024, **fica ADIADA até ulterior deliberação.**

Dom Pedro – MA, 10 de janeiro de 2024

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações**. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLIANCA CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL EIRELI**, CNPJ nº **35.536.498/0001-96**, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 464, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP: 65.660-000 representada por **Wanderson Fellipe Almeida**, Representante da **ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI**, RG nº **3309681** - SSP/PI, CPF nº **054.105.903-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria Contábil**, decorrente do **Tomada de Preços nº 002/2021-PMC/CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 018/2021-PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: sendo Prorrogado a vigência até 31.12.2024, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2023**. Carolina/MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: 82a10ca951efe55c5d15043489078085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR** o senhor **WALLAS SILVA E SILVA**, CPF nº 046.867.493-44, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDIGENAS** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: b5ace2789943242443c894113bbee96e

PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA Nº 08/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR** o senhor **PAULO RENATO SILVA MELO**, CPF nº 607.844.383-66, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDIGENAS (CC1)** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a

remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 de janeiro de 2024.**

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: 4fdab69b69167fdb4d3b76fff607e1bc



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, anteriormente marcada para às 9h30min do dia 11 de janeiro de 2024, **fica ADIADA até ulterior deliberação**. Dom Pedro/MA, 10 de janeiro de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 2bb34a312d020767525f68defcb4f873

PORTARIA Nº 001/SEMED, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001/SEMED, DE 09 de JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - SEMED**, originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - CPL/DP, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº 010/2023 - SEMAFIN, através do **Processo Administração nº 2023.0130.001/2023 - SEMAFIN**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **água mineral** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **SOARES GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.076.778/0001-70, com o período de vigência de: **03/01/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA DESIGNADO
PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
(PROCESSO Nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS)

Ref. Pedido de Impugnação que
apresenta CENTRAL DE LAUDOS E
SERVIÇOS LTDA – ME.

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.897.718/0001-49, com sede e foro nesta cidade e comarca de Timon/MA a Rua Dezesseis, 1186, Bairro Parque Piauí II, CEP.: 65.636-430, por seu representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente apresentar por seu representante abaixo assinado, vem tempestivamente à presença de V.Exa., para, com fundamento no inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93 e na SEÇÃO XX do Ato Convocatório em apreço, à honrosa presença de Vossa Senhoria, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ao Edital do Pregão Presencial em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.



I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação tem por objeto apontar alguns dos equívocos contidos no Instrumento convocatório cuja prévia correção se mostra indispensável à formulação de proposta para o certame em apreço.

Conforme previsão expressa do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como estabelecido no item 9 do Edital, o prazo decadencial para oferecimento de Impugnação é no prazo de até **03 (três) dia** útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Conclui-se, portanto, pela inequívoca **TEMPESTIVIDADE** desta impugnação.

II – DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, instaurou procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (PROCESSO Nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS), visando o Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Interessada em participar da licitação, a ora Impugnante denotou a presença de alguns vícios de legalidade no Edital, cuja prévia correção se mostra indispensável para abertura do certame e formulação de propostas.

Requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente Impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em



extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

Face à importância evidente do procedimento em voga para a Administração, por sua amplitude, a **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, SOLICITA URGÊNCIA na análise do mérito desta Impugnação pelo Sr. Pregoeiro, a fim de evitar prejuízos sérios para o erário, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

III – DOS MOTIVOS

Registre-se de plano, que a Impugnante, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de oferecer os serviços ora licitados no certame em tela, necessários ao DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

A bem da verdade, em razão de sua solidificação no mercado público, a Impugnante possui plena capacidade técnica e financeira para fornecer os serviços e mais diferentes tipos de equipamentos de mercado.

Contudo, ao passo que no presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, a Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa, impossibilitando até mesmo que uma das empresas mais capacitadas para esta contratação possa ser selecionada à contratação.

Com efeito, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas um grupo seletivo do segmento.



Nesse sentido, impende salientar à queima-roupa que a matéria-objeto da presente impugnação é questão pacificada no âmbito do Tribunal de Contas da União, cabendo lembrar que segundo a Súmula STF nº 347, 'o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público' – podendo, assim, declarar a nulidade de qualquer ato e procedimento adotado em uma licitação que esteja em dissonância com seus preceitos, com a lei e, em especial com o art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Nessa esteira, cabe lembrar que o órgão licitante, como do Governo Federal, se regência pelos preceitos ditados pela Corte de Contas da União, titular do poder de "exercer o controle de legalidade dos atos praticados pela Administração, em especial, decorrentes de licitações públicas processadas."

Sob esse enfoque, oportuno destacar que o direcionamento em certames licitatórios é assunto diuturnamente tratado pelo Tribunal de Contas da União, que em sua função maior de fiscalizador da atividade administrativa, já decidiu reiteradas vezes a respeito do assunto. Nesse sentido, vale trazer à baila um de seus julgados sobre a matéria, in verbis:

*"(...) 9. Postos esses fatos, em especial os que demonstram possibilidade de direcionamento da concorrência em tela, é de reconhecer o *fumus boni iuris* nas ponderações apresentadas pela Unidade Técnica. De notar que o prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário, haja visto que, em princípio, o edital não observa os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes, uma vez que há indícios de favorecimento à empresa Politec Ltda. Ressalta-se, adicionalmente, o elevado valor envolvido – cerca de R\$ 8.670.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta mil reais)." (Decisão 819/2000 – Plenário) "Assim, em suma, observamos que não foram*



suficientemente ilididos os questionamentos em tela, podendo-se concluir pela responsabilidade da presidente (como de todos os membros) da CLP, por agir de forma ao menos omissiva, permitindo que houvesse o direcionamento, os sobrepreços e o favorecimento questionados. Por isso, sujeita-se a responsável à multa prevista no art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.443/92, na proporção, opinamos, de 15% (RI-TCU, art. 220, inc. III).”(ACÓRDÃO Nº 105/2000 – TCU – Plenário AC-0105-20/00-P)

Quanto à ação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no caso de possível direcionamento, colacionamos decisão nº 153/98, in verbis:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

3. Considerando os indícios descritos de direcionamento da aludida licitação; e que tal procedimento licitatório não se conformaria à atual política de contenção de gastos impostos à Administração Pública, solicita que este Tribunal se digne a:

a) liminarmente, determinar ao Ministério da Justiça a Suspensão do mencionado procedimento licitatório, uma vez que a matéria indica a abertura de propostas para o dia 11 do mês corrente;

b) determinar, com fulcro no art. 41, inciso II, também da Lei nº 8.443/92, a realização de inspeção no Ministério da Justiça, com vistas ao cumprimento dos misteres supra-assinalados e, se for o caso, identificar os responsáveis pelos atos eventualmente irregulares.

5. Em resposta à diligência desta Secretaria, por meio do ofício nº 68/SE/MJ, de 03/02/98 (fls. 12), o MJ prestou as seguintes informações:



- a) *os atos referentes ao processo licitatório da Tomada de Preços n° 12/97 foram suspensos por intermédio da Portaria do Gabinete do Ministro/MJ n° 1.215, de 02/12/97 (fls.14);*
- b) *a mesma Portaria desconstituiu a Comissão Permanente de Licitação, dispensando os seus membros;*
- c) **Comissão de Avaliação, constituída mediante Portaria do Gabinete do Ministro/MJ, de 18/12/97, (fls. 16) para analisar a matéria, concluiu pela existência de irregularidades na licitação que comprometeriam todo o procedimento até então praticado, ante a inobservância do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 (fls.22)''**

Inclusive, não é demais lembrar que a própria Lei n.º 8.666/93 está carregada de tópicos de preocupação, acerca da responsabilização de eventuais responsáveis da disputa por: a) imposição de restrições indevidas à ampla concorrência; b) elaboração imprecisa de editais e c) inclusão de cláusulas que denotam o direcionamento do procedimento licitatório.

Dando respaldo a esse poder de cautela, o art. 82 ordena que, os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da lei de licitações, além das sanções próprias administrativas previstas, **"sujeitam-se à responsabilidade civil e criminal"**.

Acrescente-se, por adequado, que restrições indevidas e preferências injustificáveis podem ser **enquadradas criminalmente no artigo 90 do Estatuto Licitatório (frustrar mediante qualquer expediente, o caráter competitivo da licitação. Pena de 2 a 4 anos, além de multa).**

Assim, os fundamentos jurídicos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, **e PRINCIPALMENTE**



AGENTES PÚBLICOS, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior – **razão esta suficiente a proclamar a retificação do edital no tocante à exigências que extrapolam os comandos legais, como será demonstrado a seguir:**

IV – DOS VÍCIOS DO EDITAL

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

O exame acurado do edital revela que, não obstante o órgão licitante tenha se apoiado em requisitos usuais do mercado para garantir a prestação de serviços com eficiência, veio inserir no rol de especificações técnicas, exigência incompatível com os próprios limites impostos pela 8.666/93 – o que acaso não revista poderá cercear o direito de participação de inúmeras empresas interessadas.

E tal conduta certamente não se coaduna com os princípios básicos das licitações, contidos no Art. 37, XXI, da Constituição Federal e no Art. 3º da Lei das Licitações, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, e seleção da proposta mais vantajosa.

O procedimento licitatório, como regra, é obrigatório para a Administração Pública no intuito de assegurar a moralidade administrativa e conceder um tratamento isonômico a todos os interessados na participação do certame, conforme o artigo 3º, §1º da Lei 8666/93.

Hely Lopes Meirelles deixa claro que o princípio entre a igualdade entre os licitantes:

“(…) é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no Edital ou convite, favoreçam uns em Detrimento de outros, quer mediante julgamento



faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (artigo 3º, §1º). O desatendimento a este princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem do interesse público." (Direito Administrativo Brasileiro, 27ª ed., Malheiros Editora, 2002, p. 262) A Lei 8.666/93 ainda dispõe em seu artigo 7º §5º, que é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."

No Edital, em momento algum existe a motivação da efetiva razão de ordem técnica para tal discriminação.

A especificação inclui requisitos, que direcionam o equipamento, tais como:

RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry *Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) *Pacs Para Rede Interna *Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais)

Que precisam ser revisto, para ampliar a competição.

Abaixo, colocamos uma especificação ampla de forma que todos possam participar do certame, como sugestão.



DESCRIPTIVO DE RXA

Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 60 técnicas pré-programadas. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 60 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 ou menor a 800; Tempo de exposição de 1 ms até 5 segundos; Obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; Proteção térmica do tubo de raios X; Possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. •Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU. •Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação da coluna/ braço de 360°. •Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm; deslocamento longitudinal do bucky de no mínimo 55 cm. •Bucky mural: Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm. •Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90 , de 27/05/2021. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA. •Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX

Sistema de radiografia computadorizada (CR) monocassete de digitalização de imagens para radiologia geral com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos aproximados); Tamanho do pixel de no mínimo 100 micrômetros para radiologia geral; O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e estação de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; O



equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas. Características Técnicas: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica e por código de barras dos cassetes; Processamento de no mínimo 61 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm; Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits.

Estação de aquisição: Console com processador Core i3 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou maior; Monitor de no mínimo 21 polegadas, sensível ao toque; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com os seguintes recursos: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Visualização em tela cheia; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Eliminação das linhas de grade; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist.

•Cassetes: 02 cassetes com placa de fósforo 18x24 cm para Raios X; 02 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm para Raios X; 02 cassetes com placa de fósforo 35x43 cm para Raios X

Impressora laser 2 gavetas para RX: Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; 02 (duas) gavetas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Nobreak compatível com o sistema. •Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos.

•Documentação que deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega: Manual de Operação; Catálogo do produto; Registro do produto na ANVISA; Montagem e treinamento inclusos.

Além disso, verificamos a ausência do Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens com Computador, com as seguintes funções do PACS:



- Armazenamento das imagens geradas;
- Visualizador WEB de imagens para o corpo clínico e médicos solicitantes;
- Distribuição WEB interna para consultórios ou departamentos;
- Visualizador HTML nos consultórios;
- Busca on line de exames simplificada nos consultórios por nome ou números de identificação ou data do procedimento;
- Implantação do sistema com integração com o CR/DR;
- Gravação de CD/DVD (manual/não automatizado)

Ora Sr. Pregoeiro, de plano se torna evidente a inobservância da igualdade de condições entre os licitantes, dado que o teor da exigência retro exposta impede que licitantes que fabriquem ou que sejam sublicenciadas de fabricante de produto diverso participem da licitação em tela.

Denota-se assim o total descumprimento do quanto determinado em nossa Carta Magna nos arts. 7º, XXXIII e 37º, XXI no que diz respeito à isonomia e igualdade entre as partes licitantes.

Importante observar ainda a legislação própria dos pregões que categoricamente impõe que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da licitação.

Decreto Nº 5.450/2005

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.



Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Da forma como está, o i. Pregoeiro, encontra-se em total desacordo com o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, bem como de encontro com a mais conceituada doutrina, estaria incluindo no edital disposição capaz de beneficiar alguns licitantes em prejuízo de outros, sem qualquer justificativa fundamentada em nota técnica.

E infere-se, ainda, do artigo 3º, que é vedado à Administração ultrapassar esses limites, por meio da inclusão de condições que restrinjam a participação no procedimento ou que maculem a isonomia das licitantes, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções



em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no **art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.**

Interpretando as disposições do artigo 3º, o ilustre especialista na área de licitação, o doutor MARÇAL JUSTEN FILHO assevera:

'Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do art. 3º, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei das licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art. 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do art. 3º' (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Dialética, 5ª edição, fls. 54).

O Edital aqui impugnado deve necessariamente ser modificado, isto para que se respeite o princípio da legalidade contido no Artigo 3º da Lei 8.666/93.



DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS

Imperioso destacar que: o edital é omissivo quanto a situação dos aparelhos a serem objeto do contrato, pois não há especificação se aparelhos novos ou usados, o que compromete a formulação do preço a ser objeto da disputa vindoura.

Esclarece-se que o RDC 15/2001 da ANVISA veda a comercialização de produtos para a saúde usados, e se o feito sem observância das normas sanitárias constitui infração sanitária e crime conforme a lei 6.437/1977; lei 6360/1976, decreto 8.077/2013 e artigo 273 do código Penal, sem prejuízo de possíveis demandas do detentor do registro.

Desta forma, a fim de atendimento aos princípios norteadores dos processos licitatórios, bem como primando pela legalidade deste procedimento em questão, necessário se faz o ajuste urgente deste instrumento convocatório, a fim de sanar a ilegalidade quanto ao regime contratual, com intuito de evitar a violação o Princípio da Legalidade.

Evidente razão de impugnação se faz então o aqui argüido que denota firme motivo para cancelamento da licitação por ser encontrar eivado de vícios, tudo para o bem dos princípios da isonomia e legalidade que, ao final, se fazem JUSTIÇA!

Os fundamentos apresentados são suficientes para demonstrar nitidamente o direito da CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA – ME no pleito abaixo, situação que nos leva a crer, que o remédio jurídico perfeito para o caso, consubstanciado na harmonia e estabilidade das relações jurídicas, da boa fé e outros valores necessários a perpetuação do estado de direito, é a Reforma do Edital nos itens ora impugnados.

VIII – CONCLUSÃO



Conforme explicitado, os fundamentos jurídicos que fundamentam a presente peça têm a musculatura necessária para direcionar esta r. autoridade à retomada da lisura do processo.

Assim, cabe à Administração ir ao encontro das determinações do Tribunal de Contas, que detém determinado feixe de competências e atribuições para examinar todos os editais lançados pela Administração. **O norte traçado pelos Tribunais torna-se inalterável, de aplicação erga omnis, por força do Princípio da Segurança Jurídica, base mesma do Estado Democrático de Direito.**

Desse modo, face à remansosa jurisprudência aplicada e vasta doutrina administrativista que apóia a ampla competitividade, outra solução não há senão o acolhimento das razões acima elencadas, para que o certame seja CANCELADO para reformulação do Edital com a sua nova publicação excluindo as exigências demasiadas as quais estão direcionado o certame e o ajuste das demais solicitações mencionadas, o que ampliará a competitividade e a eficiência do novo certame.

IX – DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, **para que o seja CANCELADO o certame, bem como a retificação do novo ato convocatório nos assuntos ora impugnados, sendo a única forma de se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de direcionamento do certame.** Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.



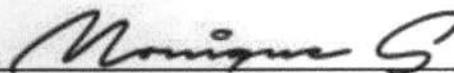
Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificado o dispositivo editalício impugnado, TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Evidente razão de impugnação se faz então o aqui argüido que denota firme motivo para modificação dos termos do edital, tudo para o bem dos princípios da isonomia e legalidade que, ao final, se fazem JUSTIÇA!

Termos nos quais,

Pede e espera deferimento,

Caxias, 04 de janeiro de 2024.



CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ n.º 11.897.718/0001-49



ELITE LAUDOS
Telemedicina



2

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO – ESTADO DO MARANHÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ELITE LAUDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.468.746/0001-05, sediada à Rua Orlando Domingues Alonso, nº 45, Jardim Novo Mundo-Bragança Paulista/SP, CEP12.906-261, endereço eletrônico: contato@elitelaudos.com.br, por intermédio seu representante legal infra-assinado, com fulcro no art. 24 do Decreto 10.024/2019, vem respeitosamente apresentar

IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Pelas razões de fato e direito abaixo delimitadas.

I. SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Quanto à insatisfação do Impugnante, foram constatados vícios na elaboração deste Edital, carecendo de retificação, conforme passará a expor.

II. DO DIREITO.

No tocante a impugnação ao edital do procedimento licitatório, este tem como fundamento legal a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do



direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;”.

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição, de maneira que impugnação instrumentaliza o referido exercício junto a esta Administração, visando aclarar os fatos abaixo delimitados, pelos motivos a seguir expostos.

3.1- Qualificação técnica.

Como regra geral, a exigência de documentação de habilitação aos licitantes é a forma utilizada nas contratações públicas com o fito de verificar sua aptidão, a fim de celebrar contrato administrativo que atenda ao interesse público. Nesse sentido, a Lei de Licitações nº 8.666/93, aqui utilizada de modo subsidiário, traz em seu bojo a necessidade de análise da documentação relativa à habilitação, a **qualificação técnica**, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, para a seleção do prestador que atenda integralmente a estes pontos elencados.

Neste norte, das exigências acima mencionadas, dar-se-á ênfase a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de modo que tal exigência pela Administração Pública se destina a aferir se os licitantes interessados em contratar reúnem as condições técnicas necessárias e suficientes para que se execute de modo satisfatório o objeto contratual.

Feito o breve introito acerca da qualificação técnica, o ato convocatório do procedimento licitatório em apreço assim exigiu, observe-se:

“42.2 [...]



1-Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Radiologia;”.

Ora, os estabelecimentos (pessoas jurídicas) devem ser registrados apenas no Conselho Profissional que fiscaliza a sua atividade fim, deste modo, a exigência de registro no CRR é descabida. Em função disso, enfatizar-se-á, os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos fiscalizadores da atividade da impugnante, portanto, a inscrição da pessoa jurídica deverá ser feita apenas nessa entidade. Essa a regra contida no artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80:

“Art. 1º - O registro das empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.”

Dessa forma, as clínicas de imagem que têm como atividade fim (básica) o diagnóstico de doenças - atividade privativa dos médicos, por tal razão deve ser inscrita/registrada apenas perante o Conselho Regional de Medicina da região de sua atuação.

Neste norte os Tribunais tem decidido, qual seja, de que o registro do estabelecimento deve ser efetivado apenas perante o Conselho profissional que fiscaliza a atividade fim, colaciona-se:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REGISTRO. CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. EXIGÊNCIA DE REGISTRO PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. VEDAÇÃO À DUPLICIDADE DE REGISTRO. Estando o profissional registrado no Conselho Regional de Química, incabível que dele se exija o registro, também, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, uma vez que é vedada a exigência de duplicidade de registro em órgãos de fiscalização profissional por uma mesma atividade básica.



ELITE LAUDOS

Telemedicina



(TRF-4 - APL: 50045657520214047003 PR 5004565-75.2021.4.04.7003, Relator: VÂNIA HACK DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 12/04/2022, TERCEIRA TURMA).

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. MULTAS. NULIDADE. INSCRIÇÃO EM OUTRO CONSELHO PROFISSIONAL. VEDADA A DUPLICIDADE DE REGISTRO. 1. O art. 1º da Lei 6.839/80 prevê que as empresas estão obrigadas a inscrever-se nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. A inscrição, quando for o caso, é obrigatória em apenas um conselho profissional, sendo vedada a duplicidade de registro (AMS 0002223-12.2010.4.01.3200/AM, 8ª Turma, Rel. Des. Fed. Maria do Carmo Cardoso, e-DJF1 de 28/10/2011). 2. A autora é registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, portanto, indevida a exigência de registro no Conselho Regional de Química e a contratação de químico responsável. 3. Apelação e remessa oficial a que se nega provimento.

(TRF-1 - AC: 00033301120034013500, Relator: JUIZ FEDERAL CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS, Data de Julgamento: 28/02/2012, 7ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: 30/03/2012).

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. REGISTRO. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. INEXIGIBILIDADE. DUPLO REGISTRO. VEDAÇÃO. 1. A exigibilidade de inscrição junto ao Conselho Profissional é determinada pela atividade básica ou pela natureza dos serviços prestados pela pessoa jurídica (art. 1º da Lei nº 6.830/1980). 2. Demonstrada a ausência de correlação da atividade desempenhada pelo profissional e aquela objeto de fiscalização pelo Conselho, descabe a



ELITE LAUDOS

Telemedicina



obrigatoriedade de inscrição. 3. É vedada a obrigatoriedade da duplicidade de registros em entidades de fiscalização profissional. Precedentes desta Corte.

(TRF-4 - AC: 50444974120194047100 RS 5044497-41.2019.4.04.7100, Relator: CLÁUDIA MARIA DADICO, Data de Julgamento: 25/02/2021, PRIMEIRA TURMA).

Há vedação expressa dos tribunais da exigência de duplicidade de registros. Carece, portanto, de supedâneo fático e legal exigir cumulativamente o registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina e o de Radiologia. Até porque o registro no CRTR é voltado especificamente ao exercício das profissões de Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia.

E não param por aí as inconsistências do instrumento convocatório, o mesmo ocorre com a exigência lançada no item 42.2, item 2:

“2. Responsável Técnico da empresa, registrado no Conselho competente (CRM), e Supervisor (a) das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR), com as devidas comprovações, acompanhadas ainda da comprovação de vínculo do profissional que poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente, e comprovante de quitação dos mesmos com seu respectivo conselho;”.

Decorre que tal imposição é descabida, pois entre as obrigações elencadas e atribuídas ao (a) futuro (a) contratado (a), não há a ali a realização de exames, mas tão somente o fornecimento de laudos por telemedicina, juntamente com os equipamentos.

Ainda no quesito qualificação técnica, vislumbra-se a necessidade de apresentação do Alvará de localização e funcionamento:

“4. **Alvará de localização e funcionamento** em plena validade emitido pela sede da Licitante (conforme decreto nº 7240/67 e lei 6.437/77), com relatório fotográfico do local da instalação e dos serviços pleiteados;”.



ELITE LAUDOS

Telemedicina



Acontece que, conforme exarado em linhas superiores, a qualificação técnica consiste tão somente em demonstrar que o licitante dispõe de condições técnicas necessárias para cumprir à íntegra o pretendido pela dita administração. Neste norte, a Lei de Licitações nº 8.666/93 dispõe de um rol taxativo de documentos a serem exigidos, mas não faz qualquer menção acerca da obrigatoriedade de Alvará de Localização e Funcionamento na fase de habilitação.

E mais, a exigência de tal documento nesta fase claramente frustra o caráter competitivo do certame.

A jurisprudência é assente, veja-se:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO NÃO PREVISTO NOS ARTS. 27 E 28 DA LEI Nº 8.666/93. DESCABIMENTO. PRINCÍPIO DA AMPLA CONCORRÊNCIA. A Lei 8.666/93 dispõe, em seu artigo 27, que, para a habilitação nas licitações será exigido dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. De outro lado, o artigo 28 da Lei 8.666/93 dispõe quais os documentos relativos à habilitação jurídica. Da leitura do artigo supra, verifica-se que o Alvará de Localização e Funcionamento não está previsto no rol taxativo do respectivo artigo. A exigência, no Edital, de documentos não elencados nos artigos da Lei 8.666/93 acaba por ferir o princípio da ampla concorrência, princípio este norteador da respectiva lei, visto que o objetivo máximo é o de primar pela acessibilidade e competitividade. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077334019, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Julgado em 13/07/2018).

(TJ-RS - AI: 70077334019 RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Data de Julgamento: 13/07/2018, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 20/07/2018).



À vista disso, considerando o rol taxativo da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, medida que se impõe é o alijamento da referida exigência como critério de habilitação – qualificação técnica.

3.2- Condições de Execução.

Por fim, da detida análise das condições de execução dos serviços, percebe-se pois o prazo exíguo de 02 (dois) dias úteis para início dos préstimos, colaciona-se:

“9.2. Os **serviços** deverão começar no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da respectiva Ordem de Serviço”.

Todavia, a contratação do objeto deste processo licitatório é de alta complexidade técnica, bem como de exacerbado custo. Assim, o prazo estipulado de tão somente 02 (dois) dias úteis para execução deve ser reanalisado, alterand conformidade com o objeto, visto que não fora apresentada qualquer justificativa técnica para tal, sob pena de comprometer o caráter competitivo.

A jurisprudência é assente, veja-se:

Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014).

Assim, a manutenção do prazo retro contrariará o art. 3º, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, visto que privilegia uns prestadores, em detrimento de outros. Portanto, apropriado que seja retificado o prazo para início dos serviços, fazendo-se constar 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.



Por fim, considerando ainda que tais correções influenciarão diretamente na elaboração da proposta comercial, há que se aplicar o comando do § 4º do art. 21 da Lei nº 8666/93 que diz:

“Art.21 [...]

§ 4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”

Esta é inclusive a orientação jurisprudencial, analise-se:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – EDITAL – PREVISÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO – OBRIGAÇÃO DE RESPOSTA PRECISA E MOTIVADA – INDÍCIOS DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IGUALDADE E COMPETITIVIDADE – SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – 1. Prevendo o Edital a possibilidade de requerimento administrativo para esclarecimentos, providências ou impugnações do ato convocatório, não pode a Administração Pública se escusar de responder estrita e motivadamente aos termos do pedido, quando houver questionamento pertinente e relevante. 2. Havendo dúvidas sobre a legalidade, igualdade e competitividade na licitação, o interesse público recomenda a suspensão do procedimento licitatório, para melhor instrução e análise judiciais, em especial pelo expressivo montante da futura contratação. 4. Agravo desprovido. (TRF 1ª R. – AI 2004.01.00.029867-5/MT – 6ª T. – Rel. Juiz Carlos Augusto Pires Brandão – DJU 24.10.2005 – p. 79).

De rigor, portanto, o que se busca com a presente Impugnação é salvaguardar que o certame transcorra de forma cristalina, pautado na legalidade.

IV. DOS PEDIDOS



ELITE LAUDOS
Telemedicina



Com base nos fatos e fundamentos expostos, o Impugnante vem mui
respeitosamente requerer o quanto segue:

- a) Seja a presente recebida e provida, republicando o edital,
escoimando das inconsistências e vícios apontados.
- b) Que seja reaberto novo prazo para início da sessão pública,
respeitando o prazo mínimo legal, ante a inegável influência sobre
a formulação dos preços.

Termos em que,
Pede Deferimento

Bragança Paulista 08 de Janeiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONAS DA SILVA OLIVEIRA
Data: 08/01/2024 13:20:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CNPJ: 38.468.746/0001-05
ELITE LAUDOS LTDA
RUA ORLANDO DOMINGUES ALONSO, 45
JD NOVO MUNDO - CEP: 12906-261
BRAGANÇA PAULISTA-SP

ELITE LAUDOS LTDA - 38.468.746/0001-05
JONAS DA SILVA OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO
CPF: 397.506.498-69

3

À ILMA. SRA. GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA – PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

Assunto: IMPUGNAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - PROCESSO Nº 2023.1120.001/2023 –
SEMUS

VMI TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, em Lagoa Santa, estado de Minas Gerais, atuante no mercado de fabricação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, vem, por seu representante legal, apresentar IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, com sustentação ao item 68 do instrumento convocatório, pelos fatos fundamentos, que ora passa aduzir.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para **11/11/2024**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto no instrumento convocatório.

Sendo assim, encontram-se preenchidos os requisitos para o recebimento e processamento da presente impugnação.

II. DOS FATOS

O Impugnante pretende participar do procedimento licitatório cujo objeto é o Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.



Alheio a isso, a equipe técnica da empresa retro mencionada realizou análise minuciosa do texto do edital e dos manuais dos possíveis fabricantes, atualizados e vigentes junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atestou que o texto editalício, ao discorrer sobre o julgamento Tipo Menor Preço Por Lote, acabou por restringir a competitividade, em clara violação aos princípios constitucionais da isonomia, economicidade, vantajosidade e competitividade.

Na tentativa de repelir a conduta praticada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA apresenta Impugnação ao Edital, levando ao conhecimento desta ilustre Comissão de Licitação suas considerações a respeito da restrição do certame decorrente do julgamento tipo Menor Preço Por Lote, **que conduziria à contratação apenas por distribuidores.**

Dessa forma, com o objetivo de impedir a flagrante ilegalidade perpetrada pela Administração, a Impugnante vem, em homenagem à proteção dos princípios licitatórios da isonomia, vantajosidade, economicidade e competitividade, bem como, orientações dos Tribunais de Contas, mormente, o Tribunal de Contas da União, apresentar impugnação pelos fatos e fundamentos a seguir.

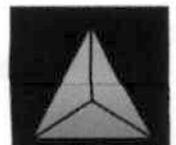
III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

III.1 – DO LOTE ÚNICO - DO JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – ILEGALIDADE – OFENSA AOS PRINCÍPIO DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE:

Primeiramente, é pertinente realizar uma breve conceituação a respeito do instituto do julgamento por lote e por item quando se trata de procedimentos licitatórios.

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, **razão pela qual aumenta a competitividade do certame.** pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam



o mesmo gênero, são produzidos e comercializados por diversos fabricantes. Embora possam ser comercializados pela mesma empresa (mercados, distribuidoras de alimentos, etc.), podem ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna a divisão em itens distintos, propiciando a participação fabricante, distribuidores, etc., de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível.

Nesta seara, o edital ora impugnado apresenta como objeto, em seu Lote Único, a aquisição de 09 (nove) equipamentos distintos em conjunto.

Neste ponto, torna-se de suma importância diferenciar os vinte e seis itens licitados no lote:

- 1) **Locação de Aparelho de Raios-x Fixo Analógico:** É um equipamento radiológico para atendimento geral que permite realizar exames de crânio, tórax, coluna, abdome e extremidades com o paciente deitado ou em pé no Bucky vertical. Sua movimentação ampla permite exposição lateral e perpendicular.
- 2) **Locação com emissão de laudos médicos:** Ao preparar o relatório médico de paciente, é importante seguir as exigências do Conselho Federal de Medicina (CFM), que determina que o laudo médico só pode ser assinado por profissionais especialistas na área do exame. Ou seja, um ecocardiograma, por exemplo, deve ser laudado por um médico cardiologista.
- 3) **Locação de Digitalizador CR Multicassete:** A Radiologia Computadorizada – também chamada de Radiologia Digital Indireta – foi a primeira forma de digitalização na área. Implementada na década de 1980, esse tipo de tecnologia utiliza chassis com placas de fósforo em vez do filme radiográfico convencional, que são expostos a radiação e depois digitalizados em aparelhos de scanner. A partir desse processo, as imagens são transferidas para os computadores, onde podem ser armazenadas, visualizadas e editadas para aumentar contraste, brilho ou nitidez, por exemplo.
- 4) **Locação de Conjunto Com 4 Cassetes:** Os filmes de raio-x ficam dentro de um chassi radiográfico, também conhecido por cassete, que é capaz de



proteger o material fotossensível da luz até o momento em que ele será exposto.

- 5) **Locação de Nobreak 3 KVa:** O nobreak 3kVA com onda senoidal na saída é indicado para cargas não críticas. Esses modelos regulam a tensão de acordo com as baixas demandas elétricas. Depois repassam a energia para as próprias baterias ou aos equipamentos protegidos. As linhas senoidais possuem tempo de transferência
- 6) **Locação de Impressora tipo Dry:** Impressora a laser DRY (a seco) para impressão de imagens radiológica. Arquitetura de profundidade de pixels de 14 bits; Solução ideal para as aplicações de imagiologia de radiologia computadorizada (CR), radiologia direta (DR), tomografia computadorizada (CT) e ressonância magnética (RM).
- 7) **Locação de Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade):** É uma plataforma digital que possui uma Central de Laudos, ferramenta que possibilita radiologistas a emitirem laudos médicos, otimizando e automatizando os laudos de Radiologia, muitas vezes com o uso de inteligência artificial, com benefícios para os pacientes, para os médicos e para a equipe de atendimento.
- 8) **Locação de Pacs Para Rede Interna:** O Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens. Sua principal função é armazenar imagens e fazer a comunicação entre os setores de clínicas, hospitais e centros de diagnósticos.
- 9) **Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais.**

Dito isto, a adoção do JULGAMENTO POR LOTE, pode ferir os princípios que norteiam à Administração Pública, bem como, pode causar prejuízos ao erário público, resultando em uma má contratação, visto que, em um universo de fabricantes/fornecedoras atuantes no mercado em comento, **NENHUMA é capaz de fornecer os 09 (nove) equipamentos em conjunto**, havendo cabal restrição a participação do certame.

Importante mencionar que, NÃO existe no mercado de aparelhos de radiodiagnóstico, empresas com condições e expertise para fornecer uma **Emissão de Laudos**



e **Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação**. No mercado de raios-x, os principais fabricantes possuem o CNAE para **FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO** e não para criação de ferramenta para emissão de laudos médicos.

A escolha realizada pela Administração apenas eleva o risco de comprometer o processo de seleção das empresas aptas a executar determinado objeto (ex.: fabricantes do aparelho de raios-x), e assim, estaria abrindo mão de que a ferramenta para emissão de laudos médicos, fosse prestada com maior eficiência e qualidade, visto que, **NÃO HÁ NO MERCADO EMPRESA QUE ATUE NOS DOIS RAMOS (Ferramenta para Emissão de Laudos Médicos + Fabricação de Aparelhos Médicos)**.

Assim, ao adotar o julgamento POR LOTE, a Administração estará afastando TODAS as empresas fabricantes do aparelho de raios-x, posto que, esta modalidade não é usualmente utilizada na aquisição de equipamentos médicos.

Preclara Pregoeira, as justificativas apresentadas para opção adotada (JULGAMENTO POR LOTE) não condizem com a realidade, conforme analisaremos uma por uma:

- a) por integrar itens de uma mesma natureza que guardam relação entre si:
NÃO HÁ QUALQUER RELAÇÃO ENTRE UM FABRICANTE DE RAIOS-X E UMA EMPRESA QUE FAZ EMISSÃO DE LAUDOS.
- b) para uma maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade: **PELO CONTRÁRIO, O JULGAMENTO POR LOTE AFASTARÁ MUITAS EMPRESAS, PRINCIPALMENTE, FABRICANTES DE EQUIPAMENTOS.**
- c) para minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes: **AS CHANCES DO LOTE SER FRUSTADO É MAIOR, VISTO QUE, NÃO HÁ NO MERCADO EMPRESAS QUE FABRIQUEM RAIOS-X E ATUEM COM EMISSÃO DE LAUDOS.**
- d) para reduzir as despesas com logística e transporte: **TODAS AS COMPRAS PÚBLICAS, O FRETE É POR CONTA DA CONTRATADA.**



e) para uma maior economia de escala, considerando que “deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeitos contrários, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010): **NO CASO AQUI DISCUTIDO, NÃO CABE INSERIRMOS O ENTENDIMENTO DO TCU. O PROCESSO EM EPÍGRAFE, AFASTA O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E COMPETITIVIDADE.**

f) garantir uma melhor operacionalização, conseqüentemente, sua perfeita execução, pois a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas do ramo no mercado, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: **A OPÇÃO ADOTADA RESTRINGE A COMPETITIVIDADE, E NÃO HÁ VÁRIAS EMPRESAS NO MERCADO QUE ATUEM COM OS EQUIPAMENTOS EM CONJUNTO.**

Cumpra esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, **modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.**

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotos, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

Ora, como um fabricante de Aparelho de Raios-x Fixo, irá atuar com Emissão de Laudos e possuir CRM?

O julgamento por lote torna a disputa onerosa, por afastar a participação de fabricantes, permitindo ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a participação de distribuidores.

Preclara Pregoeira, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotos sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a



Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. **A justificativa apresentada no referido processo, não há é plausível para unificação dos itens em um único lote.**

De acordo com a súmula 247 do TCU, "**é obrigatória a adjudicação por item, e não por preço global**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequarem a essa divisibilidade".

Essas orientações evidenciam que nas contratações de objetos divisíveis a regra geral é que a contratação seja feita por item, a fim de propiciar a ampla participação de interessados e seleção da proposta mais vantajosa. A contratação por lote ou preço global deve ser vista como medida excepcional, que necessita de robusta motivação (Acórdão nº 2901/16 – Plenário, TCU).

Frise-se que o desmembramento dos itens não causará prejuízo à Administração, pelo contrário, ao licitar os itens separadamente, estar-se-á ampliando a concorrência, uma vez que as empresas especializadas em itens individuais poderão concorrer.

Face ao exposto, vem respeitosamente perante V.Sa., para melhor atender ao interesse público, em respeito à competitividade, vantajosidade, economicidade e eficiência, que seja o Lote Único separado em 09 (itens) itens distintos, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

III.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – RESTRIÇÃO AOS FABRICANTES DE RAIOS-X:

A Impugnante como fabricante nacional de equipamentos de imagem e com mais de 37 anos de participação no mercado, acredita estar capacitada para contribuir com uma discussão técnica que beneficie os pacientes em primeiro lugar, os órgãos provedores de saúde e os fabricantes de equipamentos.



Dessa forma, gostaríamos de explorar alguns pontos que acreditamos, depois de uma importante avaliação com a área responsável, ser significativa para ampla competitividade.

Pois bem, o edital exige a apresentação dos seguintes documentos, no Capítulo **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

10.3. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Radiologia;

10.4. Responsável Técnico da empresa, registrado no Conselho competente (CRM), e Supervisor (a) das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR), com as devidas comprovações, acompanhadas ainda da comprovação de vínculo do profissional que poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente, e comprovante de quitação dos mesmos com seu respectivo conselho;

10.5. Apresentação de contrato ou promessa de compromisso (assinado por ambas as partes) com empresa regularizada e apta a realização de Levantamento Radiométrico das salas e Controle de Qualidade dos equipamentos do setor de Radiologia, haja vista que dever ser feito por peritos que analisam as salas que tem equipamentos que emitem raios-x, para saber se esses aparelhos estão de acordo com exigências da norma CNEN-NN-3.01, comprovando que o local está seguro e com os níveis aceitáveis de radioatividade, e sequencialmente se os equipamentos estão aptos a atender o paciente com segurança;

Preclara Pregoeira, as empresas fabricantes de equipamentos de Radiodiagnóstico, possuem Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e **NÃO** no Conselho Regional de Medicina e Radiologia.

As exigências são pertinentes para os licitantes que irão fornecer e competir para **Emissão de Laudos**, desta feita, solicitamos que os documentos dispostos nos itens 10.3, 10.4 e 10.5, sejam exigidos para o segmento correto ou que sejam excluídos do edital.

IV. DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto requer:

- a) que a presente impugnação seja conhecida por ser tempestiva, bem como provida vez que fundamentada nos preceitos legais vigentes;



- b) seja provida a impugnação relativa aos fundamentos do tópico III.1, a fim de que seja desmembrado o Lote Único, posto que consiste em restrição a competitividade e fuga aos princípios constitucionais e orientações do TCU.
- c) seja provida a impugnação relativa aos fundamentos do tópico III.2, a fim de que seja alterado e/ou excluído as exigências específicas para Qualificação Técnica, para evitar danos à administração, primando pelo atendimento ao interesse público, face ao afastamento de empresas participantes.

r. deferimento

Lagoa Santa (MG), 08 de janeiro de 2024.

p.p.

MARCELE PEREIRA Assinado de forma digital
por MARCELE PEREIRA
VIEGAS:10110042 VIEGAS:10110042670
670 Dados: 2024.01.08
15:08:24 -03'00'

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 02.659.246/0001-03
MARCELE PEREIRA VIEGAS
ADVOGADA
OAB/MG 204943

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 02.659.246/0001-03
R. Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial G. A. de Oliveira
33240-097 LAGOA SANTA - MG





FLS. Nº	207
PROC. Nº	
RUBRICA:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ERRATA
(JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES)

REF.: PREGÃO Nº 023/2023 – CPL/DP

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, comunica aos interessados acerca das impugnações aos termos originais do edital da licitação em epígrafe, apresentadas tempestivamente, e o com base em manifestação do setor técnico da Secretaria interessada, as conclusões que se seguem:

1. Primeiramente, fica alterada a descrição do objeto da licitação, sem que isto importe na mudança da natureza dos serviços pretendidos, passando o “Objeto” dos “DADOS DO CERTAME”, constante do corpo principal do edital, o item 1 – DO OBJETO, constante do Termo de Referência – Anexo I do edital, e na “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS” da Planilha Orçamentária – Anexo I - A do Termo de Referência, à seguinte redação:

“Registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Raio-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA”.

2. Depois, seguem as razões das impugnantes apresentadas na ordem abaixo, acompanhadas da resposta a cada uma delas:

QUESTÃO 01

As especificações técnicas dos equipamentos direcionariam o resultado da licitação e restringiriam a competição;

RESPOSTA:

A descrição dos equipamentos constante do Anexo I-A – Planilha Orçamentária, do edital, retrata o conjunto de especificações técnicas mínimas necessárias à execução dos serviços, podendo os licitantes cotarem aparelhos com configuração igual ou superior à prevista no edital, independentemente da procedência, marca ou demais especificações. Ao contrário do que afirma a Impugnante, a escolha da Administração por



FLS. Nº	208
PROC. Nº	
RUBRICA:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

descrever somente as especificações técnicas essenciais para a execução dos serviços licitados só amplia a competição e acirra a disputa, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosas para a municipalidade.

QUESTÃO 02

Na descrição dos equipamentos que compõem o objeto da licitação, estaria faltando Sistema Pacs para armazenamento e distribuição das imagens.

RESPOSTA:

Ao prever "Pacs Para Rede Interna" na descrição dos equipamentos constante do **Anexo I-A – Planilha Orçamentária**, do edital, a Administração contemplou o objeto da licitação de Sistema Pacs para armazenamento e distribuição das imagens.

QUESTÃO 03

Não caberia exigir o registro da empresa no Conselho Regional de Radiologia, mas apenas no Conselho Regional de Medicina;

RESPOSTA:

Com a reformulação do objeto da licitação para "serviços de imagem", e sendo atividade sob regulamentação e fiscalização do Conselho Regional de Medicina, fica suprimida a exigência de registro no Conselho Regional de Radiologia, passando o item 1 do tópico "**DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**", da **PARTE ESPECÍFICA** do edital, à seguinte redação:

"1. **Registro ou Inscrição da empresa** no Conselho Regional de Medicina"

QUESTÃO 04

Não caberia exigir responsável técnico registrado no CRM, nem Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, porque os serviços não incluem a realização de exames, mas somente o fornecimento de laudos por telemedicina.



FLS. Nº	209
PROC. Nº	
RUBRICA:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

RESPOSTA:

Com a reformulação do objeto da licitação para "serviços de imagem", e sendo atividade sob regulamentação e fiscalização do Conselho Regional de Medicina, fica mantida a exigência do registro do responsável técnico no CRM, mas suprimida a exigência de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, justamente porque a contratação dos serviços de imagem pretendida não inclui operador do aparelho de Raio-X, passando o item 2 do tópico "**DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**", da **PARTE ESPECÍFICA**, que corresponde ao **item 42.2** do edital, à seguinte redação:

"2. **Responsável Técnico da empresa**, registrado no Conselho competente (CRM), acompanhado da comprovação de vínculo do profissional com o licitante, que poderá ser comprovado por intermédio **do contrato social** (se sócio), ou da **carteira de trabalho**, ou do **contrato de prestação de serviço**, ou **ficha de registro de empregado**, ou **outro documento correspondente**;

QUESTÃO 05

Não caberia exigir Alvará de Localização e Funcionamento na habilitação, pois careceria de previsão na Lei nº 8.666/93;

RESPOSTA:

O art. 29, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que rege a presente licitação, prevê a possibilidade de exigência, dentre a documentação relativa à regularidade fiscal, de prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal. Mas ao contrário do que faz entender a Impugnante, o Alvará de Localização e Funcionamento integra sim, juntamente com as Certidões Negativas ou Positivas, com Efeito de Negativas, de Débitos ou de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto ao Fisco Municipal, o limitado rol de provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

QUESTÃO 06

Pede dilação do prazo de 02 (dois) para 30 (trinta) dias, para o início da prestação dos serviços.



FLS. Nº 210
PROC. Nº _____
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

RESPOSTA:

Revedo o prazo de que trata o **item 9.2**, do Termo de Referência – Anexo I do edital, a redação do referido item passa à seguinte redação:

“9.2. Os trabalhos de instalação deverão ser iniciados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, com prazo de **30 (trinta) dias** para o início de sua operacionalização, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço em ambos os casos”.

QUESTÃO 07

Pede pelo fracionamento do objeto em 09 (nove) itens, pois possibilitaria a participação de vários fornecedores, visto que a opção adotada restringiria a competitividade já que não haveria várias empresas no mercado capaz de fornecer todos os equipamentos em conjunto;

RESPOSTA:

Cabe lembrar que a Municipalidade que promove a licitação é cidade do interior do Estado do Maranhão, com população de pouco mais de 20 mil habitantes, distante 262km, por estrada, da Capital do Estado, e baixa arrecadação. Razão pela qual o quantitativo licitado é de apenas duas unidades, ou seja, dois conjuntos. Mesmo para apenas estes dois conjuntos, falta à Prefeitura mão de obra especializada para fiscalizar nove contratos distintos possíveis, para uma mesma solução, dentre tantos outros contratos firmados pela Secretaria de Saúde do Município, caso a licitação fosse organizada em 09 (nove) itens, como sugere a Impugnante. Mesmo que não haja muitas empresas com qualificação para atender ao Município de Dom Pedro, como afirmou a Impugnante, isso em nada mudaria a necessidade da Administração por uma solução integral para o problema que motivou a instauração do certame licitatório em questão. Ainda mais para uma necessidade somente uma vez maior que o mínimo possível (duas unidades). Assim, há de prevalecer a necessidade do Município para a organização do objeto da licitação, ficando mantida a organização e o critério de julgamento já estabelecidos nos termos originais do edital, independentemente dos nichos de mercados que serão agraciados com a demanda do Município.



FLS. Nº	211
PROC. Nº	
RUBRICA:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Comunica, ainda, que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preço e documentos de habilitação do pregão em referência fica remarcado para as **9h30min do dia 04 de março de 2023**, ficando inalterados e válidos todos os demais termos do edital.

Dom Pedro/MA, 15 de fevereiro de 2024.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Raio-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, antes adiada até ulterior deliberação, fica MARCADA para às 9h30min do dia 04 de março do corrente ano. O Edital segue à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 15 de fevereiro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

PORTARIA nº 368/2024

NOMEAR A CARGO DE BOMBEIRO CIVIL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

A Prefeitura Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 707/2022 do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **MATHEUS BORGES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF: 622.237.923-08, e no RG sob o nº. 0565992820150, SESP/MA, para exercer o cargo de **BOMBEIRO CIVIL, Setor operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, conforme Lei 707/2022 deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti – MA, 07 de fevereiro de 2024.

Jose Arnaldo Araujo Cardoso

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 57f74ec7a42d0c0bc2a4045580f643fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – CPL/DP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para operacionalização de serviços na área de radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Raio-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, antes adiada até ulterior deliberação, fica MARCADA para às 9h30min do dia 04 de março do corrente ano. O Edital segue à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 15 de fevereiro de 2023, Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8c15c12cd4956ccd9d32de50e7a0e34a

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - SEMED

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEMED; Processo: 2023.1101.001/2023 - SEMED; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.074.712/0001-31; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**; Empresa Beneficiária: J JACKSON PEREIRA LEITE – ME, CNPJ Nº 00.319.607/0001-39; Valor total registrado: R\$ 969.287,47 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c4a1364aa85801663a94a3da33c2d629

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E RELATÓRIO DA SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

A Excelentíssima Senhora **LUIZA COUTINHO MACEDO**, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, em cumprimento aos princípios Constitucionais, bem como Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012, **convoca** todos os municípios para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Relatório da Saúde do 3º Quadrimestre do exercício de 2023, a ser realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano, às 09:30 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Feira Nova do Maranhão – MA, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d0e3921f779c31e7139849076b9db416



EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2024

Extrato de contrato Nº 024/2024, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.776.412/0001-04. OBJETO: O presente termo de contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos da saúde, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades da secretária Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0052.2096.0000 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor do presente Termo de Contrato é de uma parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 23/01/2024, com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do artigo 105 a 107 da Lei




PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023- CLP/DP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO/MA

MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 35.688.028/0001-48, com sede em AV. SANTA CATARINA, 1211, SALA 02 E 03, TABULEIRO, CAMBORIÚ - SC, neste ato representada por sua sócia administradora PATRÍCIA HUTH, inscrita sob o RG 3075097331 e CPF: 000.377.270-52, apresenta sua proposta de preços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT./ MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				UNITARIO	TOTAL
1	Serviço de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos: * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry *Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) *Pacs Para Rede Interna *Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda. MENSAL.	2	12	R\$ 44.375,00	R\$ 88.750,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 88.750,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1.065.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.065.000,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, encargos trabalhistas, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem



quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação

Validade da Proposta: 120 dias
Prazo de Execução dos Serviços: Conforme edital
Prazo de Pagamento: Conforme edital
Local Entrega/Execução: Conforme Edital

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 35.688.028/0001-48
Endereço: AV. SANTA CATARINA, 1211, SALA 02 E 03, TABULEIRO, CAMBORIU – SC CEP:88348-006
Telefone: (55) 99112-0419
E-mail: administrativo@clinicamedimagem.com

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Unicred - 136
Agência: 1315
Conta: 154825-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: PATRICIA HUTH
Endereço: AV. SANTA CATARINA, 1211, SALA 02 E 03, TABULEIRO, CAMBORIU – SC CEP:88348-006
CPF: 000.377.270-52
RG: 3075097331 SSP/RS
Cargo/Função: Sócia Administradora
E-mail: administrativo@clinicamedimagem.com

Camboriú/SC, 01 de março de 2024

PATRICIA HUTH:00037727052
Assinado de forma digital por PATRICIA HUTH:00037727052
Dados: 2024.03.01 15:15:55 -03'00'

PATRÍCIA HUTH
000.377.270-52
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA
35.688.028/0001-48

Handwritten signature

Handwritten signature

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**



Pelo presente instrumento particular, **PATRICIA HUTH**, brasileira, engenheira civil, solteira nascida em 01/11/1982, portadora do RG sob o nº 3075097331, expedida pela SSP/RS e CPF 000.377.270-52, residente e domiciliada na Rua Delfim Mario Pádua Peixoto, nº 350, Apto 1201, Condomínio Brava Home Resort, Torre 03, Praia Brava, Itajaí/SC, CEP 88.306-806, sendo única sócia quotista da sociedade que gira sob a denominação social de **CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.688.028/0001-48, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 1211, Salas 02 e 03, Bairro Tabuleiro em Camboriú/SC, CEP 88.348-006, conforme contrato social registrado na JUCESC sob nº 42206045101 em 03/12/2019, decide alterar e consolidar o seu contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É alterado o nome empresarial passando a ser: **MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude das mudanças havidas, ficam alterados e consolidados os termos do Contrato Social primitivo e das alterações posteriores, passando conseqüentemente a vigorar com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 01 - A sociedade gira sob a denominação social de **MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Parágrafo Único - A sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

Cláusula 02 - A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Santa Catarina, nº 1211, Salas 02 e 03, Bairro Tabuleiro em Camboriú - SC, CEP 88.348-006.

Cláusula 03 - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, desde que, de conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula 04 - A sociedade tem como objeto social Serviços de: Prestação de serviços médicos de atendimento hospitalar e ambulatorial na área de radiologia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico, Ecocardiograma Transesofágico, Ecocardiografia de Estresse, Ergometria (esteira), Holter 24h, Eletrocardiograma e Angiotomografia coronária.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245703217 Protocolo 245703217 de 08/02/2024 NIRE 42206045101

Nome da empresa MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20544509899987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024



Handwritten signature and scribble.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: PATRICIA HUTH

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3075097331 SSP RS

CPF: 000.377.270-52 DATA NASCIMENTO: 01/11/1982

FILIAÇÃO: LONIR HUTH
NOEMI HUTH

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 01725316332 VALIDADE: 01/03/2026 1ª HABILITAÇÃO: 30/03/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Patricia Huth*

LOCAL: ITAJAI, SC DATA EMISSÃO: 02/03/2021

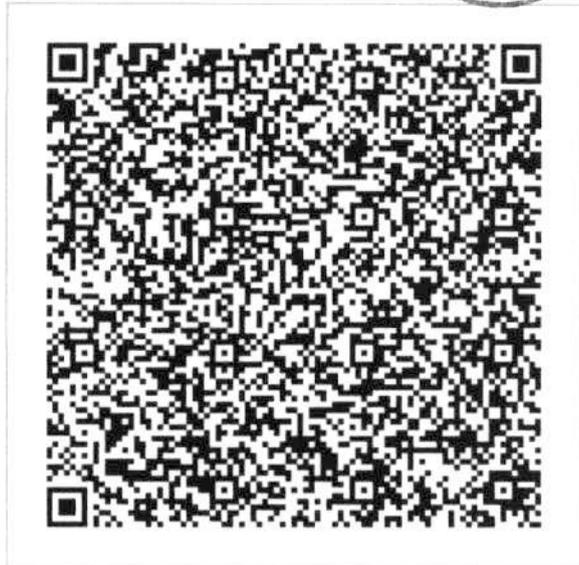
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 18600690823 SC163049912

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2238002590

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten mark

Handwritten mark

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**



Cláusula 05 - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 06 - O capital social é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuída para a sócia:

PATRICIA HUTH.....1.000 quotas.....R\$ 1.000,00

Parágrafo Primeiro - As cotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, sem o cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Segundo - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Terceiro - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 08 - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula 09 - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula 10 - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 11 - O falecimento, a interdição, ou inabilitação de sócio e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuação da empresa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245703217 Protocolo 245703217 de 08/02/2024 NIRE 42206045101

Nome da empresa MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205445098999987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**



Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as cotas do falecido para os herdeiros legais.

Parágrafo Segundo - No caso de falecimento do sócio majoritário, a administração da sociedade passará para a sócia remanescente que ficará responsável por toda a administração da sociedade até que os herdeiros obtenham a maioria, época em que lhes será prestado contas de sua administração.

Cláusula 12 - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 13 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula 14 - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuado a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula 15 - Fica decidido entre os sócios que poderá haver distribuição de lucros, desproporcional desde que aprovado por todos os sócios, em reunião de sócios devidamente registrada em Ata. Fica também decidido que poderá haver distribuição de lucros nos termos acima, em qualquer mês, mediante apuração contábil.

Cláusula 16 - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcionais ao capital de cada um.

DAS REUNIÕES DE QOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245703217 Protocolo 245703217 de 08/02/2024 NIRE 42206045101

Nome da empresa MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205445098999987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**



Cláusula 17 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas e Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Cláusula 18 - A administração da sociedade é exercida por prazo indeterminado pela sócia **PATRICIA HUTH**, a quem compete uso da denominação social individualmente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica dos serviços médicos fica a cargo da **Dr. PAULO ROGÉRIO NOVACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1975, médico, portador da cédula de identidade nº 8.276.680, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 161.137.538-08, residente e domiciliado na Rua Delfim Mario de Pádua Peixoto, nº 1100, Apto 801, Bairro Praia Brava, Itajai/SC, CEP 88.306-806, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob o nº 24.317.

Cláusula 19 - A sócia na administração da sociedade poderá nomear procuradores, outorgando-lhes poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.

Cláusula 20 - No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula 21 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22 - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 23 - Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú - SC, para as questões oriundas do presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245703217 Protocolo 245703217 de 08/02/2024 NIRE 42206045101

Nome da empresa MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20544509899987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

Handwritten signatures and initials.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**



Cláusula 24 – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por motivo de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no parágrafo primeiro do Art. 1011 da Lei 10.406/02.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o em uma via.

Camboriú - SC, 08 de Fevereiro de 2024.

PATRICIA HUTH



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/02/2024

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245703217 Protocolo 245703217 de 08/02/2024 NIRE 42206045101

Nome da empresa MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20544509899987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Handwritten mark

Handwritten signature



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



245703217



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA
PROTOCOLO	245703217 - 08/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206045101
CNPJ 35.688.028/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2024
SOB N: 20245703217

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245703217

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00037727052 - PATRICIA HUTH - Assinado em 08/02/2024 às 10:20:11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024
Arquivamento 20245703217 Protocolo 245703217 de 08/02/2024 NIRE 42206045101
Nome da empresa MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 20544509899987
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.688.028/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2019	
NOME EMPRESARIAL MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIMAGEM		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO 1211	COMPLEMENTO SALA 02 E 03	
CEP 88.348-006	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO	MUNICÍPIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CLINICAMEDIMAGEM.COM		TELEFONE (55) 9911-2041	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **14:48:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: **35.688.028/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:42 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **F297.4797.AFCB.1C56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks/signatures at the bottom right of the page.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.688.028/0001-48
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LT
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA 1211 / TABULEIRO / CAMBORIU / SC / 88348-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2024 a 10/03/2024

Certificação Número: 2024021001493928929670

Informação obtida em 21/02/2024 15:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.688.028/0001-48

Certidão nº: 11895434/2024

Expedição: 21/02/2024, às 15:49:50

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.688.028/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 35.688.028/0001-48 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **21/02/2024 15:52:45** (data e hora de Brasília).

Handwritten mark

Handwritten signature



BOLETIM INFORMATIVO DE DÉBITOS

Prefeitura Municipal de Camboriú, 22/02/2024 13:45:52

Usuário: ENZO MEDEIROS DUQUE

Página 1 de 1

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

CMC: 194263

Contribuinte: MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 35.688.028/0001-48

CMC: 194.263

Rua: AV SANTA CATARINA

Nº: 1211

Compl.: SALA 02 E 03

Bairro: TABOLEIRO

Cidade: CAMBORIU/

CEP: 88348006

E-mail: FINANCEIRO@DIGIMAXDIAGNOSTICO.COM.BR

Telefone: 4732475041

DADOS DA EMPRESA

Início de Atividade.: 22/07/2020

Porte: Medio

Situação da Empresa: Empresa ATIVA

Atividade Principal: 36.10-1/01-00 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

A Empresa possui mais 8 atividades.

CONTRIBUINTE NÃO POSSUI DEBITO!



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.688.028/0001-48**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140051755948**
Data de emissão: **19/02/2024 09:35:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/02/2024 14:50:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL



Número da Certidão
1554/2024
Emissão
21/02/2024
Código Verificador
BVD8YVZB

Requerente: 12216026913 - BERNARDO GARDINI ZUCHI

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: **MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA** CPF/CNPJ: **35.688.028/0001-48** CMC: **194.263**
Rua: **AV SANTA CATARINA** Nº: **1211** Compl.: **SALA 02 E 03**
Bairro: **TABOLEIRO** Cidade: **CAMBORIU/** CEP: **88348006**
E-mail: **FINANCEIRO@DIGIMAXDIAGNOSTICO.COM.BR** Telefone: **4732475041**

FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTAÇÃO PRÓPRIA

Observações:

Situação da Empresa: ATIVA

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://simple.camboriu.sc.gov.br:9982/etribMob/AutCNDWeb.html>

Código Verificador: BVD8YVZB


quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 17:20:13 



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1777103
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 35.688.028

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMBORIU

Endereço da sede : AV SANTA CATARINA, 1211, SALA 02 E 03, TABULEIRO, CAMBORIU - SC

Certidão emitida às 16:31 de 28/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Handwritten mark

Handwritten signature



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 35.688.028/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 180.317,81	R\$ 298.366,57
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 158.258,09	R\$ 140.584,01
DISPONIBILIDADE		R\$ 9.294,27	R\$ 6.585,64
CAIXAS		R\$ 5.623,17	R\$ 1.203,26
CAIXA GERAL		R\$ 5.623,17	R\$ 1.203,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.671,10	R\$ 7.382,38
BANCO UNICRED		R\$ 3.671,10	R\$ 7.382,38
CLIENTES		R\$ 50.063,82	R\$ 130.750,30
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 50.063,82	R\$ 130.750,30
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 50.063,82	R\$ 130.750,30
OUTROS CREDITOS		R\$ 98.900,00	R\$ 1.248,07
ADIANTAMENTOS		R\$ 98.900,00	R\$ 1.248,07
ADIANTAMENTO DE ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.248,07
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 98.900,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF S/ PRESTADOR DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.059,72	R\$ 157.782,56
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 2.059,72	R\$ 2.202,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.059,72	R\$ 2.202,87
BANCO UNICRED COTA CAPITAL		R\$ 2.059,72	R\$ 2.202,87
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 155.579,69
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS		R\$ 0,00	R\$ 157.100,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 157.100,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (1.520,31)
(-) DEPRECIACÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (1.520,31)
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 180.317,81	R\$ 298.366,57
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.202,57	R\$ 42.739,23
OBRIGAÇÕES		R\$ 8.202,57	R\$ 8.700,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.563,51	R\$ 2.295,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.563,51	R\$ 2.295,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 765,89	R\$ 2.014,33
INSS A RECOLHER		R\$ 608,91	R\$ 1.633,12
FGTS A RECOLHER		R\$ 156,98	R\$ 381,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 2.014,13	R\$ 3.312,73
PIB/COFINS/CSLL A RECOLHER		R\$ 104,10	R\$ 0,00
ISS S/ NF		R\$ 13,98	R\$ 0,00
ISSQN A RECOLHER		R\$ 46,21	R\$ 245,77
IRRF A RECOLHER		R\$ 19,35	R\$ 22,73
COFINS A RECOLHER		R\$ 348,13	R\$ 796,69
PIS A RECOLHER		R\$ 75,43	R\$ 172,62
IRPJ A RECOLHER		R\$ 868,79	R\$ 1.030,51
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 521,27	R\$ 1.044,41
IRRF S/ NF		R\$ 16,87	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.859,04	R\$ 1.078,68
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 1.859,04	R\$ 0,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 34.038,49
CIRURGICA STA CATARINA COMERCIO ATACADISTA DE MED		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GE HEALTHCARE DO BRASIL COM SERV P/EQUIP. MED HOSP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 34.038,49
PAPERSUL MATERIAIS DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 88.960,16
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 88.960,16
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 88.960,16
PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 88.960,16
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 154.115,24	R\$ 166.667,18
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 153.115,24	R\$ 165.667,18
RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 149.794,58	R\$ 149.794,58
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 149.794,58	R\$ 149.794,58
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.320,66	R\$ 15.872,60
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 3.320,66
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.320,66	R\$ 12.551,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.D1.B2.C7.5C.28.00.CE.B2.B4.54.C1.0E.E7.65.7A.F4.85.E9.08-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	35.688.028/0001-48
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
NIRE	42206045101
CNPJ	35.688.028/0001-48
Numero de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAMBORIU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8728

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8728
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.D1.B2.C7.5C.28.00.CE.82.B4.54.C1.0E.E7.65.7A.F4.85.E9.08-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP 35.688.028/0001-48	Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Histórico	Código de Anulação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	1.000,00	0,00	3.320,66	149.794,58	0,00	154.115,24
Aumento de Capital			9.231,28		3.320,66	12.551,94
Saldo Final em 31.12.2022	1.000,00	0,00	12.551,94	149.794,58	3.320,66	166.667,18
Notas						

U.S.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	35.688.028/0001-48
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 92.209,74	R\$ 276.676,04
RECEITA BRUTA COM VENDAS		R\$ 92.209,74	R\$ 276.676,04
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 92.209,74	R\$ 276.676,04
(-) Deducoes		R\$ (13.213,60)	R\$ (24.482,99)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ (13.213,60)	R\$ (24.482,99)
Receita Líquida		R\$ 78.996,14	R\$ 252.193,05
Lucro Bruto		R\$ 78.996,14	R\$ 252.193,05
(-) Despesas Administrativas		R\$ (74.093,07)	R\$ (226.025,24)
(-) COM PESSOAL		R\$ (8.719,44)	R\$ (51.779,27)
(-) COM OCUPAÇÃO		R\$ (34.000,00)	R\$ (86.220,31)
(-) COM UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.646,21)	R\$ (53.213,84)
(-) COM DIRETORES		R\$ (0,00)	R\$ (2.908,80)
(-) GERAIS		R\$ (29.727,42)	R\$ (31.903,02)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (102,14)	R\$ (9.217,69)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (102,14)	R\$ (9.217,69)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (1.480,27)	R\$ (4.398,18)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.660,89)	R\$ (4.541,33)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 180,62	R\$ 143,15
Resultado operacional líquido		R\$ 3.320,66	R\$ 12.551,94
Resultado Antes do IR		R\$ 3.320,66	R\$ 12.551,94
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.320,66	R\$ 12.551,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.D1.B2.C7.5C.28.00.CE.82.B4.54.C1.0E.E7.65.7A.F4.85.E9.08-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Camboriu/SC, tendo como objeto social Serviços de: Ressonância Magnética (8640-2/06); Consultas Médicas (8630-5/03); Serviços de Tomografia (8640-2/04); Serviços de Raio X; Serviços de Ultrassom; Serviços de Mamografia (8640-2/05) e (8640-2/07); Serviços de Diagnostico por Métodos Ópticos Endoscopia e Colonoscopia (8640-2/09); Participação em Outras Empresas Como Sócia ou Acionista (6463-8/00), com início de atividades em 03/12/2019.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa participa do capital social de outras sociedades, sendo Sócia Ostensiva da empresa: SCP MEDIMAGEM CAMBORIU inscrita no CNPJ: 48.916.223/0001-20 sendo seu capital social de R\$5.000,00 (cinco mil reais), no valor de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU R\$2.500,00 equivalente a 50%

EDUARDO BISPO DE PAULA R\$825,00 equivalente a 16,5%

VINICIUS F DE MENDONÇA R\$ 850,00 equivalente a 17,5%

SANDRO F DE MENDONÇA R\$ 825,00 equivalente a 16,5%

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com empréstimos e financiamentos em instituições bancárias nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000,00, dividido em quotas de R\$1,00, apresentando a seguinte composição:

- Patricia Huth – 750 quotas;

- José Chaves Ortiz – 250 quotas.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Até o presente momento a empresa não possui nenhuma propriedade para investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Curitiba/PR, 31 de dezembro de 2022.

PATRICIA HUTH
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 000.377.270-52

CELSO DE MELLO PORTELLA
CRC/RS 42.956
CPF: 448.338.570-49

PATRICIA
HUTH:00037727052

Assinado de forma digital por
PATRICIA HUTH:00037727052
Dados: 2023.04.28 16:28:02
-03'00'

CELSO DE MELLO
PORTELLA:448338570
49

Assinado de forma digital por
CELSO DE MELLO
PORTELLA:44833857049
Dados: 2023.04.28 16:27:20 -03'00'



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
CNPJ: 35.688.028/0001-48 Nire: 42206045101 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 24.D1.B2.C7.5C.28.00.CE.82.B4.54.C1.0E.E7.65.7A.F4.85.E9.08-

Consulta Realizada em: 28/04/2023 13:25:00

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Handwritten mark

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42206045101	CNPJ 35.688.028/0001-48	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 24.D1.B2.C7.5C.28.00.CE.82.B4.54.C1.0E.E7.65.7A.F4.85.E9.08	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	44833857049	CELSO DE MELLO PORTELLA:44833857049	609377011524861751 7	19/09/2022 a 19/09/2023	Não
Procurador	44833857049	CELSO DE MELLO PORTELLA:44833857049	609377011524861751 7	19/09/2022 a 19/09/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	44833857049	CELSO DE MELLO PORTELLA:44833857049	609377011524861751 7	19/09/2022 a 19/09/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

24.D1.B2.C7.5C.28.00.CE.82.B4.54.C1.
0E.E7.65.7A.F4.85.E9.08-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2023 às 16:18:09

18.8D.FD.B7.9F.7B.8B.C7
B9.05.6C.C0.D3.EC.61.D0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signature

Handwritten signature



Empresa: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
CNPJ: 35.688.028/0001-48

Coefficientes de Análise em: 31/12/2022

Coefficiente	Formula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo /	147.786,88	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	131.699,39	1,12
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante /	145.584,01	
	Passivo Circulante	42.739,23	3,41
Índice de Solvência Geral	Ativo Total /	303.366,57	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	131.699,39	2,30
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo /	131.699,39	
	Patrimônio Líquido	171.667,18	0,77

31/12/2022

171.667,18

Patrimônio Líquido:

CELSO DE MELLO
PORTELLA:44833
857049

Assinado de forma digital
por CELSO DE MELLO
PORTELLA:44833857049
Dados: 2023.04.28
16:30:08 -03'00'

Celso de Mello Portella
Contador
CRC/RS 42956
CPF: 448.338.570-49

PATRICIA
HUTH:00037727
052

Assinado de forma digital
por PATRICIA
HUTH:00037727052
Dados: 2023.04.28 16:29:43
-03'00'

Patricia Huth
Administrador
CPF: 000.377.270-52

Handwritten signature

Handwritten signature



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42206045101	CNPJ 35.688.028/0001-48
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/03/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4A.9C.85.43.2C.AD.5F.78.50.8C.EF.AA.5D.22.6D.91.93.A6.4D.55	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35688028000148	CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA: 35688028000148	456345246977671569 667447245489174698 446959498095	10/05/2021 a 10/05/2022	Sim
contador	29163609991	LUIZ CARLOS GONCALVES: 29163609991	890770025743276455 788300866663303241 47	24/05/2021 a 23/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4A.9C.85.43.2C.AD.5F.78.50.8C.EF.
AA.5D.22.6D.91.93.A6.4D.55-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/07/2021 às 09:58:59

55.3D.AD.29.5E.79.54.A9
A7.CF.DB.75.4F.AF.14.84

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten mark

Handwritten signature



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.688.028/0001-48
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
NIRE	42206045101
CNPJ	35.688.028/0001-48
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAMBORIU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8261

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8261
Data de inicio	01/04/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.92.85.7F.DC.89.68.D9.71.8E.CE.B8.A7.89.ED.33.49.78.11.27-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.688.028/0001-48
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 31.488,97	R\$ 6.170,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 29.488,97	R\$ 4.110,45
DISPONIBILIDADE		R\$ 20.908,09	R\$ 4.110,45
CAIXAS		R\$ 1.000,00	R\$ 439,35
CAIXA GERAL		R\$ 1.000,00	R\$ 439,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 19.908,09	R\$ 3.671,10
BANCO UNICRED		R\$ 19.908,09	R\$ 3.671,10
CLIENTES		R\$ 10,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 10,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 10,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 8.570,88	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 8.570,88	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 8.570,88	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF S/ PRESTADOR DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.000,00	R\$ 2.059,72
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 2.000,00	R\$ 2.059,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.000,00	R\$ 2.059,72
BANCO UNICRED COTA CAPITAL		R\$ 2.000,00	R\$ 2.059,72
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 31.488,97	R\$ 6.170,17
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 792.694,39	R\$ 833.224,99
OBRIGAÇÕES		R\$ 792.241,96	R\$ 796.473,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.563,51
SÁLARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.563,51
13º SÁLARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 765,89
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 608,91
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 156,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 112,40	R\$ 2.014,13
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R\$ 91,61	R\$ 104,10
ISS S/ NF		R\$ 0,00	R\$ 13,98
ISSQN A RECOLHER		R\$ 0,30	R\$ 46,21



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.688.028/0001-48
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER		R\$ 19,35	R\$ 19,35
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,37	R\$ 348,13
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 75,43
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,48	R\$ 868,79
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,29	R\$ 521,27
IRRF S/ NF		R\$ 0,00	R\$ 16,87
CONTAS A PAGAR		R\$ 792.129,56	R\$ 792.129,56
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 1.859,04	R\$ 1.859,04
ADIANTAMENTO DE CLIENTES A PAGAR		R\$ 790.270,52	R\$ 790.270,52
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 31.299,47
ALTHIS COM. DE MEDIC. E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.322,78
ASAMED IMP E DISTRIB DE PROD MEDICOS FARM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.738,20
CAMBIRELA AR CONDICIONADO IND		R\$ 0,00	R\$ 5.290,00
CIRURGICA STA CATARINA COMERCIO ATACADISTA DE MED		R\$ 0,00	R\$ 14.340,16
CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 130,00
IDALECIO EDUARDO EPP		R\$ 0,00	R\$ 110,00
IDELFONSO PEDRO PINTO ME		R\$ 0,00	R\$ 191,50
LOJA DO GUARDA PO LTDA - BALNEARIO		R\$ 0,00	R\$ 94,00
LOJAS MILIUM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 484,30
NELSON PEREIRA SATURNINO		R\$ 0,00	R\$ 119,95
PAPERSUL MATERIAIS DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.750,70
PNS MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 97,38
PRADO HOSPITALAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 150,00
PRAIANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.269,90
VICELL CONDOMINIO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 210,60
EMPRÉSTIMOS		R\$ 452,43	R\$ 5.452,43
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ 452,43	R\$ 5.452,43
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ 452,43	R\$ 5.452,43
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (761.205,42)	R\$ (827.054,82)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.688.028/0001-48
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (762.205,42)	R\$ (828.054,82)
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (762.205,42)	R\$ (762.205,42)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (762.205,42)	R\$ (762.205,42)
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (65.849,40)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (65.849,40)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 35.688.028/0001-48
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ (0,00)	R\$ 92.209,74
RECEITA BRUTA COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 92.209,74
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 92.209,74
(-) Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (13.213,60)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.213,60)
Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ 78.996,14
Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ 78.996,14
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (143.263,13)
(-) COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (8.719,44)
(-) COM OCUPAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (34.000,00)
(-) COM UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.646,21)
(-) GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (98.897,48)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (102,14)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (102,14)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (1.480,27)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.660,89)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 180,62
(-) Resultado operacional líquido		R\$ (0,00)	R\$ (65.849,40)
(-) Resultado Antes do IR		R\$ (0,00)	R\$ (65.849,40)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (65.849,40)

Handwritten mark

Handwritten mark



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
CNPJ: 35.688.028/0001-48 Nire: 42206045101 Scp:
Período da Escrituração: 01/04/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 46.92.85.7F.DC.89.68.D9.71.8E.CE.B8.A7.89.ED.33.49.78.11.27-

Consulta Realizada em: 16/03/2023 13:06:31

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Handwritten mark

Handwritten signature

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2021 a 31/12/2021	CNP	35.688.028/0001-48
Período Selecionado:	01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		
		Número de Ordem do Livro:	4

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2021	1.000,00	0,00	0,00	(-)762.205,42	(-)761.205,42
Aumento de Capital			(-)65.849,40		(-)65.849,40
Saldo Final em 31.12.2021	1.000,00	0,00	(-)65.849,40	(-)762.205,42	(-)827.054,82
Notas					

Uly

Q





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Camboriu/SC, tendo como objeto social Serviços de Ressonância Magnética (8640-2/06); Consultas Médicas (8630-5/03); Serviços de Tomografia (8640-2/04); Serviços de Raio X; Serviços de Ultrassom; Serviços de Mamografia (8640-2/05) e (8640-2/07); Serviços de Diagnostico por Métodos Ópticos Endoscopia e Colonoscopia (8640-2/09); Participação em Outras Empresas Como Sócia ou Acionista (6463-8/00)os serviços de diagnósticos por imagem com e sem o uso de radiação ionizante, exceto tomografia e ressonância magnética CNAE 86.40/2-05 E 86.40/2-07, com início de atividades em 03/12/2019.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com empréstimos e financiamentos em instituições bancárias nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000,00, dividido em quotas de R\$1,00, apresentando a seguinte composição:

- Patricia Huth – 344 quotas;
- Future Participações Ltda – 342 quotas;
- Rafael Valadares – 171 quotas;
- José Chaves Ortiz – 143 quotas.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Até o presente momento a empresa não possui nenhuma propriedade para investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Curitiba/PR, 31 de dezembro de 2021.

PATRICIA

HUTH:00037727

052

Assinado de forma digital por PATRICIA HUTH:00037727052
Dados: 2023.03.16 17:14:50 -03'00'

PATRICIA HUTH
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 000.377.270-52

CELSO DE MELLO
PORTELLA:44833
857049

Assinado de forma digital por CELSO DE MELLO PORTELLA:44833857049
Dados: 2023.03.16 16:06:25 -03'00'

CELSO DE MELLO PORTELLA
CRC/RS 42.956
CPF: 448.338.570-49

Empresa:
CNPJ:

CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
35.688.028/0001-48

Folha: 0002
Número livro: 0001



Handwritten mark

Handwritten mark



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206045101	35.688.028/0001-48	03/12/2019	03/12/2019
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA, 1211 SALA:02 E 03, TABULEIRO, CAMBORIÚ, SC - CEP: 88348006			
OBJETO SOCIAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NA ÁREA DE RADIOLOGIA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE; SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO, ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO, ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE, ERGOMETRIA (ESTEIRA), HOLTER 24H, ELETROCARDIOGRAMA E ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000,00 MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.000,00 MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
PATRICIA HUTH 000.377.270-52	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PATRICIA HUTH 000.377.270-52	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		SEM STATUS
23/05/2023	20239734203	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

Handwritten signature

Handwritten signature



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206045101	35.688.028/0001-48	03/12/2019	03/12/2019
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA, 1211 SALA:02 E 03, TABULEIRO, CAMBORIÚ, SC - CEP: 88348006			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Janeiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

246017112

página: 2/2

CONTROLE: 20242531552742 CPF SOLICITANTE: 448.338.570-49 NIRE: 42206045101 EMITIDA: 19/01/2024 PROTOCOLO: 246017112

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DA SILVA FILHO CLÍNICA CONSULTORIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.562/0001-35, com sede na Av. Coronel João Fernandes, nº 68, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-000; atesta para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**, inscrita no CNPJ 3.5688.028/0001.48, realiza serviços de exames de diagnóstico por imagem (tomografia, ressonância, mamografia e raio -x) com comodato de equipamentos para realizar os exames, fornecimento de mão de obra técnica e laudos (através de sistema de pacs- telerradiologia) com armazenamento das imagens e laudos, desde março de 2021, tendo realizado aproximadamente:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	6000
RESSONANCIA MAGNÉTICA	6000
MAMOGRAFIA	3000
RAIO X	5000

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araranguá, 13 de MARÇO de 2023.

LENON PONTIN
DE
MELO:078476409
37

Assinado de forma digital
por LENON PONTIN DE
MELO:07847640937
Dados: 2023.03.15
16:11:26 -03'00'

01.079.562/0001-35

DA SILVA FILHO CLINICA CONSULTORIA
MEDICA E ODONTOLOGICA EIRELI

AV. CORONEL JOÃO FERNANDES, 68
CENTRO - 88900-005
ARABANGUÁ - SC

DA SILVA FILHO CLÍNICA CONSULTORIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EIRELI

CNPJ 01.079.562/0001-35

NOME: LENON PONTIN DE MELO CPF: 078.476.409-37

FUNÇÃO: DIRETOR EXECUTIVO

WLL *Ø*

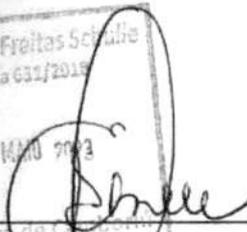
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 102 293/0001-45; atesta para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**, inscrita no CNPJ 3.5688.028/0001.48, realizou serviços de exames de diagnóstico por imagem (tomografia, ressonância) em estabelecimento próprio, conforme CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021, desde março de 2021, tendo realizado conforme contrato:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	3720
RESSONANCIA MAGNÉTICA	1800

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Camboriú, 21 de MARÇO de 2023.



Elizama de Freitas Schulle
Secretaria de Saúde
Município de Camboriú

CNPJ/MF 83 102 293/0001-45

Elizama de Freitas Schulle

Secretaria de Saúde

Calley

Ø



Consórcio Intermunicipal
de Saúde da Região da
Foz do Rio Itajaí



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, São Vicente, Itajaí/ SC., CNPJ/MF 07.510.376/0001-95; atesta para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**, inscrita no CNPJ 35.688.028/0001.48, realizou serviços de exames de diagnóstico por imagem: TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSOM, conforme CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021, desde março de 2021.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itajaí - SC, 14 de março de 2023.

**MONICA MARCIA
CAMPOS DE MENEZES
SILVA:01290257710**

Assinado de forma digital por
MONICA MARCIA CAMPOS DE
MENEZES SILVA:01290257710
Dados: 2023.03.14 10:33:21 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI
CNPJ/MF 07.510.376/0001-95

Mônica M. Campos de Menezes Silva

Diretora Administrativa



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3464-8000
saude@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DA SILVA FILHO CLÍNICA CONSULTORIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.562/0001-35, com sede na Av. Coronel João Fernandes, nº 68, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-000; atesta para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**, inscrita no CNPJ 3.5688.028/0001.48, realiza serviços de exames de diagnóstico por imagem (tomografia, ressonância, mamografia e raio -x) com comodato de equipamentos para realizar os exames, fornecimento de mão de obra técnica e laudos (através de sistema de pacs- telerradiologia) com armazenamento das imagens e laudos, desde março de 2021, tendo realizado aproximadamente:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	6000
RESSONANCIA MAGNÉTICA	6000
MAMOGRAFIA	3000
RAIO X	5000

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araranguá, 13 de MARÇO de 2023.

LENON PONTIN
DE
MELO:078476409
37

Assinado de forma digital
por LENON PONTIN DE
MELO:07847640937
Dados: 2023.03.15
16:11:26 -03'00'

01.079.562/0001-35

DA SILVA FILHO CLINICA CONSULTORIA
MEDICA E ODONTOLOGICA EIRELI

AV. CORONEL JOÃO FERNANDES, 68
CENTRO - 88900-005
ARABANGUA - SC

DA SILVA FILHO CLÍNICA CONSULTORIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EIRELI

CNPJ 01.079.562/0001-35

NOME: LENON PONTIN DE MELO CPF: 078.476.409-37

FUNÇÃO: DIRETOR EXECUTIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **PLADISA PLANOS DE SAUDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel Fagundes, N° 100, sala 02, Centro, Videira/ SC, CNPJ 17.897.995/0001-38; atesta para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**, inscrita no CNPJ 35.688.028/0001.48, realizou serviços de exames de diagnóstico por imagem TOMOGRAFIA, RESSONANCIA E ULTRASSOM, conforme CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, desde maio de 2021.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Camboriú, 13 de MARÇO de 2023.

MARCELO
ALEXANDRO
MATOS:0168
7914982

Assinado de forma
digital por MARCELO
ALEXANDRO
MATOS:01687914982
Dados: 2023.03.14
14:23:28 -03'00'

PLADISA PLANOS DE SAUDE
CNPJ 17.897.995/0001-38
MARCELO ALEXANDRO MATOS
DIRETOR DE MERCADOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNSERVIR – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
GESTÃO 2021 - 2024

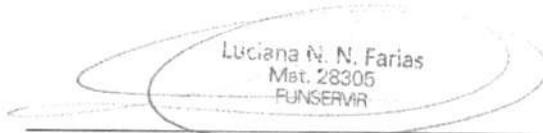


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 902, Nº 566, Centro, Balneário Camboriú - SC., CNPJ: 14.674.100/0001-08; atesta para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**, inscrita no CNPJ 35.688.028/0001.48, realizou serviços de exames de diagnóstico por imagem TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA, E ULTRASSOM, conforme CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 181, desde Abril de 2021.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Camboriú, 13 de março de 2023.


Luciana N. N. Farias
Mat. 28305
FUNSERVIR

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
CNPJ: 14.674.100/0001-08

NOME: Luciana Nathalia Nantes de Farias
FUNÇÃO: Assistente Administrativo - Faturamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Medprev pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. do Estado, N° 1451, sala 05, Balneário Camboriú, SC, CNPJ 19.258.530/0005-96; atesta para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**, inscrita no CNPJ 35.688.028/0001.48, realizou serviços de exames de diagnóstico por imagem TOMOGRAFIA, RESSONANCIA E ULTRASSOM, conforme CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, desde fevereiro de 2021.

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Camboriú, 12 de MAIO de 2023.



MEDPREV
19.258.530/0005-96
Samila Araujo Saban
Gerente Adiministrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DA SILVA FILHO CLÍNICA CONSULTORIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.562/0001-35, com sede na Av. Coronel João Fernandes, nº 68, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-000; atesta para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA**, inscrita no CNPJ 3.5688.028/0001.48, realiza serviços de exames de diagnóstico por imagem (tomografia, ressonância, mamografia e raio -x) com comodato de equipamentos para realizar os exames, fornecimento de mão de obra técnica e laudos (através de sistema de pacs- telerradiologia) com armazenamento das imagens e laudos, desde março de 2021, tendo realizado aproximadamente:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	6000
RESSONANCIA MAGNÉTICA	6000
MAMOGRAFIA	3000
RAIO X	5000

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araranguá, 13 de MARÇO de 2023.

LENON PONTIN
DE
MELO:078476409
37

Assinado de forma digital
por LENON PONTIN DE
MELO:07847640937
Dados: 2023.03.15
16:11:26 -03'00'

01.079.562/0001-35

DA SILVA FILHO CLINICA CONSULTORIA
MEDICA E ODONTOLOGICA EIRELI

AV. CORONEL JOÃO FERNANDES, 68
CENTRO - 88900-005
ARABANGUA - SC

DA SILVA FILHO CLÍNICA CONSULTORIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA EIRELI

CNPJ 01.079.562/0001-35

NOME: LENON PONTIN DE MELO CPF: 078.476.409-37

FUNÇÃO: DIRETOR EXECUTIVO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica



emitido sob CRM nº
8096-SC

Data de Inscrição:
20/12/2021

Validade:
20/12/2024

CNPJ
35688028000148

Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA

Nome Fantasia:

Endereço
AVENIDA SANTA CATARINA, Nº 1211, SALA 02 E 03, TABULEIRO

Município
Camboriú

CEP
88348006

Responsável Técnico: PAULO ROGERIO NOVACK CRM nº 24317

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JULIANO PEREIMA DE OLIVEIRA PINTO
Vice-Presidente

Certificado emitido no dia 15/02/2023. Válido até o dia 20/12/2024.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código MSDFVQ ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **RAIOS, IMAGEM, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Av. Wenceslau Escobar, nº 2808, casa 04, bairro Tristeza, em Porto Alegre/RS, CNPJ 31.158.844/0001-99, Inscrição Estadual 096/3743724, neste ato representada por seu proprietário **JULIANO DA COSTA DE OLIVEIRA**, 029.518.060/94, CPF 501.824.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, o **MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Catarina nº 1211 salas 01 e 02 bairro Tabuleiro, cep 88348-006 Cidade de Camboriú, CNPJ 35.688.028/0001-48, neste ato representada pelo sr. **PATRICIA HUTH**, CPF 00037727052 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ajustam a execução do presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a empresa Medimagem Diagnósticos Ltda., em todo território nacional, incluindo a reposição de peças quando necessário:

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos deste contrato, considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro de condições normais de utilização, de acordo com o manual do fabricante disponível no site da ANVISA e “Kits de Preventiva” quando obrigatórios do fabricante. Tem por objetivo reduzir-se as possibilidades de que ocorram defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, revisões com paradas programadas e verificação funcional, acompanhada de checklist detalhado e padronizando as ações técnicas.

Raios, Imagem, Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Hospitalares Eireli.

CNPJ: 31.158.844/0001-99 | I.E.: 096/3743724

Av. Wenceslau Escobar, nº 2808 – casa 04 | Bairro Cristal | CEP 91900-000 | Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3574.2215 | (51) 99250.5635 | comercial@raiosimagem.com.br | www.raiosimagem.com.br



§ 1º - Considera-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, a fim de promover o perfeito funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A fim de possibilitar a execução dos serviços objetivo do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:

- 1) Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos;
- 2) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que forem observadas as irregularidades e ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos.
- 3) Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas que dispões os equipamentos, incluindo dados técnicos sobre os serviços anteriormente executados.
- 4) Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a CONTRATADA a ocorrência de qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no equipamento.
- 5) Realizar o pagamento devido no prazo estabelecido no contrato, sob pena de interrupção do serviço em caso de inadimplência superior a 30 dias.

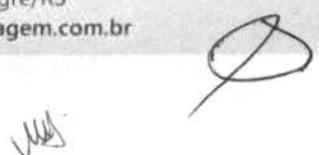
CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As manutenções preventivas serão agendadas pela CONTRATADA com o responsável indicado pela CONTRATANTE, e serão feitas exclusivamente pelo técnico da CONTRATADA, ou quem ela indicar.

§ 1º - A manutenção corretiva pela CONTRATADA deverá ser iniciada em até 72h após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese.

§ 3º - Emitir um relatório de manutenção do equipamento, bem como todas as informações que se fizerem necessárias para a CONTRATANTE



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal referente ao objeto deste contrato Base é por equipamento no valor mínimo de cada equipamento de R\$ 1.500,00 sem peças para raio x fixo e móvel, R\$ 800,00 reais para equipamentos de DR (placas de digitalização) R\$ 1.500,00 para equipamentos de CR, R\$ 2.000,00 para equipamentos de Mamografia e Densitometria e R\$ 3.500,00 para equipamentos de Tomografia computadorizada. Pagamento após 30 (trinta) dias a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

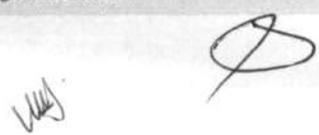
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, caso não haja manifestação expressa e por escrito por qualquer parte, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias de prazo.

§ 1º - No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IPCA (acumulado no período de 12 meses).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O reajuste ocorrerá a partir da renovação do contrato, por igual período ou inferior, em acordo a ser celebrado entre as partes, ao término deste.

O documento que firmar os novos valores desta prestação de serviços, será parte integrante deste Contrato, e deverá ser anexado a ele, para fins de comprovação dos valores devidos e forma de pagamento.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

§ 1º - Requerimento de concordata ou decretação de falência de qualquer das partes contratantes.

§ 2º - Não cumprimento das obrigações assumidas e ou descumprimento de uma ou mais cláusulas contratuais, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2022.

PATRICIA
HUTH:00037
727052

Assinado de forma digital por PATRICIA HUTH:00037727052
Dados: 2024.03.01 14:50:04 -03'00'

MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA

PATRICIA HUTH
CONTRATANTE

JULIANO DA COSTA DE
OLIVEIRA:02951806094

Assinado de forma digital por JULIANO DA COSTA DE OLIVEIRA:02951806094
Dados: 2024.03.01 15:09:53 -03'00'

RAIOS, IMAGEM, COM. MANUTENÇÃO
E LOC. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CONTRATADA







Testemunhas:

Nome: _____

Nome: Rossano Rodrigues Machado

CPF: _____

CPF: 933.781.900/78



Raios, Imagem, Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Hospitalares Eireli.
CNPJ: 31.158.844/0001-99 | I.E.: 096/3743724
Av. Wenceslau Escobar, nº 2808 - casa 04 | Bairro Cristal | CEP 91900-000 | Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3574.2215 | (51) 99250.5635 | comercial@raiosimagem.com.br | www.raiosimagem.com.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Camboriú

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CMC	Cadastrado em	Período de Validade
194.263	22/07/2020	28/02/2025

Concedido em conformidade com a Lei 30/2010 - Art. 388 a 407

Nome e Razão Social

MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 35.688.028/0001-48

Endereço

Rua: AV SANTA CATARINA, Nº: 1211 Compl.: SALA 02 E 03 Bairro: TABOLEIRO CEP:
88348006

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atividades

- | | |
|---------------|---|
| 86.10-1/01-00 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS |
| 86.30-5/02-00 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES |
| 86.30-5/03-00 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS |
| 86.40-2/04-00 | SERVICOS DE TOMOGRAFIA |
| 86.40-2/05-00 | SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA |
| 86.40-2/06-00 | SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA |

***** EMPRESA POSSUI MAIS 2 ATIVIDADES *****

- () Estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários
- () Habitação (Habite-se)
- () Estabelecimentos de saúde, educação, pré-escolar e outros

AUTORIZADA A FUNCIONAR CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS

Camboriú, 28/02/2024

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

Fernando Garcia Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Obs. Qualquer alteração referente ao presente alvará comunicar à Prefeitura, em caso de encerramento de atividades, requerer baixa.

Mariater Rocha
Diretora de Departamento
Sec. Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Porto Alegre, 698, Anexo à Secretaria de Saúde, Centro, CAMBORIÚ - CEP: 88340-218

Fone: (47) 3365-9411

Impresso por CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIÚ LTDA em 28/02/2024 09:57 BRT | CELK Saúde v3.1.221 - CELK SISTEMAS LTDA



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 131/2024	VALIDADE 28/02/2025
PARA SAÚDE ALTA COMPLEXIDADE - ALTO RISCO			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA		CNPJ/CPF 35.688.028/0001-48	
NOME FANTASIA MEDIMAGEM		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AVENIDA Santa Catarina, 1211			CEP 88348-006
BAIRRO Pabuleiro	COMPLEMENTO		FONE
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL Patricia Huth			
CNAE PRINCIPAL 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CNAE(S) SECUNDÁRIO(S) 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 8640-2/04 - Serviços de tomografia 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
RESPONSÁVEL TÉCNICO Paulo Rogério Novack	CPF 161.137.538-08	REGISTRO 24317	CC/UF SSP/SC
OBSERVAÇÃO			
LEI N° 1002/93 LEI N° 1706/06			
LOCAL E DATA CAMBORIÚ, 28/02/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE			

PROTOCOLO: 187/2024

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Handwritten marks and signature



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIAGNÓSTICO

CONTRATO QUE CELEBRAM A MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA E A QUANTAC, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE RADIODIAGNÓSTICO.



1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **35.688.028/0001-48**, com sede na AV SANTA CATARINA, 1211, TABULEIRO, CAMBORIÚ, SC, CEP 88.348-006, Brasil, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **QUANTAC FÍSICA MÉDICA E RADIOPROTEÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.660.782/0001-41**, com sede na Rua Nove, 39, Quadra 19, Bairro Cohatrac IV, São Luis, MA, CEP 65.054-600, Brasil, neste ato representado pelo seu sócio diretor **Moizés Coutinho Bastos Filho**, Brasileiro, Físico Médico, inscrito no **CPF sob o nº 027.286.273-80**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE RADIODIAGNÓSTICO, mediante as condições inseridas nas cláusulas que seguem:

2. DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA DE ADITIVO 04 DE CONTRATO

2.1 – A partir de 01 de FEVEREIRO de 2024. (Com duração de 12 meses).

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em **01 de FEVEREIRO de 2024 e término em 31 de JANEIRO de 2025**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

Na hipótese de renovação as partes, desde já, concordam que o preço estipulado na cláusula 3, item 3.2 do presente contrato, quanto da renovação poderá ser aplicado o índice ou percentual estipulado por mútuo e expresse acordo entre as partes, formalizado por meio de aditivo contratual.

Caso ocorram alterações conjunturais futuras que intervenham diretamente no Preço dos Serviços avançados no presente Contrato, que possam influenciar ou afetar as condições econômico-financeiras inicialmente ajustadas, a parte interessada poderá, a qualquer tempo, solicitar à outra a renegociação do Preço, através de comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que será objeto de deliberação das partes por escrito em comum acordo.

3. SERVIÇOS DE FÍSICA MÉDICA EM RADIODIAGNÓSTICO

3.1 – O presente CONTRATO para execução de serviços de controle de qualidade em Radiodiagnóstico, bem como cumprimento dos itens normativos pertinentes à radioproteção em radiodiagnóstico, resolução - RDC Nº 611, DE 09 de MARÇO DE 2022 e demais resoluções vigentes.

3.2 – Para o período estipulado em 01 ano, a **CONTRATANTE** compromete-se a pagar para realização dos serviços em equipamentos indicados.

3.3 – O pagamento será efetuado por meio de boleto ou transferência bancária para a conta corrente da **CONTRATADA**, Banco BRADESCO, Agência: 1167-3 e Conta Corrente: 6894-2, a emissão e envio da nota fiscal deverá acontecer até o 5º dia do mês.

3.4 – A realização dos serviços de controle de qualidade semestrais e anuais em equipamentos radiodiagnóstico (RaiosX Fixos e Móveis, Mamógrafos, Tomógrafos Computadorizados, Arcos Cirúrgicos, Hemodinâmicas, Ultrassom, Ressonância Magnéticas, EPI's Plumbíferos) ocorrerá sob responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo a mesma,

responsabilidade de entrega de relatórios de testes de controle de qualidade dentro dos prazos previstos para cumprimento de normas e portarias passíveis de inspeção da vigilância sanitária local, prazo máximo de entrega deverá ser em até 30 dias após a realização do serviço.

A execução das atividades se dará da seguinte forma: Avaliação prévia da atual situação dos projetos e equipamentos do serviço; Realização de Testes de Controle de Qualidade e Levantamento Radiométrico nos equipamentos do serviço de radiodiagnóstico, levando em consideração a periodicidade e cumprimentos legais; A execução dos testes será feita por profissionais capacitados e com vasta experiência, Físicos especialistas e certificados junto à CNEN e ABFM.

3.5 – A CONTRATADA se obriga a informar a Engenharia Clínica da CONTRATANTE sempre que estiver nas instalações dos locais acordados de serviço, antes de iniciar o serviço de controle de qualidade. A CONTRATADA não poderá ceder à terceiros as obrigações assumidas no presente contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

3.6 – O presente contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, ainda que funcionários de uma ou outra Parte prestem serviços em suas dependências, respondendo as Partes pelos respectivos encargos trabalhistas, obrigações fiscais, para fins fiscais, previdenciárias, sociais, securitárias e demais verbas cabíveis em virtude da lei.

Em nenhum caso a **CONTRATADA** será responsável por perdas e danos e/ou Lucros cessantes da **CONTRATANTE**, decorrente de falhas e/ou paralisações dos "Equipamentos". A **CONTRATADA** é igualmente isenta de responsabilidade de eventuais perdas e/ou danos ou lucros cessantes alegados por terceiros, quanto a danos a estes causados em razão da utilização do equipamento pela **CONTRATANTE**.

3.7 – Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato, mediante aviso prévio, por escrito, nesse sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ("Aviso Prévio") sem quaisquer ônus para as Partes. Ocorrendo tal hipótese os direitos e obrigações das Partes permanecem em vigor durante o período do Aviso Prévio.

3.8 – Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, ficando eleito como competente para a solução de litígios e controvérsias oriundas do presente o foro da comarca de São Luis - MA, renunciando-se a qualquer outro. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes do presente contrato em duas vias de idêntico teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Luís – MA, 01 de fevereiro de 2024.

PATRICIA

HUTH:000377

27052

Assinado de forma digital por PATRICIA
HUTH:00037727052
Dados: 2024.03.01
13:59:09 -03'00'



Moisés Cortinho Bastos Filho
Quantac Física Médica e Radioproteção

MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA

Testemunha 01

Testemunha 02



VALORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDIVIDUAIS

<i>Serviços</i>	Valor individual
Controle de Qualidade Semestral e Anual de Raios X	<u>R\$ 1.500,00</u>
Controle de Qualidade Anual de Mamógrafo	<u>R\$ 1.500,00</u>
Controle de Qualidade Anual de Tomógrafo Computadorizado	<u>R\$ 1.500,00</u>
Controle de Qualidade Semestral e Anual de Arcos Cirúrgicos e Hemodinâmica	<u>R\$ 1.500,00</u>
Controle de Qualidade Anual de Ressonância Magnética	<u>R\$ 2.500,00</u>
Controle de Qualidade Anual de Ultrassom	<u>R\$ 1.500,00</u>
Controle de Qualidade Semestral e Anual de EPI Plumbíferos	<u>R\$ 250,00</u>
Levantamento Radiométrico + Radiação de Fuga de Cabeçote Quadri-anual	<u>R\$ 900,00</u>
Projeto de Cálculo de Blindagens de Salas Radiológicas	<u>R\$ 1.300,00</u>
Treinamento Anual da Equipe (CH 04h)	<u>R\$ 1.200,00</u>
Controle de Qualidade Anual de Monitores	<u>R\$ 200,00</u>

Esses valores individuais de serviços, serão utilizados para a verificação do valor total de cada unidade.



CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 28/02/2024

CNES: 0547239 Nome Fantasia: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU CNPJ: 35.688.028/0001-48
Nome Empresarial: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: SANTA CATARINA Número: 1211 Complemento: SALA 02 E 03
Bairro: TABULEIRO Município: 420320 - CAMBORIU UF: SC
CEP: 88348-006 Telefone: 47 3228 0158 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PAULO ROGERIO NOVACK
Cadastrado em: 28/02/2021 Atualização na base local: 20/10/2023 Última atualização Nacional: 06/02/2024

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Handwritten marks and initials in the top right corner.

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO



Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	4	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO



Handwritten signature and initials.

121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
-----------	-----------------------------------	-----------------	-----	---------------

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ressonancia Magnetica	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
ULTRASSOM PORTATIL	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
AR CONDICIONADO	12	12	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
REJEITOS RADIOATIVOS			



[Handwritten mark]

RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

[Handwritten mark]

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais



Handwritten marks and initials in the top right corner of the page.

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALINE CANOVA DO NASCIMENTO	707805626789817		225125	MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	0	20
ANA GABRIELA CORREIA	705004490401057		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		44	0	0	44
EVERTON SAMUEL DA SILVA	706000837381340		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	24	0	24
JULIANE DE OLIVEIRA FURIATTI	705209427201677		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	24	0	24
LUAN DOMINGUES DE JESUS	700209487996020		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	24	0	24
PATRICIA HUTH	700009139411200		252105	ADMINISTRADOR	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		44	0	0	44
PAULO ROGERIO NOVACK	708707154870692		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO	Artigo 2º	0	44	0	44
RUBIA DE BRITO SCHONARDIE	709502619402070		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		44	0	0	44

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico



[Handwritten mark]

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

[Handwritten mark]



Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Consultas Consultas / Produtos para Saúde Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	FUJIFILM DO BRASIL LTDA		
CNPJ	60.397.874/0001-56	Autorização	8.00.220-6
Produto	LEITORA DE IMAGEM FCR PRIMA T2		

Modelo Produto Médico

CR-IR 392

Nome Técnico	Digitalizador de Imagens Radiograficas
Registro	80022060015
Processo	25351.226808/2014-09
Origem do Produto	• FABRICANTE: FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

RESOLUÇÃO RDC Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A Diretoria Colegiada no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VIII da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, conforme decisão do Circulo Deliberativo CD-DN 203/2015, autorizada na ROI 03/2014 e CD-DN 194/2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.
Art. 1º Os Anexos II e III da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 2015, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO II
Quadro de Cargos aprovado pela lei de criação da Agência

Grupo	Função	Nível	Valor R\$	Situação Lei 9986/2000		Situação Anterior		Situação Nova	
				Od	Valor R\$	Od	Valor R\$	Od	Valor R\$
Grupo I	Direção	CD I	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03
		CD II	13.657,23	4	54.628,92	4	54.628,92	4	54.628,92
	Executiva	CGE I	12.938,41	5	64.692,05	16	207.014,56	16	207.014,56
		CGE II	11.500,81	21	241.517,01	25	287.520,25	25	287.520,25
		CGE III	10.782,01	48	517.536,48	0	0	0	0
		CGE IV	7.188,00	0	0	29	208.452,00	29	208.452,00
	Assessoria	CA I	11.500,81	0	0	7	80.505,67	7	80.505,67
		CA II	10.782,01	5	53.910,05	5	53.910,05	5	53.910,05
		CA III	3.001,72	0	0	3	9.005,16	3	9.005,16
		CAS I	2.270,70	0	0	0	0	0	0
Grupo II	Técnica	CAS II	1.967,94	4	7.871,76	6	11.807,64	4	7.871,76
		Subtotal G-II		88	954.532,40	96	923.284,40	94	923.284,40
	Técnica	CCT V	2.733,25	42	114.796,50	63	173.194,75	63	173.194,75
		CCT IV	1.997,35	58	115.846,30	71	141.811,85	73	145.806,55
		CCT III	1.013,49	67	67.903,83	56	56.755,44	56	56.755,44
		CCT II	893,45	80	71.476,00	27	24.123,15	27	24.123,15
		CCT I	791,11	152	120.248,72	147	116.293,17	147	116.293,17
		Subtotal G-II		399	490.271,35	364	511.178,36	366	515.173,06
	Total		487	1.444.803,65	460	1.438.398,64	460	1.438.457,46	

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS

5	Diretoria de Autorização e Registro Sanitários	DIARE	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			1	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCT IV
6	Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários	DIMON	1	Adjunto de Diretor	CGE I
			1	Assessor	CA II
			3	Assessor	CCT IV
20	Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	SUPAF	1	Superintendente	CGE I
			1	Assessor	CCT IV
20.22	Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	CVPAF/RJ	1	Coordenador	CCT V
			1	Assessor	CCT IV
			1	Assistente	CCT III
20.22.1	PVPAF - Macaé	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I
20.22.2	PVPAF - Rio de Janeiro - Aeroporto	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I
20.22.3	PVPAF - Itaguaí	PVPAF/RJ	1	Chefe de Posto	CCT I

*(NR)

RESOLUÇÃO - RDC Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Define os requisitos do cadastro de produtos médicos

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V e §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, na Reunião Ordinária Pública nº 015/2015, realizada em 20 de agosto de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de definir os requisitos do regime de cadastro para o controle sanitário dos produtos médicos dispensados de registro na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Seção II
Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos produtos médicos classificados nas classes de risco I e II pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Parágrafo único. Esta resolução não se aplica aos produtos para diagnóstico de uso in vitro, regulamentados por resolução específica.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015082700047

Seção III
Definições

Art. 3º Para fins desta resolução aplicam-se as seguintes definições:

I - Cadastro de produto: ato privativo da ANVISA, após avaliação e despacho concessivo de seu dirigente, destinado a comprovar o direito de fabricação e de importação de produto médico dispensado de registro na forma do § 1º do art. 25 da Lei nº 6.360, de 1976, com a indicação do nome, do fabricante, da finalidade e dos outros elementos que o caracterizem; e

II - Dossiê técnico: documento que descreve os elementos que compõem o produto, indicando as características, a finalidade, o modo de uso, o conteúdo, os cuidados especiais, os potenciais riscos, o processo produtivo e as informações adicionais.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO INICIAL DO CADASTRO

Art. 4º Para solicitar o cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

I - formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;

III - cópia autenticada do Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), aplicável apenas para os produtos médicos com certificação compulsória, relacionados pela ANVISA em regulamentos específicos;

IV - para os produtos médicos importados, declaração consularizada, acompanhada da tradução juramentada, emitida pelo(s) fabricante(s) responsável(is) há no máximo dois anos, quando não existir validade expressa indicada no documento, autorizando o importador a representar e comercializar seu(s) produto(s) no Brasil. A declaração deve conter as seguintes informações:

- razão social e endereço completo do fabricante responsável;
- razão social e endereço completo do importador;
- autorização expressa para o importador representar e comercializar os seus produtos no Brasil;
- conhecimento e atendimento aos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

§ 1º Por motivos técnicos, de forma a comprovar a segurança e eficácia do produto, em razão de potencial risco à saúde pública ou ainda para produtos considerados estratégicos para o Ministério da Saúde, a ANVISA poderá determinar a apresentação de documentos e informações adicionais.

§ 2º Não será passível de exigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 5º Aplica-se também o conceito de família, sistema e conjunto de produtos ao regime de cadastro.

Parágrafo único. O agrupamento de produtos, com finalidade de cadastramento, dar-se-á segundo as regras estabelecidas em Resoluções da ANVISA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO CADASTRO

Art. 6º Para solicitar a alteração do cadastro de produtos médicos, o fabricante ou o importador deve apresentar:

I - formulário de petição para cadastro, disponível no portal eletrônico da ANVISA, devidamente atualizado, destacando-se a alteração solicitada, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD);

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou guia de isenção, correspondente à petição protocolada;

III - declaração constante do Anexo I desta Resolução, assinada pelos responsáveis legais e técnicos; e

IV - demais documentos indicados no art. 4º que, em decorrência da alteração solicitada, necessitem ser atualizados.

Parágrafo único. Não será passível de evigência técnica a petição com ausência de documentos, formulários e declarações preenchidos de forma incompleta ou informações faltantes, ensejando o indeferimento sumário da petição.

Art. 7º Nos casos em que a alteração requiera a necessidade de esgotamento de estoque de produtos acabados será permitida a importação e a comercialização simultânea das versões envolvidas por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação da alteração pela ANVISA.

Parágrafo único. Alterações realizadas para solucionar problemas de segurança e eficácia do produto não se enquadram no âmbito do caput deste artigo, devendo ser implementadas antes da comercialização ou distribuição do produto.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DO CADASTRO

Art. 8º É responsabilidade do fabricante nacional ou importador manter o dossiê técnico atualizado, contendo todos os documentos e informações indicados no Anexo II desta Resolução, para fins de fiscalização por parte do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 9º Os equipamentos sob regime de vigilância sanitária cadastrados deverão ter afixada etiqueta indelevel, que indique:

I - nome comercial do produto, com indicação do modelo, quando aplicável;

II - nome do fabricante responsável;

III - número de cadastro; e

IV - número de série ou outro identificador que permita a rastreabilidade e identificação única do equipamento.

§1º Para os equipamentos de tamanho reduzido, em que não seja possível a fixação de tal etiqueta, será exigida marcação quanto à sua marca e elementos de rastreabilidade.

§2º Nos casos de sistemas, todos os seus componentes deverão ser identificados como integrantes do sistema no qual se associam.

CAPÍTULO V DA VALIDADE DO CADASTRO

Art. 10 Os produtos submetidos ao regime de cadastro ficam dispensados de revalidação.

§ 1º A manutenção do cadastro fica vinculada ao cumprimento dos requisitos das Boas Práticas de Fabricação, das normas técnicas aplicáveis e dos regulamentos específicos, quando existirem.

§2º Os produtos sujeitos a certificação de conformidade no âmbito do SBAC somente poderão ser importados e comercializados com Certificado de Conformidade válido, respeitada a data de fabricação do produto.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

Art. 11. A ANVISA cancelará o cadastro do produto médico nos casos em que:

I - for comprovada a falsidade de informação prestada ou for cancelado qualquer um dos documentos indicados no art. 4º, ou

II - for comprovado que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

Art. 12. O detentor do cadastro do produto médico que pretender não mais comercializá-lo no mercado brasileiro deve solicitar o seu cancelamento mediante apresentação do formulário disponibilizado no portal eletrônico da ANVISA, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legal e técnico.

Parágrafo único. O cancelamento do cadastro não exime o detentor da responsabilidade sobre os produtos colocados no mercado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os produtos registrados como Classe I e II passam a ser considerados cadastrados, mantendo o mesmo número de identificação de registro, sem a necessidade de revalidação.

Art. 14. Os produtos registrados como Classe I e II e os produtos cadastrados já existentes devem se adequar ao disposto no art. 8º, conforme prazo definido no art. 19, não havendo necessidade de envio do formulário atualizado ao processo existente na ANVISA, exceto nos casos de solicitações de alteração, quando as disposições do Capítulo III devem ser atendidas.

Art. 15. O tratamento de cadastro será conferido às petições de produtos médicos das Classes I e II pendentes de análise técnica, devendo a empresa peticionar junto a ANVISA o assunto aditamento, instruído com formulário de petição para cadastro, devidamente preenchido, disponível no portal eletrônico da ANVISA, em meio impresso e eletrônico (CD ou DVD).

Art. 16. Ao regime de cadastro se aplicam as mesmas tipificações das infrações sanitárias e as cominações a elas associadas vigentes para o regime de registro de produtos médicos.

Art. 17. Todos os documentos citados nesta Resolução que sejam emitidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para língua Portuguesa do Brasil.

Parágrafo único. Ficam dispensados da tradução para língua Portuguesa os relatórios técnicos que integram o Dossiê Técnico indicado no Art. 8º, conforme regras definidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 06 de novembro de 2013.

Art. 18. As disposições do art. 8º devem ser cumpridas em um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação desta Resolução, aplicando-se para os cadastros novos e antigos.

Art. 19. Ficam revogadas, a partir da data da entrada em vigor desta Resolução, a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 24, de 21 de maio de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 13, de 22 de outubro de 2009, a Instrução Normativa da ANVISA - IN nº 02, de 31 de maio de 2011 e o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CADASTRO.
Declaramos que as alterações inseridas nas documentações, impressas e eletrônicas, apresentadas nesta petição correspondem apenas às alterações pleiteadas pelo assunto Refletidas nas seguintes alterações:

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____
- 4. _____
- 5. _____
- () _____

Estamos cientes que quaisquer outras alterações, que não estejam cobertas pelo assunto indicado serão desconsideradas e podem resultar no indeferimento da petição.

Razão Social da Empresa - CNPJ

Local e data

Assinatura dos responsáveis legal e técnico da empresa

ANEXO II

DOSSIÊ TÉCNICO DE PRODUTOS MÉDICOS

1. O Dossiê Técnico não precisa corresponder a um arquivo físico ou eletrônico contendo todas as informações abaixo descritas, podendo ser composto por referências a documentos e informações que compõem outros arquivos ou registros do Sistema de Qualidade da empresa, os quais deverão estar disponíveis para fiscalização do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Este Dossiê Técnico não deve ser protocolado na Anvisa como parte da solicitação de cadastro do produto, devendo ficar de posse da empresa detentora do cadastro.

2.1 O dossiê técnico poderá ser alvo de fiscalização nos termos descritos no Art. 8º desta Resolução.

2.2 Em casos específicos, quando averiguações e investigações forem necessárias, poderá ser solicitado o envio do Dossiê Técnico à Anvisa.

3. Compõem o Dossiê Técnico de produtos médicos as informações indicadas na tabela abaixo, conforme aplicabilidade, considerando a natureza da tecnologia do produto e sua classe de risco.

3.1 Detalhamentos sobre as informações indicadas serão apresentadas em guias específicos publicados ou referenciados pela Anvisa.

3.2 Todos os relatórios que compõem o Dossiê Técnico são resumidos, porém relatórios completos podem ser exigidos em situações em que mais detalhamentos sejam necessários.

Capítulo 1	Classe I	Classe II
Formulário de Submissão, Informações Administrativas/técnicas	X	X
Lista dos Dispositivos (modelos/componentes/variantes)	X	X
Nota em casos de família, sistema ou conjunto	X	X
Carta de Autorização do Fabricante	X	X
Nota apenas para produto importado	X	X
Capítulo 2	Classe I	Classe II
Descrição completa do dispositivo e princípio de operação	X	X
Descrição da embalagem do dispositivo	X	X
Uso pretendido, Propósito de uso, Usuário pretendido, Indicação de uso	X	X
Ambiente/Configurações de uso pretendido	X	X
Contraindicações de uso	X	X
Histórico global de comercialização	---	X
Capítulo 3	Classe I	Classe II
Gerenciamento de Risco	X	X
Lista dos Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia	---	X
Lista de Normas Técnicas	X	X
Certificado de Conformidade SBAC	X	X
Nota: apenas para produto sujeito a certificação compulsória	X	X
Caracterização Física/Mecânica	X	X
Caracterização do Material/Química	X	X
Sistemas elétricos: Segurança, proteção mecânica e ambiental, e compatibilidade eletromagnética	X	X
Descrição do Software/Firmware	X	X
Especificação de Requisitos do Software	---	X
Descrição resumida do processo do ciclo de vida do software	---	X
Verificação e validação do Software	X	X
Avaliação de Biocompatibilidade	X	X
Avaliação de Pirogenicidade	X	X
Segurança de Materiais de Origem Biológica	X	X
Validação da esterilização	X	X
Toxicidade residual	X	X
Limpeza e Desinfecção de Produtos Reutilizáveis	X	X
Usabilidade / Fatores Humanos	X	X
Prazo de validade do produto e validação da embalagem/ Estudo de estabilidade	X	X
Capítulo 4	Classe I	Classe II
Resumo Geral da Evidência Clínica	X	X
Nota: aplicável apenas quando evidência clínica for exigida em decorrência de demonstração de segurança e eficácia, de inovações tecnológicas e novas indicações de uso.	X	X
Literatura Clínica relevante	-	X
Capítulo 5	Classe I	Classe II
Rotulagens do Produto/Embalagem	X	X
Bula / Instruções de Uso/ Manual do operador	X	X
Capítulo 6	Classe I	Classe II
Informações Gerais de Produção (locais de produção e fluxo produtivo)	X	X
Informações de Projeto e Desenvolvimento	X	X

Handwritten signatures and initials.



FABRICANTE : Great Mind Corp. - TAIWAN
 FABRICANTE : Master& Frank (PingFu) Co., Ltd. - CHINA
 FABRICANTE : Master& Frank (HuBei) Co., Ltd. - CHINA
KIT CIRÚRGICO STERI-PACKS 18 composto por: 4 Campos Cirúrgicos com coletor de fluidos(dimensões disponíveis: 152 x 275 cm, 152 x 274 cm, 193 x 305 cm, 193 x 315 cm, 208 x 315 cm, 200 x 390 cm, 221 x 343 cm, 223 x 333 cm, 254 x 183 x 315 cm, 79x117cm, 80x80cm, 120x100cm, 101x112cm, 140x200cm, 153x97cm, 152x112cm, 152x193cm, 193x112cm, 193x254cm). 1 Avental (dimensões disponíveis: P, M, G, XG ou XXG), 1 Toalha 38 x 56 cm, 1 Cobertura para Mesa Mayo 58x137cm, 1 Cobertura de mesa de instrumental, com zona reforçada(dimensões disponíveis: 100x140cm, 152x229cm, 178x280cm, 200x229cm, 250x203cm, 300x203cm)
 CLASSE : I 80102511150
 8042 - Alteração da Apresentação Comercial de MATERIAL DE USO MÉDICO
PERMUTADOR DE CALOR E HUMIDADE 25351.447883/2010-08
SISTEMA DE CARDIOPLEGIA COM FILTRO CRISTALÓIDE
 FABRICANTE : SORIN GROUP ITALIA S.R.L. - ITALIA
 CSC-14
 CLASSE : II 80102511249
 8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa
 Transdutores 25351.443858/2012-15
TRANSDUTOR DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO BIOTRANS
 FABRICANTE : BIOSENSORS INTERNATIONAL PTE LTD. - CINGAPURA
 DISTRIBUIDOR : BIOSENSORS INTERNATIONAL PTE LTD. - CINGAPURA
 DISTRIBUIDOR : BIOSENSORS BV - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
 DISTRIBUIDOR : Biosensors Interventional Technologies Pte Ltd - CINGAPURA
 DISTRIBUIDOR : JW ICU Medical Limited - CHINA
 DISTRIBUIDOR : BIOSENSORS EUROPE SA - SUÍÇA
 BTR, BTR-30, BTR-24-30, BTR-3, BMT-12-3, BMTR 4812-3, BTR 4812-3, BTR2 4812-3, BTR3 4812-3, BTR 6012-3
 CLASSE : III 80102511253
 80037 - Desarquivamento de processo/petição de EQUIPAMENTOS a pedido da Empresa
 Transdutores 25351.475624/2012-09
SISTEMA DESCARTÁVEL DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO ACCUTRANS
 FABRICANTE : BIOSENSORS INTERNATIONAL PTE LTD. - CINGAPURA
 DISTRIBUIDOR : BIOSENSORS INTERNATIONAL PTE LTD. - CINGAPURA
 DISTRIBUIDOR : BIOSENSORS BV - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS)
 DISTRIBUIDOR : Biosensors Interventional Technologies Pte Ltd - CINGAPURA
 DISTRIBUIDOR : JW ICU Medical Limited - CHINA
 DISTRIBUIDOR : BIOSENSORS EUROPE SA - SUÍÇA
 AT, AT-30, AT-24-30; AT-3; AMT 12-3; AMT 4812-3; AT 4812-3; AT2 4812-3; AT3 4812-3; AT 6012-3
 CLASSE : III 80102511254
 80037 - Desarquivamento de processo/petição de EQUIPAMENTOS a pedido da Empresa
WM WORLD MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.02454-8
 Cintas Ortopédicas 25351.704230/2012-81
CINTAS PARA ESTABILIZAÇÃO PÉLVICA
 FABRICANTE : PYNG MEDICAL CORPORATION - CANADA
 TPOD - Orange, TPODD - Olive Drab, TPOD Responder (cor laranja), TPOD Combat (cor preto)
 CLASSE : I 80245480048
 8087 - Alteração por Acréscimo de MATERIAL de Uso Médico em Cadastromento (senção) de Material de Uso Médico.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.904, DE 16 DE MAIO DE 2014(*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicada no DOU de 12 de maio de 2014, designado substituto pela Portaria MS/CM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Cadastro ou Registro de Produto (Incorporação de Empresa) e por consequente, cancelar o Cadastro ou Registro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
 NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
 NOME COMERCIAL
 LOCAL DE FABRICAÇÃO
 MODELO(S) DO PRODUTO
 CLASSE REGISTRO
 PETIÇÃO(ÕES)
FUJIFILM DO BRASIL LTDA 8.00220-6
 SOFTWARE DE PLANEJAMENTO CIRURGICO/CLINICO25351.077670/2014-85
 TRAUMACAD - VERSAO 1.5
 FABRICANTE : Voyant Health LTD. - ISRAEL
 DISTRIBUIDOR : Voyant Health LTD. - ISRAEL
 CLASSE : II 80022060002
 80059 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Registro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTES
 Impressora para Imagens Medicas 25351.077794/2014-30
 Impressora a seco Fuji Medical Drypix 2000
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 CLASSE : I 80022060003
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
 Central de Processamento de Imagens Médicas25351.077805/2014-13
 CR CONSOLE
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 CR CONSOLE LITE (CR-IR348CL), CR CONSOLE PLUS (CR-IR348CL), CR CONSOLE PLUS MBL (CR-IR348CL), CR CONSOLE ADVANCE (DR-ID300CL)
 CLASSE : I 80022060004
 80059 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Registro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTES
 Impressora para Imagens Medicas 25351.077820/2014-11
 IMPRESSORA DE IMAGENS LASER A SECO FUJI DRYPIX 4000
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 FABRICANTE : FUJIFILM IMAGING SYSTEMS (SUZHOU) CO LTD - CHINA
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DRYPIX PLUS 2 bandejas, DRYPIX PLUS 3 bandejas.
 CLASSE : I 80022060005
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
 Software 25351.077829/2014-57
 Phantom-Programa de Controle de Qualidade de Radiografia
 FABRICANTE : FUJIFILM MEDICAL SYSTEMS U.S.A. INC - ESTADOS UNIDOS
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM MEDICAL SYSTEMS U.S.A. INC - ESTADOS UNIDOS
 CLASSE : I 80022060006
 80059 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Registro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTES
 Software 25351.077875/2014-44
 DOME CXTRA VERSÃO SÉRIE 5.7.2
 FABRICANTE : NDS SURGICAL IMAGING - DOME IMAGING SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
 DISTRIBUIDOR : NDS SURGICAL IMAGING - ESTADOS UNIDOS
 CLASSE : I 80022060007
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
 MONITOR P/ EXIBICAO DE IMAGENS MEDICAS E CIRURGIA25351.078853/2014-45
 MONITORES DE USO MÉDICO DOME
 FABRICANTE : LG ELECTRONICS, INC - COREIA DO SUL
 FABRICANTE : CORETRONIC CHINA - CHINA
 DISTRIBUIDOR : NDS SURGICAL IMAGING - ESTADOS UNIDOS
 DOME EX-DOME E2 / DOME EX-DOME E3 / DOME EX-DOME E3c / DOME EX-DOME E5 / DOME EX com Controlador de Monitor MX2/MX3 - DOME E2 / DOME EX com Controlador de Monitor MX2/MX3 - DOME E3 / DOME EX2MP / DOME GX5MP
 DOME EX-DOME E2CHB / DOME EX-DOME E3CHB / DOME EX-DOME E3CHB DISPLAYPORT/DOME SX-DOME S10 / DOME SX - DOME S3C
 DOME E2c / DOME E3n / DOME E4c / DOME E4c com Controlador de Monitor MX4
 DOME GX4MP / DOME GX2MP Plus
 CLASSE : I 80022060008
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
 Processadora Automatica Para Filmes de Raios X25351.078860/2014-80
IMPRESSORA A SECO FUJI MEDICAL

FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 Dry Pix 3000
 CLASSE : I 80022060009
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
Digitalizador de Imagens Radiográficas 25351.078875/2014-37
LEITORA DE IMAGEM FCR PROTECT ONE (CR-IR 368)
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 FABRICANTE : FUJIFILM TECINO PRODUCTS CO LTD. - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 CLASSE : I 80022060010
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
 Digitalizador de Imagens Radiográficas 25351.078898/2014-58
 LETORA DE IMAGENS FCR XG5000
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 CR IR 362
 CLASSE : I 80022060011
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
 Impressora para Imagens Medicas 25351.078944/2014-67
 IMPRESSORA A SECO FUJI MEDICAL DRYPIX 7000
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DRYPIX 7000
 CLASSE : I 80022060012
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
 Software 25351.086521/2014-00
 Phantom-Programa de Controle de Qualidade de Mamografia
 FABRICANTE : FUJIFILM MEDICAL SYSTEMS U.S.A. INC - ESTADOS UNIDOS
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM MEDICAL SYSTEMS U.S.A. INC - ESTADOS UNIDOS
 CLASSE : I 80022060013
 80059 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Registro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTES
 Digitalizador de Imagens Radiográficas 25351.172042/2014-13
 LETORA DE IMAGENS FCR XG5000 PLUS
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 CR - IR 362
 CLASSE : I 80022060014
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
 Digitalizador de Imagens Radiográficas 25351.226808/2014-09
LEITORA DE IMAGEM FCR PRIMA T2
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 CR-IR 392
 CLASSE : I 80022060015
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
 Digitalizador de Imagens Radiográficas 25351.226813/2014-89
 LEITORA DE IMAGENS FCR PROTECT ONE PLUS
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 CR-IR 368
 CLASSE : I 80022060016
 80047 - Solicitação de Transferência de Titularidade de Cadastro de Produto (Incorporação de Empresa) - EQUIPAMENTOS
 FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA 1.02474-1
 SOFTWARE DE PLANEJAMENTO CIRURGICO/CLINICO25351.088249/2008-45
 TRAUMACAD - VERSAO 1.5
 FABRICANTE : Voyant Health LTD. - ISRAEL
 DISTRIBUIDOR : Voyant Health LTD. - ISRAEL
 CLASSE : II 10247410015
 80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade
 Central de Processamento de Imagens Médicas25351.798981/2008-82
 CR CONSOLE
 FABRICANTE : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 DISTRIBUIDOR : FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO
 CR CONSOLE LITE (CR-IR348CL), CR CONSOLE PLUS (CR-IR348CL), CR CONSOLE PLUS MBL (CR-IR348CL), CR CONSOLE ADVANCE (DR-ID300CL)
 CLASSE : I 10247410016
 80083 - Cancelamento de Registro ou Cadastro de EQUIPAMENTO por Transferência de Titularidade
 Software 25351.895716/2008-57
 Phantom-Programa de Controle de Qualidade de Mamografia
 FABRICANTE : FUJIFILM MEDICAL SYSTEMS U.S.A. INC - ESTADOS UNIDOS

[Handwritten marks and signatures]



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	TECNO-DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	74.451.378/0001-48
Autorização	8.01.764-2
Produto	APARELHO DE RAIOS X FIXO

Modelo Produto Médico
TD500HF-C

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL_TD500HF-C_Rev_1_12.pdf	0972915231 - 13/09/2023 15:48:26

Nome Técnico	Aparelho Fixo para Raio-X
Registro	80176420003
Processo	25351094733201310
Fabricante Legal	TECNO-DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	22/04/2034
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Handwritten mark

Handwritten mark



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	MOBILEMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA
CNPJ	11.004.614/0001-68
Autorização	8.20.832-5
Produto	PORTAL DE IMAGENS MÉDICAS MOBILEMED

Modelo Produto Médico
MÓDULO I - PORTAL DE IMAGENS MÉDICAS MOBILEMED
MÓDULO II - APP MOBILEMED (ANDROID E IPHONE)
MÓDULO III - DICOM SERVER MOBILEMED
MÓDULO IV - MOBILEWORKLIST
MÓDULO IX - MOBILEPRINT.
MÓDULO V - MOBILEROUTER
MÓDULO VI - MOBILEMED PORTABLE
MÓDULO VII - PORTAL DE ENTREGAS DE RESULTADOS MOBILEMED
MÓDULO VIII - MOBILERECEPTION

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO USUÁRIO MOBILEMED.pdf	0038937212 - 04/01/2021 17:17:17

Nome Técnico	Software
Registro	82083250001
Processo	25351594175202078
Fabricante Legal	MOBILEMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 11ª REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 468 / 2023

Certificamos que na Instituição CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA

Localizada à AVENIDA SANTA CATARINA,1211

CNPJ nº 35.688.028/0001-48

Encontra-se Credenciado o (a) FABIO DOS SANTOS LOPES

CRTR nº 04745T

como **SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR)**, no Setor de _____

Radiodiagnóstico

em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 14 / 4 / 2024

FLORIANÓPOLIS, 14 de Abril de 2023

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.
Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.

Código do Certificado CRTR 11 - 7816514657





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 18 DA PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA

CNPJ nº 08.646.447/0001-44

PAULO ROGERIO NOVACK, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1975, Solteiro, Médico, CPF nº 161.137.538-08, Carteira de identidade nº 8.276.680, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Delfim Mario Pádua Peixoto, nº 350, Apto 1201, Condomínio Brava Home Resort, Torre 03, Praia Brava, Itajai/SC, CEP 88.306-806.

Titular da empresa de nome **PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600539622, com sede Avenida Delfim Mario de Pádua Peixoto, nº 1100, Apto 801-E1, Condomínio Reserva Aroeira, Balneário Santa Clara, Itajai/SC, CEP 88.306-806, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.646.447/0001-44, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É alterado o endereço da Matriz passando a ser: Rua Delfim Mario Pádua Peixoto, nº 350, Apto 1201, Condomínio Brava Home Resort, Torre 03, Praia Brava, Itajai/SC, CEP 88.306-806.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª. A empresa adota o nome empresarial de **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA**.

2ª. A sede da empresa é na Rua Delfim Mario Pádua Peixoto, nº 350, Apto 1201, Condomínio Brava Home Resort, Torre 03, Praia Brava, Itajai/SC, CEP 88.306-806.

3ª. O objetivo da empresa é: Prestação de serviços médicos de atendimento hospitalar e ambulatorial na área de radiologia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico, Ecocardiograma Transesofágico, Ecocardiografia de Estresse, Ergometria (esteira), Holter 24h, Eletrocardiograma e Angiotomografia coronária.

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 05.02.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99f26f3g-m1290zHvnhw&chave2=0g8cwwsph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16113753808-PAULO ROGERIO NOVACK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245701419 Protocolo 245701419 de 08/02/2024 NIRE 42600539622

Nome da empresa PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74290012538282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024





5ª. O capital é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

6ª. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a PAULO ROGERIO NOVACK com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

7ª. A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9ª. O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de lucros distribuídos observando os resultados demonstrados através do balanço ou balancete mensal.

10ª. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª. A empresa tem as seguintes filiais:

- Filial de nº. 01, inscrita no Nire sob o nº 42901183959 e CNPJ sob o nº 08.646.447/0003-06, com endereço na Rua Xavier ARP 330, Anexo ao Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Bairro Boa Vista, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.227-680, com o ramo de atividade de: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante.

- Filial de nº. 02, inscrita no Nire sob o nº 35920257096 e CNPJ sob o nº 08.646.447/0005-78, com endereço na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 6730, Bairro Quietude, Anexo Pronto Socorro Quietude, na cidade de Praia Grande/SP, CEP 11.718-380, com o ramo de atividade de: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245701419 Protocolo 245701419 de 08/02/2024 NIRE 42600539622

Nome da empresa PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74290012538282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/02/2024



12ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Itajaí/SC, 07 de Fevereiro de 2024.

PAULO ROGÉRIO NOVACK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/02/2024

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245701419 Protocolo 245701419 de 08/02/2024 NIRE 42600539622

Nome da empresa PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74290012538282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Handwritten initials

Handwritten signature



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



245701419



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	245701419 - 08/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600539622
CNPJ 08.646.447/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2024
SOB N: 20245701419

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245701419

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16113753808 - PAULO ROGERIO NOVACK - Assinado em 08/02/2024 às 13:41:16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/02/2024

Certifico o Registro em 15/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245701419 Protocolo 245701419 de 08/02/2024 NIRE 42600539622

Nome da empresa PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74290012538282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Handwritten mark

Handwritten mark



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



Certidão Ético-Profissional Nº 4528/2023

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. PAULO ROGERIO NOVACK, Brasileiro, filho de JOSE NOVACK e de VERA LUCIA RAMOS NOVACK, nascido em 16/05/1975, natural de São Paulo - SP, graduado pela FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO em 14/11/2000, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 24317, está em dia com suas obrigações financeiras e, nos últimos cinco anos, não recebeu nenhuma condenação precedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 27 de julho de 2023

DANIEL KNABBEN ORTELLADO
Secretário Geral

Certidão emitida no dia 27/07/2023. Válida até o dia 25/09/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crm-sc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código YZZTHX ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande,
CEP 88032-005 – Florianópolis, SC (48) 3952-5000 | www.crm-sc.org.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIÚ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.688.028/0001-48, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1211, Salas 02 e 03, Bairro Tabuleiro, CEP: 88348-006, Camboriú/SC, neste ato representada por **PATRICIA HUTH**, brasileira, engenheira civil e empresária, inscrita no CPF sob o n 000.377.270-52, residente e domiciliado na Rua Delfim Mario de Paula Peixoto, n. 350, t8 ap 202, Itajaí/SC.

CONTRATADO: PAULO ROGERIO NOVACK, pessoa física, residente e domiciliado à na Rua Delfim Mario de Paula Peixoto, n. 350, t8 ap 202, Itajaí/SC, médico radiologista, CRM-SC: 24317, inscrita no CPF: 161.137.537-08, tem entre si justo e avençado o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços médicos em radiologia – especificamente responsabilidade técnica sobre exames de diagnóstico por imagem realizados nas dependências da clínica CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando sua vigência a partir de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão realizados conforme necessidade e em comum acordo entre as partes, se resumindo na coordenação de todos protocolos seguidos para realização dos exames e orientação da equipe técnica, assim como responsabilidade de todos procedimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer toda a estrutura física, administrativa e mão de obra para execução dos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento dos honorários dos serviços contratados, até no máximo, no dia 05 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, da seguinte maneira:



R\$ 3.000,00 por mês.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo independente de notificação judicial, desde que com aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca De Camboriu para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Camboriu/SC, 25 de junho de 2021.

PATRICIA

HUTH:000

37727052

Assinado de forma digital por
PATRICIA HUTH:00037727052
Dados: 2022.08.08 15:48:39
03'00

CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIÚ LTDA

PAULO
ROGERIO
NOVACK:16
113753808

Assinado de forma
digital por PAULO
ROGERIO
NOVACK:16113753
808
Dados: 2022.08.08
15:48:57 -03'00

PAULO ROGERIO NOVACK,

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. PAULO ROGERIO NOVACK, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 24317 - SC - Inscrição Secundária desde o dia 20 de março de 2017.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2024

Certidão emitida no dia 14/02/2024. Válida até o dia 14/04/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código S3ZCDD ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAI: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



Paulo Rogério Novack
Curriculum Vitae

Julho 2021

Handwritten mark

Handwritten signature



Dados Pessoais

Nome Paulo Rogério Novack

Crms: 101751

Crmsc: 24317

Crmpr: 41455

Sexo Masculino

Cor ou Raça Branca

Filiação Vera Novack e Mário Novack

Nascimento 16/05/1975 – São Paulo-SP Brasil

Carteira de Identidade 826680 ssp sc

CPF 161.137.538-08

Endereço Residencial e profissional

Rua Delfim Mario de Pádua Peixoto, n.º 1100, Apto 801, torre 1

Praia Brava - Itajai

88306-806, SC - Brasil

Telefone: 55 98427 8937 / 55 99112 0419

Último Endereço Profissional

Hospital de Caridade de Ijuí - HCI

Avenida David José Martins

Centro - Ijuí

98700-000, RS - Brasil

Handwritten marks: a signature and a large circle.



Telefone: 55 3331 9300

Endereço eletrônico

E-mail para contato: paulonovack@gmail.com

e-mail alternativo : patihuth@hotmail.com

Formação acadêmica/titulação

1995-2000 Graduação em Medicina. A Faculdade de *Medicina* de *São José do Rio Preto* (Famerp) -SP, Brasil

2001-2003 Residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Hospital da Faculdade de *Medicina* de *São José do Rio Preto* (Famerp).

2005-2006 Especialização na Escola Paulista de Medicina em Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética– UNIFESP.

Títulos

Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR/AMB).

Título de especialista em Ultrasonografia geral (CBR/AMB).

Área de Atuação Profissional

Realiza exames de: Tomografia, Ultrassonografia Geral, Biópsias, Mamografia, Densitometria, Ressonância Magnética e Radiologia geral.

Locais de atuação

1. Hospitais da grande São Paulo atuando em clínica geral.

2000-2007

2. Hospital de Caridade de Ijuí - HCl

2007 - 2018

[Handwritten marks]



3. I-radi Clínica de Radiologia Ltda.

2014 - Atual

4. PRN Clínica da Radiologia Eirele (empresa própria).

2014 - Atual

5. Clínica Multimagem – Santos - SP.

2015 – 2016

7. CDB CENTRO DE DIAGNOSTICO BRASIL S.S

2019 – Atual

8. Participação em produções bibliográficas

BOLSSON, C.B. ; FRIZON, A. ; Novack PR ; Rebouças M. ; Maia FS. ; Ogorodnik L. ; KUHL, J. R. ; Carmo T.C . Paniculite mesentérica - Relato de caso. In: XLIII Congresso Brasileiro de Radiologia e XVII Congresso Latinoamericano de Radiologia Pediátrica, 2014, Rio de Janeiro. XLIII Congresso Brasileiro de Radiologia, 2014.

BOLSSON, C.B. ; FRIZON, A. ; Novack PR ; Rebouças M. ; Maia FS. ; Ogorodnik L. ; KUHL, J. R. ; Carmo T.C . Hérnia Muscular Plantar - Relato de Caso. In: XLIII Congresso Brasileiro de Radiologia e XVII Congresso Latinoamericano de Radiologia Pediátrica, 2014, Rio de Janeiro. XLIII Congresso Brasileiro de Radiologia, 2014.

BOLSSON, C.B. ; FRIZON, A. ; Novack PR ; Rebouças M. ; Maia FS. ; Ogorodnik L. ; KUHL, J. R. ; Carmo T.C . GestaçãO Heterotópica - Relato de caso. In: XLIII Congresso Brasileiro de Radiologia e XVII Congresso Latinoamericano de Radiologia Pediátrica, 2014, Rio de Janeiro. XLIII Congresso Brasileiro de Radiologia, 2014.

BOLSSON, C.B. ; FRIZON, A. ; Novack PR ; Maia FS. ; Rebouças M. ; Ogorodnik L. ; Carmo T.C ; KUHL, J. R. . Doença de Fahr. In: XLIII Congresso Brasileiro de Radiologia e XVII Congresso Latinoamericano de Radiologia Pediátrica, 2014, Rio de Janeiro. XLIII Congresso Brasileiro de Radiologia, 2014.

Handwritten mark

Handwritten mark



BOLSSON, C.B. ; FRIZON, A. ; Novack PR ; Andres MD ; Andary JM ; EICKHOFF, CM .
Trombose Portal após esplenectomia - Relato de Caso. In: XXIII Jornada Gaúcha de Radiologia,
2013, Porto Alegre. Trombose portal após esplenectomia - Relato de caso, 2013.

BOLSSON, C.B. ; FRIZON, A. ; Novack PR ; Andres MD . Torção de divertículo de Meckel
no abdome agudo. In: XLII Congresso Brasileiro de Radiologia, 2013, Curitiba. XLII Congresso
Brasileiro de Radiologia, 2013.

BOLSSON, C.B. ; FRIZON, A. ; Novack PR ; Andres MD . Trombose Portal após
esplenectomia - Relato de caso. In: XLII Congresso Brasileiro de Radiologia, 2013, Curitiba. XLII
Congresso Brasileiro de Radiologia, 2013.

LUIZA CAYE PEREIRA; ANDRE FRIZON; PAULO ROGERIO NOVACK autores do trabalho
com o título PADRÕES ULTRASSONOGRÁFICOS DA GINECOMASTIA: O QUE O RADIOLOGISTA
PRECISA SABER? na categoria ULTRASSONOGRAFIA GERAL no XLV Congresso Brasileiro de
Radiologia, realizado de 13 a 15 de outubro de 2016, no Centro de Convenções ExpoUnimed, em
Curitiba/PR.

LUIZA, C. P.; ANDRE, F.; NOVACK, P. R. constam como autores do Painel Digital "ÍLEO
BILIAR JEJUNAL: RELATO DE CASO RARO", apresentado na 47ª Jornada Paulista de Radiologia
(JPR'2017), realizada de 4 a 7 de maio de 2017, no Transamerica Expo Center, em São Paulo,
Brasil.

**6. Participação em equipe de Projetos como médico Radiologista
(plataformabrasil@saude.gov.br)**

1-Projeto de Pesquisa, Estudo de Fase 3, Randomizado, Duplo-Cego, Controlado por Placebo
de Ramucirumabe e Melhor Suporte à Saúde (BSC) versus Placebo e BSC como Tratamento de
Segunda Linha em Pacientes com Carcinoma Hepatocelular e Alfafetoproteína (AFP) Basal
Elevada Após Terapia de Primeira Linha com Sorafenibe, que tem como Pesquisador
Responsável Fabio Andre Franke em 08/08/2017

1-Projeto de Pesquisa HERO: Um Estudo Aberto, Multinacional, Randomizado, Fase III de
Grupo Paralelo para Avaliar a Segurança e a Eficácia de Relugolix em Homens com Câncer de
Próstata Avançado. Protocolo MVT-601-3201, que tem como Pesquisador Responsável Fabio
Andre Franke em 07/08/2017.

Ull

Ull



1-Projeto de Pesquisa HERO: Um Estudo Aberto, Multinacional, Randomizado, Fase III de Grupo Paralelo para Avaliar a Segurança e a Eficácia de Relugolix em Homens com Câncer de Próstata Avançado. Protocolo MVT-601-3201, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 04/08/2017.

1-Projeto de Pesquisa HERO: Um Estudo Aberto, Multinacional, Randomizado, Fase III de Grupo Paralelo para Avaliar a Segurança e a Eficácia de Relugolix em Homens com Câncer de Próstata Avançado. Protocolo MVT-601-3201, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 02/08/2017.

1-Projeto de Pesquisa Estudo Aberto, Multinacional, Multicêntrico, de Tratamento no Mundo Real do Agente Único AZD9291 para Pacientes com Câncer de Pulmão de Células Não Pequenas (NSCLC) Positivo para Mutação T790M de Receptor de Fator de Crescimento Epidérmico (EGFR) Avançado/Metastático que Receberam Terapia Anterior com um Inibidor de Tirosina Quinase de EGFR (EGFR-TKI), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 25/07/2017.

1-Projeto de Pesquisa 212082PCR3011 - Um Estudo Randomizado, Duplo-cego, Comparativo de ZYTIGA® (Acetato de Abiraterona) com Prednisona de Baixa Dose e com Terapia de Privação Androgênica (ADT) Versus ADT Isoladamente em Sujeitos de Pesquisa Recém Diagnosticados com Câncer de Próstata Metastático de Alto Risco e sem Tratamento com Hormônios (mHNPC), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 17/07/2017.

1-Projeto de Pesquisa "Estudo de 2 partes, de fase III, randomizado, aberto, multicêntrico de LGX818 mais MEK162 versus vemurafenibe e monoterapia de LGX818 em pacientes com melanoma metastático ou irressecável com mutação no BRAF V600. Protocolo CMEK162B2301 (COLUMBUS), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 14/07/2017.

1-Projeto de Pesquisa MK-3475- 158 Um Estudo Clínico de Pembrolizumabe (MK-3475) para Avaliar Biomarcadores Prognósticos em Participantes com Tumores Sólidos Avançados, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 13/07/2017.

1-Projeto de Pesquisa MK-3475- 181 "Um Estudo Fase III Randomizado, Aberto do Agente Pembrolizumabe Isoladamente vs a Escolha do Médico pelo Agente Docetaxel, Paclitaxel ou Irinotecano Isoladamente, em Participantes com Adenocarcinoma e Carcinoma de Células

UHF

UHF



Escamosas Avançado/ Metastático do Esôfago que Apresentaram Progressão após Terapia Padrão de Primeira Linha", que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 07/07/2017.

1-Projeto de Pesquisa Estudo Fase 3, Randomizado, Multicêntrico e Aberto de Nivolumabe mais Ipilimumabe ou Nivolumabe em combinação com Oxaliplatina mais Fluoropirimidina versus Oxaliplatina mais Fluoropirimidina em Pacientes com Câncer Gástrico ou na Junção Gastroesofágica, Avançado ou Metastático, Previamente Não Tratado, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 23/06/2017.

1-Projeto de Pesquisa Protocolo 1302.5 - Estudo clínico de fase III, multicêntrico, randomizado e duplo-cego para avaliar a eficácia e a segurança de BI 695502 associado à quimioterapia em comparação com Avastin® associado à quimioterapia em participantes com câncer de pulmão de células não pequenas e não escamosas avançado, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 14/06/2017

1-Projeto de Pesquisa GO29431: UM ESTUDO DE FASE III, ABERTO, RANDOMIZADO DE ATEZOLIZUMABE (ANTICORPO ANTI-PD-L1) COMPARADO A UM AGENTE DE PLATINA (CISPLATINA OU CARBOPLATINA) EM COMBINAÇÃO COM PEMETREXEDE OU GENCITABINA PARA PACIENTES VIRGENS DE TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA, PD-L1 SELECIONADOS, COM CÂNCER DE PULMÃO DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS NÃO ESCAMOSAS OU ESCAMOSAS EM ESTÁGIO IV, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 13/06/2017.

1-Projeto de Pesquisa 56021927PCR3003 - Estudo de Fase 3, Randomizado, Duplo-cego, Controlado por Placebo, de JNJ-56021927 em Participantes da Pesquisa com Câncer de Próstata Localizado ou Localmente Avançado de Alto Risco Recebendo Tratamento com Radioterapia Primária, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 08/06/2017.

1-Projeto de Pesquisa Estudo Fase 3, Aberto e Randomizado de Nivolumabe em Combinação com Ipilimumabe versus Quimioterapia Padrão em Indivíduos com Câncer Urotelial, Irresecável ou Metastático, Previamente Não Tratado, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 01/06/2017.

Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.



1-Projeto de Pesquisa Estudo Clínico Fase III de Pembrolizumabe (MK-3475) na Primeira Linha de Tratamento de Carcinoma de Células Escamosas de Cabeça e Pescoço Recorrente/Metastático, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 29/05/2017.

1-Projeto de Pesquisa MEK116513 - Um estudo fase III aberto, randomizado, de comparação da combinação do inibidor de BRAF dabrafenibe e do inibidor de MEK trametinibe com o inibidor de BRAF vemurafenibe em sujeitos com melanoma cutâneo inoperável (estágio IIIc) ou metastático (Estágio IV) com mutação BRAF V600E/K positiva, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 19/05/2017.

1-Projeto de Pesquisa, Estudo de Fase 3, Randomizado, Duplo-Cego, Controlado por Placebo de Ramucirumabe e Melhor Suporte à Saúde (BSC) versus Placebo e BSC como Tratamento de Segunda Linha em Pacientes com Carcinoma Hepatocelular e Alfafetoproteína (AFP) Basal Elevada Após Terapia de Primeira Linha com Sorafenibe, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 18/05/2017.

1-Projeto de Pesquisa CL2-95005-002, Fase II, Versão Final de 01/12/15 - Estudo de fase 2, aberto, randomizado, comparando S 95005 mais bevacizumabe à capecitabina mais bevacizumabe em pacientes com câncer colorretal metastático não tratados e que não sejam elegíveis para a terapia intensiva, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 17/05/2017.

1-Projeto de Pesquisa Protocolo CINC280B2201 - Estudo de fase Ib/II, aberto, multicêntrico com inibidor oral de cMET INC280 isolado e em combinação com erlotinibe versus platina/pemetrexede em pacientes adultos com câncer de pulmão de não-pequenas células (NSCLC) localmente avançado/metastático, com mutação de EGFR, amplificação de cMET, com resistência adquirida ao uso anterior de inibidor da tirosina-quinase do EGFR (TKI de EGFR), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 16/05/2017.

1-Projeto de Pesquisa CINC280A2201 "Estudo de fase II, multicêntrico e de três coortes do INC280, um inibidor oral de cMET, em pacientes adultos com câncer de pulmão de células não pequenas (Non-Small Cell Lung Cancer, NSCLC) avançado, com EGFR selvagem, que receberam

WMS



uma ou duas linhas de terapia sistêmica anteriores para a doença avançada/metastática", que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 25/04/2017.

1-Projeto de Pesquisa Estudo de Fase III, multicêntrico, randomizado, controlado por placebo, de atezolizumabe (anticorpo Anti-PD-L1) como monoterapia e em combinação com quimioterapia à base de platina em pacientes com carcinoma urotelial metastático ou localmente avançado não tratado, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 17/04/2017.

1-Projeto de Pesquisa 212082PCR3011 - Um Estudo Randomizado, Duplo-cego, Comparativo de ZYTIGA® (Acetato de Abiraterona) com Prednisona de Baixa Dose e com Terapia de Privação Androgênica (ADT) Versus ADT Isoladamente em Sujeitos de Pesquisa Recém Diagnosticados com Câncer de Próstata Metastático de Alto Risco e sem Tratamento com Hormônios (mHNPC), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 11/04/2017.

1-Projeto de Pesquisa Um Estudo de Fase 3, Randomizado, Controlado por Placebo, Duplo Cego, da Terapia de Manutenção com Ixazomibe Oral em Pacientes Recentemente Diagnosticados com Mieloma Múltiplo, Após Terapia Inicial, Não Tratados com Transplante de Células Tronco. Protocolo C16021, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 10/04/2017.

1-Projeto de Pesquisa Estudo Clínico Aberto, Randomizado, de Fase 3, de Nivolumabe versus a Terapia de Escolha do Investigador em Carcinoma de Células Escamosas de Cabeça e Pescoço (CCECP) Refratário à Platina, Recidivante ou Metastático, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 05/04/2017.

1-Projeto de Pesquisa Protocolo: I3Y-MC-JPBK 2JUNIPER: Um Estudo Randomizado de Fase 3 de Abemaciclibe associado aos Melhores Cuidados de Suporte versus Erlotinibe associado aos Melhores Cuidados de Suporte em Pacientes com NSCLC Estágio IV com Mutação em KRAS Detectável que Progrediram Após Quimioterapia à Base de Platina, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 04/04/2017.

Handwritten signature

Handwritten signature



1-Projeto de Pesquisa Estudo de Fase III, Aberto, Randomizado, Controlado e Multicêntrico para avaliar a eficácia e segurança da Monoterapia com Olaparibe versus Quimioterapia com Agente Único à Escolha do Médico no Tratamento do Câncer de Ovário Recorrente Sensível à Platina em Pacientes portadores de mutações germinativas dos genes BRCA1/2, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 30/03/2017.

1-Projeto de Pesquisa Estudo de Fase III, Aberto, Randomizado, Controlado e Multicêntrico para avaliar a eficácia e segurança da Monoterapia com Olaparibe versus Quimioterapia com Agente Único à Escolha do Médico no Tratamento do Câncer de Ovário Recorrente Sensível à Platina em Pacientes portadores de mutações germinativas dos genes BRCA1/2, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 30/03/2017.

1-Projeto de Pesquisa "Estudo de 2 partes, de fase III, randomizado, aberto, multicêntrico de LGX818 mais MEK162 versus vemurafenibe e monoterapia de LGX818 em pacientes com melanoma metastático ou irrissecável com mutação no BRAF V600. Protocolo CMEK162B2301 (COLUMBUS), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 23/03/2017.

1-Projeto de Pesquisa Protocolo: I3Y-CR-JPBQ Título: Estudo de Fase 3, Randomizado, Duplo-Cego, Controlado por Placebo para Comparar NSAI (Anastrozol ou Letrozol) mais Abemaciclib, um Inibidor de CDK4 e CDK6, ou mais Placebo, e para Comparar Fulvestranto mais Abemaciclib ou mais Placebo em Mulheres Pós-menopáusicas com Câncer de Mama Localmente Recorrente ou Metastático Positivo para Receptor Hormonal, Negativo para HER2, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 16/03/2017.

1-Projeto de Pesquisa Um Estudo Aberto, Randomizado, Fase 3, de Nivolumabe, ou Nivolumabe mais Ipilimumabe, ou Nivolumabe mais quimioterapia dupla à base de platina versus quimioterapia dupla à base de platina em Pacientes com Câncer de Pulmão Não Pequenas Células (CPNPC) em Estádio IV ou Recidivante, que Nunca Receberam Quimioterapia, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 08/03/2017.

1-Projeto de Pesquisa ESTUDO FASE III, RANDOMIZADO, ABERTO DE ATEZOLIZUMABE (ANTICORPO Anti PD-L1) EM COMBINAÇÃO COM BEVACIZUMABE VERSUS SUNITINIBE EM

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



PACIENTES COM CARCINOMA AVANÇADO DE CÉLULAS RENAIIS NÃO TRATADO, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 03/03/2017.

1-Projeto de Pesquisa 56021927PCR3002 - Estudo de Fase 3, Randomizado, Controlado por Placebo, Duplo-cego, de Apalutamida Mais Terapia de Privação Androgênica (ADT) Versus ADT em Participantes da Pesquisa com Câncer de Próstata Metastático Sensível a Hormônio (mHSPC), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 30/01/2017.

1-Projeto de Pesquisa Um Estudo Fase III de Dois Braços, Aberto e Randomizado de Nivolumabe em Combinação com Ipilimumabe versus Regime do Estudo Extreme (cetuximabe + cisplatina/carboplatina + fluorouracil) como Terapia de Primeira Linha em Carcinoma de Células Escamosas de Cabeça e Pescoço (CCECP), Metastático ou Recidivante, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 02/03/2017.

1-Projeto de Pesquisa, Estudo de Fase 3, Randomizado, Duplo-Cego, Controlado por Placebo de Ramucirumabe e Melhor Suporte à Saúde (BSC) versus Placebo e BSC como Tratamento de Segunda Linha em Pacientes com Carcinoma Hepatocelular e Alfafetoproteína (AFP) Basal Elevada Após Terapia de Primeira Linha com Sorafenibe, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 22/02/2017.

1-Projeto de Pesquisa Estudo Global de Fase III, Randomizado, Aberto, Multicêntrico de MEDI4736 Isolado ou em Combinação com Tremelimumab versus Padrão de Tratamento no Tratamento de Primeira Linha de Participantes de Pesquisa com Câncer de Cabeça e Pescoço de Células Escamosas Recorrente ou Metastático, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 20/02/2017.

1-Projeto de Pesquisa Estudo de Fase III, Duplo-cego, Randomizado, Controlado com Placebo para Avaliar a Eficácia e Segurança de Selumetinibe (AZD6244; ARRY-142886) (Sulfato de Hidrogênio) em Combinação com Docetaxel, em Sujeitos de Pesquisa que recebem tratamento de segunda linha para Câncer de Pulmão de Não Pequenas Células Localmente Avançado ou Metastático Positivo para a Mutação KRAS (Estágio IIIB IV) (SELECT-1), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 08/02/2017.

Ues

Ø



1-Projeto de Pesquisa ESTUDO DE FASE III, MULTICÊNTRICO, RANDOMIZADO, CONTROLADO POR PLACEBO DE ATEZOLIZUMABE (ANTICORPO ANTI-PD-L1) EM COMBINAÇÃO COM NAB-PACLITAXEL EM COMPARAÇÃO COM PLACEBO E NAB-PACLITAXEL PARA PACIENTES COM CÂNCER DE MAMA TRIPLO NEGATIVO METASTÁTICO NÃO TRATADO ANTERIORMENTE, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 31/01/2017.

1-Projeto de Pesquisa Protocolo: I3Y-MC-JPBK JUNIPER: Um Estudo Randomizado de Fase 3 de Abemaciclibe associado aos Melhores Cuidados de Suporte versus Erlotinibe associado aos Melhores Cuidados de Suporte em Pacientes com NSCLC Estágio IV com Mutação em KRAS Detectável que Progrediram Após Quimioterapia à Base de Platina, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 20/01/2017.

1-Projeto de Pesquisa Estudo de eficácia e segurança, multinacional, randomizado, de fase 3, duplo-cego e controlado por placebo sobre enzalutamida em pacientes com câncer de próstata não-metastizado resistente à castração, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 19/12/2016.

1-Projeto de Pesquisa Estudo Clínico Randomizado de Fase III para Avaliar Lurbinectedina (PM01183)/Doxorrubicina (DOX) versus Ciclofosfamida (CTX), Doxorrubicina (DOX) e Vincristina (VCR) (CAV) ou Topotecano como Tratamento de Pacientes com Câncer de Pulmão de Células Pequenas (CPCP) Refratários a uma Linha Terapêutica Prévia contendo Platina (Estudo ATLANTIS), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 08/12/2016.

1-Projeto de Pesquisa Estudo Aberto, Multinacional, Multicêntrico, de Tratamento no Mundo Real do Agente Único AZD9291 para Pacientes com Câncer de Pulmão de Células Não Pequenas (NSCLC) Positivo para Mutação T790M de Receptor de Fator de Crescimento Epidérmico (EGFR) Avançado/Metastático que Receberam Terapia Anterior com um Inibidor de Tirosina Quinase de EGFR (EGFR-TKI), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 07/12/2016.

UJH



1-Projeto de Pesquisa MK-3475- 158. Um Estudo Clínico de Pembrolizumabe (MK-3475) para Avaliar Biomarcadores Prognósticos em Participantes com Tumores Sólidos Avançados, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 12/12/2016.

1-Projeto de Pesquisa Um Estudo Multicêntrico, Duplo-Cego, Randomizado e de Grupos Paralelos para avaliar a Eficácia e Segurança de MYL-1402O comparado ao Avastin, no tratamento de primeira linha em Pacientes com Câncer de Pulmão de Não Pequenas Células Não Escamoso Estádio IV: MYL-1402O-3001, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 06/12/2016.

1-Projeto de Pesquisa Protocolo: I3Y-CR-JPBQ Título: Estudo de Fase 3, Randomizado, Duplo-Cego, Controlado por Placebo para Comparar NSAI (Anastrozol ou Letrozol) mais Abemaciclib, um Inibidor de CDK4 e CDK6, ou mais Placebo, e para Comparar Fulvestranto mais Abemaciclib ou mais Placebo em Mulheres Pós-menopáusicas com Câncer de Mama Localmente Recorrente ou Metastático Positivo para Receptor Hormonal, Negativo para HER2, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 30/11/2016.

1-Projeto de Pesquisa CL2-95005-002, Fase II, Versão Final de 01/12/15 - Estudo de fase 2, aberto, randomizado, comparando S 95005 mais bevacizumabe à capecitabina mais bevacizumabe em pacientes com câncer colorretal metastático não tratados e que não sejam elegíveis para a terapia intensiva, que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 28/11/2016.

1-Projeto de Pesquisa Estudo Clínico Randomizado de Fase III para Avaliar Lurbinectedina (PM01183) / Doxorubicina (DOX) versus Ciclofosfamida (CTX), Doxorubicina (DOX) e Vincristina (VCR) (CAV) ou Topotecano como Tratamento de Pacientes com Câncer de Pulmão de Células Pequenas (CPCP) Refratários a uma Linha Terapêutica Prévia contendo Platina (Estudo ATLANTIS), que tem como Pesquisador Responsável Fabio Andre Franke em 23/11/2016.

Handwritten signature

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. PAULO ROGERIO NOVACK encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 24317 desde de 20/03/2017 na modalidade **Secundária** estando **QUITE** com a tesouraria do CRM-SC até 31/03/2024.

Florianópolis, 03 de abril de 2023

Certidão emitida no dia 03/04/2023. Válida até o dia 31/03/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **6MD9EW** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCORDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. Q.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- CREMERS -
CARTEIRA PROFISSIONAL
MÉDICO**

Esta carteira contém 24 páginas numeradas e tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" art. 19 da Lei nº 3.268, de 30-09-57 e art. 1.º da Lei n.º 6.206, de 07-05-75.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 14:50:45 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Inscrição nº 31188 em 06/02/2007
Nome: PAULO ROGERIO NOVACK
Filiação: JOSE NOVACK e VERA LUCIA RAMOS NOVACK
Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: SAO PAULO-SP
Data de Nascimento: 16/05/1975
Diplomado pela FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO em 14/11/2000
Carreira de Identidade: 250259588
Expedida em 04/08/1995
C.P.F. 16113753808

MÉDICO

2ª VIA

00013858

Assinatura do Médico



POLEGAR DIREITO



204, 15 de NOVEMBRO de 2017

Dr. Fernando Weber Matos
PRESIDENTE
Presidente do CREMERS

Dr. Rogério Wolf de Aguiar
1º Secretário do CREMERS



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 14:50:45 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Uma
Ø

CREMERS

Carteira Profissional - 1ª Edição em Espinha de Ouro em 2017

O Portador desta carteira profissional possui Qualificação de Especialista em **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** registrado no CREMERS sob o nº **19185** livro nº **43** as folhas **28** em **06/09/2007**.

Porto Alegre, 01/11/2017.

Dr. Rogério *[Assinatura]* de Aguiar
Primeiro Secretário

00013861

02

MÉDICO

VISTOS E ANOTAÇÕES
CRM-SC
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

O portador foi inscrito sob nº 24317 às páginas 149v, do livro 02.

Florianópolis - SC, 20/03/2017

[Assinatura]
NELSON GRUSARD
PRESIDENTE
YLMAR CORREA NETO
PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A)

00012300

Este documento foi gerado eletronicamente para assinatura do Presidente do CRM-SC, DR. NELSON GRUSARD e pelo 1º Secretário, DR. YLMAR CORREA NETO em 20/03/2017.

03



Cláudia

[Assinatura]

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

O portador da presente carteira obteve o registro de Qualificação de Especialista sob nº 15496, na Folha 129, no Livro 35 em 23/10/2017, sendo qualificado como especialista em:

- RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Florianópolis - SC, 21/11/2017


NELSON GRISARD
PRESIDENTE

00012298

Este documento foi gerado automaticamente para assinatura do PRESIDENTE do CRM-SC, DR. NELSON GRISARD em 21/11/2017.

04

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-SC

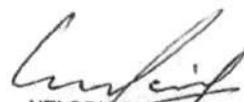
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

O portador da presente carteira obteve o registro de Qualificação de Especialista sob nº 15497, na Folha 129, no Livro 35 em 23/10/2017, sendo qualificado como especialista em:

- DIAGNÓSTICO POR IMAGEM com área de atuação em Ultrassonografia Geral

Florianópolis - SC, 21/11/2017


NELSON GRISARD
PRESIDENTE

00012299

Este documento foi gerado automaticamente para assinatura do PRESIDENTE do CRM-SC, DR. NELSON GRISARD em 21/11/2017.

05



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 14:50:45 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-MT
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Mato Grosso

REINSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Nesta data, reinscreveu-se neste Conselho
o matriculado com o mesmo número de registro
anterior ou seja

Cuiabá-MT 0008310 11/04/2018

Dra MARIA DE FATIMA DE CARVALHO FERREIRA
PRESIDENTE

06

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná
INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº
41.455, de acordo com o Artigo 18
Parágrafo 2º da Lei 3.268, de
30/09/1957.

Origem: CRM-RS

Curitiba, 10/01/2019

Dr. Roberto Issamu Yoshida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Puppi
Secretário-Geral



07

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 14:50:45 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2 Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 24534, Folha 162, no Livro 5 em 28/01/2019, sendo qualificado como especialista em **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**

Curitiba-PR, 29/01/2019

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

MÉDICO

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 24590, Folha 174, no Livro 5 em 04/02/2019, sendo qualificado na área de atuação **ULTRASSONOGRAFIA GERAL** da especialidade **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**

Curitiba-PR, 05/02/2019

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

MÉDICO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 14:50:45 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VISTOS E ANOTAÇÕES

VISTOS E ANOTAÇÕES



CREMEB

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA



Registrado neste Conselho em 14/02/2022, sob o nº 0039127, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-RS

Salvador-BA, 14/02/2022

OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

00030597

10

11

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 14:50:45 GMT-03:00, CNS: 10.878-7-2º Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajal - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2o. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO

Rua Lauro Muller, 39, Centro

CEP: 88301-400 - Itajaí/SC

Fone: (47)3515-2230



Desmaterialização 44, Carteira Profissional de Médico, status Digitalização. Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Itajaí-SC, 12/05/2023 14:49. Documento assinado digitalmente por: ANNA CHRISTINA HONORINA LAURA RIBEIRO NETO:25047647900, em 12/05/2023. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNECJ/SC.

Ressalva:

Emolumentos:

Desmaterialização (8): R\$ 38,64

ISS: R\$ 0,80

FRJ: R\$ 8,72

Total: R\$ 48,16

	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GTS33926-5Z4I Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GTS33927-JG00 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GTS33928-XH2K Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GTS33929-8100 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GTS33930-54X0 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GTS33931-YKOE Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 14:50:45 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten marks and signature



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
GTS33932-3BRA
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
GTS33933-J6BL
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 14:50:45 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten mark.

Handwritten mark.



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. Paulo Rogério Noback

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 26 de agosto de 2006

Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Presidente da AMB

Dr. Edmund Gilardi Rocaat
Secretário Geral da AMB

Dr. Fernando Alves Moreira
Presidente do CBR

Dr. Renato Abim Mourão
Secretário do CBR

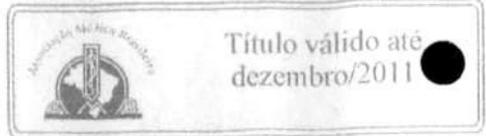


ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO 20/02/07
 SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO 26/02/07
 SAÍDA P/ SOCIEDADE 24/04/07
 RETORNO DA SOCIEDADE 27/04/07
 CADASTRAMENTO 03/05/07
 SAÍDA P/ FEDERADA 14/05/07
 REGISTRO 092659

Katia D'Amico
 SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL, EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)



COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O portador deste título está habilitado para atuar nas áreas de: Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultra-sonografia Geral e Doppler.

Entrada: 10/04/2007
 Registrado em: 26/04/2007
 Registro N°: 4064
 Saída: 26/04/2007

Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto
 Secretária do CBR
(Assinaram o Presidente e o 1° Secretário em exercício na data do registro)

12^{SC}

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01118-100
 BEL HOMERO SANTI - TABELÃO - Tel: (11) 3298-8277 - Fax: (11) 3294-6362

Reconheço por semelhança as firmas: JOSÉ LUIZ GOMES DO A MARAL, EDMUNDO CHADA BARACAT, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.

São Paulo, 23 de Maio de 2007

Em testemunho da verdade,
 Dulce Bernardes Perazzo - Esc. Autorizada
 0705231112155 - Firms: R\$ 2,50 / Total: R\$ 5,00

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
 AL SANTOS, 1470
 Dulce Bernardes Perazzo
 Escrevente Autorizada 1042AA183859

Colégio Notarial de Brasil - SP
 Est. do Estado - São Paulo
FIRMA 2





2o. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO
Rua Lauro Muller, 39, Centro
CEP: 88301-400 - Itajaí/SC
Fone: (47)3515-2230



Desmaterialização 53, Certificado, status Digitalização. Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Itajaí-SC, 12/05/2023 16:12. Documento assinado digitalmente por: ANNA CHRISTINA HONORINA LAURA RIBEIRO NETO:25047647900, em 12/05/2023. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNGCJ/SC.

Ressalva:

Emolumentos:

Desmaterialização (2): R\$ 9,66

ISS: R\$ 0,20

FRJ: R\$ 2,18

Total: R\$ 12,04

	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GTS34017-R8HI Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
	Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GTS34018-6JTX Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 16:12:30 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

República Federativa do Brasil



Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto

(Autarquia Estadual Lei n.º 8899/94)



☉ Diretor da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 14 de novembro de 2000, confere o título de

Médico a

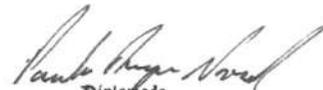
Paulo Rogério Noback

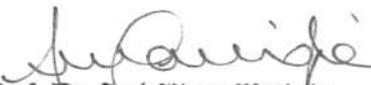
portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 25.025.958-8-SSP-SP, nacionalidade brasileira,
nascido a 16 de maio de 1975, natural do Estado de São Paulo

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São José do Rio Preto, 18 de novembro de 2000


Maria Aparecida Barbosa da Silva
Secretária Geral


Paulo Rogério Noback
Diplomado


Prof. Dr. José Victor Maniglia
Diretor Geral



CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 74.179 de
14-06-74, publicado no D.O.U. em 17-06-74 - pág. 6.794

FACULDADE DE MEDICINA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Diploma Registrado sob n.º 1759
do livro FAMERP n.º 04, folha 089
em 18/11/2000

Maria Aparecida Barbosa da Silva
MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Geral

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA
Inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul sob n.º 31-488 nos termos do Art. 10, § 2.º da Lei 3.268 de 30/09/57.
Porto Alegre, 06 02 2007
SECRETÁRIO

Dr. Fernando Weber Matos
1º Secretário do CREMERS

CRM-MT
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Mato Grosso

O(a) Requerente foi inscrito(a) sob n.º
8310 às folhas 89 do livro 03

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2015

Cons. Dr. Gabriel Felsky dos Anjos
Presidente CRM - MT

Tel.: (11) 3667-1157 / 3667-1158
São Paulo - Brasil - 10/2000

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DIPLOMA REGISTRO SOB N.º 296120
LIVRO N.º 229/MS FLS. 151 PROC. 3578/00
em conformidade com a Lei 9.394 - DOU de 23/12/1996
São Carlos, 04/01/2001

Anna Maria da Costa P. Lima
Anna Maria da Costa P. Lima
Chefe da Seção de Registro de Diplomas
UFSCar

Prof. Dr. Ricardo Silveira da Silva
Prof. Dr. Ricardo Silveira da Silva
Pró-Reitor de Administração
Delegação Per. L. GR 934/00 de 18/10/00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE DIPLOMA
N.º **101751**
Nas condições de validade e validade em São Paulo, nos termos das menções constantes no art. 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.
São Paulo, 23/01/2001
J. Cale
Chefe de Seção

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Em 04/01/2019, o presente diploma de PAULO ROGERIO NOVACK foi registrado sob o n.º 41455-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Curitiba-PR, 10/01/2019
008760
Dr. Roberto Issamu Yoshida
Presidente

CREMESC
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o n.º 24317, às páginas 149-V do livro n.º 02.
Florianópolis - SC, 20/03/2017.
Nelson Grisard
NELSON GRISARD
Presidente
Assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, Dr. NELSON GRISARD, em 20/03/2017.





2o. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO
Rua Lauro Muller, 39, Centro
CEP: 88301-400 - Itajaí/SC
Fone: (47)3515-2230



Desmaterialização 52, Diploma, status Digitalização. Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Itajaí-SC, 12/05/2023 15:36. Documento assinado digitalmente por: ANNA CHRISTINA HONORINA LAURA RIBEIRO NETO:25047647900, em 12/05/2023. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNGCJ/SC.

Ressalva:

Emolumentos:

Desmaterialização (2): R\$ 9,66

ISS: R\$ 0,20

FRJ: R\$ 2,18

Total: R\$ 12,04

	<p>Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GTS33986-E5GJ</p> <p>Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br</p>
	<p>Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GTS33987-FHHF</p> <p>Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br</p>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 15:36:15 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC., nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
PAULO ROGERIO NOVACK

CRM/UF
4145/PR

FILIAÇÃO
VERA LUCIA RAMOS NOVACK
JOSE NOVACK

DATA DE INSCRIÇÃO
01/01/2019

VIA
01

Paulo R. Novack

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
161.137.538-08

RG/ORGÃO EMISSOR
250259548 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
27732096132

SICÇÃO
0164

ZONA
023

DATA DE NASCIMENTO
16/05/1975

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CARITIBA-PR 28/01/2019

386015

[Signature]

ASSINATURA DO PRESENTE DO CNM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 14:42:48 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten marks]



2o. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ
BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO
Rua Lauro Muller, 39, Centro
CEP: 88301-400 - Itajaí/SC
Fone: (47)3515-2230



Desmaterialização 43, Cédula de Identidade Profissional de Paulo Rogerio Novack, status Digitalização. Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Itajaí-SC, 12/05/2023 14:40. Documento assinado digitalmente por: ANNA CHRISTINA HONORINA LAURA RIBEIRO NETO:25047647900, em 12/05/2023. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCJ/SC.

Ressalva:

Emolumentos:

Desmaterialização (1): R\$ 4,83

ISS: R\$ 0,10

FRJ: R\$ 1,09

Total: R\$ 6,02



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em sexta-feira, 12 de maio de 2023 14:42:48 GMT-03:00. CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten mark

Handwritten mark



www.prndiagnosticos.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.646.447/0001-44, com endereço em AV. DEFLIN MARIO DE PADUA PEIXOTO, 1100, APTO 801 E1 COND RESERVA AROREIRA, BALNEÁRIO SANTA CLARA ITAJAÍ-SC 88306-806, neste ato representado pelo seu responsável legal PAULO ROGERIO NOVACK, CPF 161.137.538-08, indica os seguintes profissionais para a realização dos serviços:

- Paulo Rogerio Novack, CRM 24317 e RQE em Radiologia e Diagnóstico por imagem (Registro: 15496), Diagnóstico por Imagem – Ultrassonografia (Registro: 15497) como responsável técnico que irá desempenhar as atividades do objeto desta contratação. Comprovação de vínculo através do Contrato Social.

Itajaí, 25 de janeiro de 2024.

PAULO ROGERIO NOVACK:16113753808
Assinado de forma digital por PAULO ROGERIO NOVACK:16113753808
Dados: 2024.01.25 14:06:41 -03'00'

PAULO ROGERIO NOVACK – CPF: 161.137.538-08
PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA
08.646.447/0001-44



PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI – CNPJ: 08.646.447/0001-44

✉ patricia@prndiagnosticos.com.br ☎ 55 9 9112-0419 📞 47 9 9724-0419

Av Delfin Mario De Padua Peixoto, 1100 - Apt. 801 E1 Condominio Reserva Aroeira
Balneario Santa Clara - Itajaí/SC - CEP: 88.306-806



PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – CPL/DP
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador infra-assinado, **Sr. EVANDRO LEAL DE ABREU**, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-91, vem através desta apresentar sua proposta.

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos prestar os serviços referente ao objeto da licitação, pelo valor global de R\$ 1.065.000,00 (hum milhão e sessenta e cinco mil reais) para atender ao proposto.

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de execução: de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

- ✓ Responsável pela assinatura do contrato: **EVANDRO LEAL DE ABREU**, sócio administrador, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-9.
- ✓ Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – 104, Ag. 2151-2 Cta 2121-2 Op 003.

Presidente Dutra- MA, 01 de março de 2024.

**EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391**

Assinado de forma digital por EVANDRO
LEAL DE ABREU:91583691391
Dados: 2024.03.01 19:52:09 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
RG Nº 2.034.254 SSP/PI
CPF sob Nº 915.836.913-91
Representante Legal/Sócio Administrador



Descrição detalhada:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT./ MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				UNIT.	TOTAL
1	<p>Serviço de locação de aparelhos de Raios-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry * Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) * Pacs Para Rede Interna * Fornecimento de materiais de consumo, (média de 600 (seiscentas) impressões mensais conforme demanda. MENSAL. 	2	12	R\$ 44.375,00	R\$ 88.750,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 88.750,00	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 1.065.000,00	

Presidente Dutra- MA, 01 de março de 2024.

EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Dados: 2024.03.01 17:38:38 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
RG Nº 2.034.254 SSP/PI
CPF sob Nº 915.836.913-91
Representante Legal/Sócio Administrador

Handwritten mark

Handwritten mark

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "BIOCENTRO LTDA - EPP".

RUA EDUARDO FALCÃO, Nº 186, BAIRRO CENTRO.

CEP: 65.760-000 – PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO

CNPJ (MF): 18.746.153/0001- 48.

NIRE: 21200982122 JUCEMA.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

EVERARDO LEAL ABREU, brasileiro, solteiro, médico, natural de Teresina-PI, nascido em 9 de novembro de 1984, portador do RG: 2.166.294 SSP/PI, expedido em 13/12/2000, CPF: 009.914.693-21, residente e domiciliado à Rua Professor Madeira, nº 1301, Apt 902, condomínio Mirante Theresina, bairro Horto, Teresina – PI, CEP 64.052-480.

EVANDRO LEAL DE ABREU, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Teresina-PI, nascido em 15 de fevereiro de 1982, portador do RG: 2.034.254 SSP/PI, expedido em 15/05/2018, CPF: 915.836.913-91, residente e domiciliado à avenida Coronel Costa Araujo, nº 1801, Apt 1501, cond Murano, bairro: Horto, Teresina – PI, CEP 64.052-820.

Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "BIOCENTRO LTDA - EPP", com sede na cidade de Presidente Dutra – MA, à Rua Eduardo Falcão, nº 186, Bairro Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF sob nº 18.746.153/0001-48, inscrita no Registro do Comércio sob NIRE: 21200982122 arquivado em 21 de novembro de 2017, resolvem os socios de pleno e comum acordo, alterar e consolidar seus atos constitutivos, mediante clausulas e condições a seguir expostas:



Cláusula Primeira – A partir desta data o objeto social passa a ser:

8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8640-2/04 Serviços de tomografia;

8640-2/06 Serviços de ressonância magnética;

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância.

8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;

8640-2/10 Serviços de quimioterapia;

8640-2/11 Serviços de radioterapia;

8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar)

8650-0/01 Atividade de enfermagem;

8650-0/03 Atividade de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 Atividade de fisioterapia;

8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia.

7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);

7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



Cláusula Segunda - Os sócios de comum acordo decidem criar duas novas filiais:

Filial 07 - O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Codó no Estado do Maranhão, na Avenida Augusto Teixeira, nº 2638, Bairro: São Sebastião, CEP nº 65.400-000.

Filial 08 - O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro, CEP nº 64.001-390.

Cláusula Terceira - A Sociedade cancela nesta data as seguintes filiais:

Filial 03 - No ato fica extinta a filial 03 (três) que tem seu endereço na cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, na Rua Pedro Alves, nº 1283, sala 02, Bairro: Centro, CEP nº 85.010-080.

Filial 04 - No ato fica extinta a filial 04 (quatro) que tem seu endereço no município de Cametá no Estado do Pará, na Praça Joaquim Siqueira, nº 1597, sala 02, Bairro: Brasília, CEP nº 68.400-000.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial BIOCENTRO LTDA - EPP, com nome de fantasia BIOCENTRO, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na cidade de Presidente Dutra-MA, à Rua

WJ



Eduardo Falcão, nº 186, Bairro: Centro, CEP: 65-760-000, com o CNPJ do MF nº 18.746.153/0001-48, Presidente Dutra-MA.

Cláusula Terceira - Atualmente a sociedade possui 06 (seis) filiais, estabelecidas nos endereços abaixo relacionados, podendo, abrir, transferir fechar ou criar outras filiais, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, obedecendo às formalidades legais e às disposições legais vigentes:

Filial 01: O nome fantasia da filial 01 (um) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Barra do Corda no Estado do Maranhão, na Rua Tiradentes, nº 322, Bairro: Centro, CEP nº 65950-970.

Filial 02: O nome fantasia da filial 02 (dois) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Pedreiras no Estado do Maranhão, na Avenida Rio Branco, nº 691, Bairro: Centro, CEP nº 65725-000.

Filial 05: O nome fantasia da filial 05 (cinco) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Peritoró no Estado do Maranhão, na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, 00049, Bairro: Centro, CEP nº 65.418-000.

Filial 06: O nome fantasia da filial 06 (seis) é BIOCENTRO, tem seu endereço na cidade de Grajaú no Estado do Maranhão, na Rua Duque de Caxias, 151, Bairro: Canoeiro, CEP nº 65.940-000.

Filial (07) – O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Codó no Estado do Maranhão, na Avenida Augusto Teixeira, nº 2638, Bairro: São Sebastião, CEP nº 65.400-000.

Filial (08) – O nome fantasia da filial será BIOCENTRO, terá seu endereço na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, Bairro: Centro/Sul, CEP nº 64.001-390.

Cláusula Quarta - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.



Cláusula Quinta - O objeto da sociedade e suas filiais é:

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8640-2/10 – Serviços de quimioterapia;

8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética;

8650-0/04 – Atividade de fisioterapia;

8640-2/04 – Serviços de tomografia;

8650-0/03 – Atividade de psicologia e psicanálise;

8650-0/01 – Atividade de enfermagem;

8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente (exames de função pulmonar);

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8650-0/06 – Atividades de fonoaudiologia;

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;

8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

8640-2/02 – Laboratórios clínicos;

8640-2/11 – Serviços de radioterapia;

7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho);

7739-0/02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) cotas no valor nominal de 1,00 (Hum real) cada, as cotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país. Com a seguinte composição societária:

Sócio	Nº Quotas	Valor R\$	% Participação
EVERARDO LEAL ABREU	500.000	500.000,00	50%
EVANDRO LEAL DE ABREU	500.000	500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios em sua totalidade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Paragrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406,2002.

Cláusula Nona - A administração da sociedade cabe aos sócios EVERARDO LEAL ABREU e EVANDRO LEAL DE ABREU que detém os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



§1º. Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução para a garantia de sua gestão.

§2º. Os sócios administradores, agindo em conjunto ou separadamente, representam a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

§3º. Os sócios administradores poderão constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Cláusula Décima - Os sócios administradores EVERARDO LEAL ABREU e EVANDRO LEAL DE ABREU declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou podem ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou



compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

Cláusula Décima Segunda - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deliberará em reunião de sócios, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividade. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Quinta - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administrativa ou

neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilégio que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via e levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus legais efeitos.

Presidente Dutra-MA, 21 de Agosto de 2019.

Everardo Leal Abreu
Sócio Administrador

Evandro Leal De Abreu
Sócio Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCENTRO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00991469321	EVERARDO LEAL ABREU
91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 14:21
SOB N° 20190989076.
PROTOCOLO: 190989076 DE 02/09/2019.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904703790. NIRE:
21200982122.
BIOCENTRO LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
EVERARDO LEAL ABREU

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AE
2166294 SSP PI

CPF
009.914.693-21

DATA NASCIMENTO
09/11/1984

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DE ABREU
BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02966150870

VALIDADE
11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/07/2003

OBSERVAÇÕES

Everardo Leal Abreu
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
12/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06411503465
PI320905895

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2005136880

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.034.254 DATA DE EMISSÃO 15/05/18

NOME EVANDRO LEAL DE ABREU

FILIAÇÃO BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU
JOÃO BATISTA DE ABREU

NACIONALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 15/02/1982

SOC. CIVIL CERT. CASAM. 2433 L 457 F 96

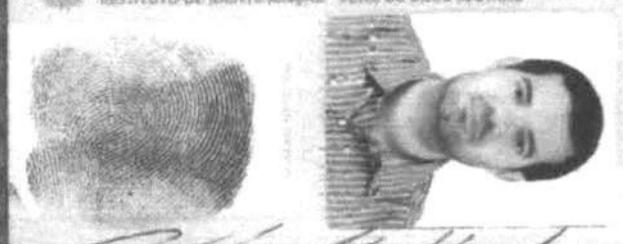
CPF EXP CAMPINAS-SP 08/07/35
915.836.913-91

1244198

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "ADÃO DE DEUS MARTINS"



1244198

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 341

Rubrica

WLL

Ø



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.746.153/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIOCENTRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOCENTRO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EDUARDO FALCAO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAGONZALEZCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9968-0111/ (86) 9467-3399
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **17:40:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.746.153/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2013	
NOME EMPRESARIAL BIOCENRO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EDUARDO FALCAO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAGONZALEZCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9968-0111/ (86) 9467-3399		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2024 às 17:40:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.746.153/0001-48
NOME EMPRESARIAL:	BIOCENTRO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EVERARDO LEAL ABREU
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EVANDRO LEAL DE ABREU
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/03/2024 às 17:53 (data e hora de Brasília).

Handwritten mark

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:31 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **B798.9F17.498A.B4F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAH



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.746.153/0001-48
Razão Social: BIOCENTRO EPP
Endereço: RUA EDUARDO FALCAO 186 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021511530557195909

Informação obtida em 27/02/2024 12:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008482/24

Data da Certidão: 31/01/2024 10:04:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18746153000148

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Udy
D
Data Impressão: 27/02/2024 12:33:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000923/24

Data da Certidão: 02/01/2024 15:46:38

CPF/CNPJ 18746153000148 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
Data Impressão: 27/02/2024 12:32:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	18746153000148
NOME EMPRESARIAL:	BIOCENRO LTDA		
NOME FANTASIA:	BIOCENRO		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2417	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL. CONTR.	15/08/2013
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	
CAPITAL SOCIAL:	1.000.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	LTDA
LIVRO:		FOLHA:	
ATV. LICENCIADA VINCULADA:		DATA DO REGISTRO:	15/08/2013

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	
CIDADE/UF:	PRESIDENTE DUTRA / MA	NÚMERO:	186
ENDEREÇO:	RUA EDUARDO FALCAO	CEP:	65760000
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CENTRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATTITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	/	NÚMERO:	
ENDEREÇO:		CEP:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reproduzida por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Presidente Dutra-MA, 07 de dezembro de 2021.
Em test. da verdade.

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT031575GTBDXXKFKH483419, 07/12/2021
17:48:33, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada



CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
864020500	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO	SIM
711970400	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO	
863050200	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050300	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	
864020400	SERVICOS DE TOMOGRAFIA	
864021100	SERVICOS DE RADIOTERAPIA	
864029900	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865000300	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES,	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
864020100	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA	
864020600	SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA	
864020700	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO	
864020800	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E	
864020900	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
91583691391	EVANDRO LEAL DE ABREU	sócio	50%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	0,00m ²	QTD. DE SALAS:	0
----------------------	--------------------	----------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: PRESIDENTE DUTRA / MA, 01/12/2021

CPF/CNPJ: 18746153000148
Nome/Razão: BIOCENTRO LTDA

Contribuinte

Nome: RODRIGO NORONHA DE CASTRO

Assinador



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente Dutra-MA, 07 de dezembro de 2021.

Em test. da verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0315756QRR3YBBK2MLU629, 07/12/2021
17:48:33, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001362202023
Data de expedição: 26/12/2023 09:30:09

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BIOCENTRO LTDA** que possui o CNPJ **18.746.153/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 18.746.153/0001-48
Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO
Número: 186
Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO
Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
15/08/2013

Código de validação: 8C58B8523F96D4A79FCD116531DB79CE
Data de validade da certidão: 25/03/2024
Finalidade: LICITAÇÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001364132024

Data de expedição: 02/01/2024 16:15:52

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BIOCENTRO LTDA** que possui o CNPJ **18.746.153/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Razão Social: BIOCENTRO LTDA

Endereço: RUA EDUARDO FALCAO

Número: 186

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

15/08/2013

Código de validação: 4EAA01FD7D3CBABD0C957FC2C00C104B

Data de validade da certidão: 01/04/2024

Finalidade: PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Certidão n°: 13141745/2024

Expedição: 27/02/2024, às 12:55:32

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOCENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.746.153/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

WJL

Ø



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2417

CPF/CNPJ

18.746.153/0001-48

NÚMERO DE CONTROLE

8792024519621

RAZÃO SOCIAL

BIOCENTRO LTDA

NOME FANTASIA

BIOCENTRO

LOCALIZAÇÃO

R EDUARDO FALCAO N° 186 , CENTRO
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

864020500 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

711970400 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO

749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

864021100 - SERVICOS DE RADIOTERAPIA

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 08/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

B37EB6D137350C26432A49E8ED72768F



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N.º 370-SS

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Serviços e Estabelecimentos, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual N° 039, de 15 de dezembro de 1998 e o Processo N° 49711/2023, realizou inspeção na Empresa **BIOCENTRO LTDA (BIOCENTRO)**, CNPJ N° 18.746.153/0001-48, sito à Rua Eduardo Falcão, n° 186, Centro, Presidente Dutra – Ma, a qual irá funcionar como **SERVIÇO DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA (Radiologia Medica F/CR, Mamografia, Tomografia Computadorizada e Ressonancia Magnetica Nuclear)**, sob a responsabilidade técnica de **EVANDRO LEAL DE ABREU, CRM/MA N° 6912**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual n° 039/1998.

São Luís – Ma, 03 de Abril de 2023.


EDMILSON SILVA DINIZ FILHO
SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA
SANITARIA


JOÃO NERY SILVA COSTA
DEPTO. DE REG., FISC. E CONTROLE DE
SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 062/2024

O Departamento VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA a empresa abaixo referida para o exercício de 2024, após prévia inspeção de suas instalações físicas, que no presente momento oferecem condições satisfatórias de higiene e salubridade, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Estadual Nº. 039/98.

RAZÃO SOCIAL: BIOCENTRO LTDA	C.N.P.J. 18.746.153/0001-48
NOME DE FANTASIA: BIOCENTRO	
ATIVIDADE AUTORIZADA: 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.	
ENDEREÇO: RUA: EDUARDO FALCÃO, Nº 186, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EVANDRO LEAL DE ABREU	DOCUMENTO CRM Nº 6912/MA

Presidente Dutra - MA, 20 de Fevereiro de 2024.

Cristiana de Moura
Coord. Vig. Sanitária e Zoonose
CRMV 01512/MA
Coordenador Visa

Michel Fernandes de S. Lins
Secretário Municipal de Saúde
Mat 1672
Secretário Municipal de Saúde.

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento terá validade até 31/12/2024, devendo ser renovado anualmente.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra

CERTJUDONE-1VPD - 412024
Código de validação: 66D45170E7

Número da guia: 24108701001717275.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico e demais papéis**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

BIOCENTRO LTDA – EPP (NOME FANTASIA: BIOCENTRO), inscrita no CNPJ nº 18.746.153/0001-48, estabelecida na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Servidora do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra
Matrícula 193987

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 16/02/2024 11:34 (FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS)



CERTJUDONE-1VPD - 412024 / Código: 66D45170E7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BIOCENTRO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro:	6	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIOCENTRO LTDA
NIRE	21200982122
CNPJ	18.746.153/0001-48
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Presidente Dutra
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/08/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	87681

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIOCENTRO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	87681
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 10.127.056,33	R\$ 12.054.915,97
Ativo Circulante		R\$ 6.142.257,39	R\$ 6.135.229,58
Disponibilidades		R\$ 5.320.623,64	R\$ 5.148.666,17
Numerários em Espécie		R\$ 44.976,57	R\$ 41.332,86
Caixa Geral		R\$ 44.976,57	R\$ 41.332,86
Caixa		R\$ 44.976,57	R\$ 41.332,86
Bancos		R\$ 1.322.792,29	R\$ 101.004,03
Contas Correntes		R\$ 1.322.792,29	R\$ 101.004,03
Banco do Brasil		R\$ 39.461,57	R\$ 50.000,00
Caixa Econômica Federal		R\$ 9.866,69	R\$ 51.004,03
Banco do Nordeste do Brasil 75569-1		R\$ 12.502,29	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil 76782-7		R\$ 1.260.961,74	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras		R\$ 3.952.854,78	R\$ 5.006.329,28
Aplicações Financeiras		R\$ 3.952.854,78	R\$ 5.006.329,28
Aplicação Banco do Brasil		R\$ 3.822.738,26	R\$ 5.006.329,28
Aplicação Caixa Econômica Federal		R\$ 130.116,52	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 498.689,36	R\$ 544.124,76
Clientes Nacionais		R\$ 498.689,36	R\$ 544.124,76
Duplicatas a Receber		R\$ 498.689,36	R\$ 544.124,76
Clientes e Convênios Diversos		R\$ 498.689,36	R\$ 544.124,76
Créditos		R\$ 322.944,39	R\$ 442.438,65
Créditos com Terceiros		R\$ 322.944,39	R\$ 442.438,65
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 70.774,94	R\$ 72.274,94
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 70.774,94	R\$ 72.274,94
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 252.169,45	R\$ 370.163,71
IRRF a Recuperar		R\$ 9.369,71	R\$ 9.369,71
IRPJ a Recuperar		R\$ 51.109,09	R\$ 80.160,37
CSLL a Recuperar		R\$ 39.614,36	R\$ 58.741,87
PIS a Recuperar		R\$ 28.404,91	R\$ 40.837,82
COFINS a Recuperar		R\$ 123.671,38	R\$ 181.053,94
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo não Circulante		R\$ 3.984.798,94	R\$ 5.919.686,39
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 1.225.991,84
Adiantamento a Socios		R\$ 0,00	R\$ 1.225.991,84
Adiantamento a Socios		R\$ 0,00	R\$ 1.225.991,84
Evandro Leal de Abreu		R\$ 0,00	R\$ 130.382,84
Everardo Leal Abreu		R\$ 0,00	R\$ 1.095.609,00
Imobilizado		R\$ 3.606.156,95	R\$ 4.248.201,94
Bens em Operação		R\$ 5.810.444,97	R\$ 6.602.600,76
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 5.810.444,97	R\$ 6.602.600,76
Terrenos		R\$ 247.082,91	R\$ 753.843,98
Edifícios e Construções		R\$ 376.544,21	R\$ 425.716,64
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R\$ 4.421.175,05	R\$ 4.625.362,34
Veiculos		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 285.642,80	R\$ 317.677,80
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.204.288,02)	R\$ (2.354.398,82)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.204.288,02)	R\$ (2.354.398,82)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R\$ (1.923.642,21)	R\$ (2.036.437,22)
(-) (-) Veiculos		R\$ (197.333,33)	R\$ (227.333,33)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ (83.312,48)	R\$ (90.628,27)
Intangível		R\$ 378.641,99	R\$ 445.492,61
Software ou Programas de Computador		R\$ 378.641,99	R\$ 445.492,61
*** Passivo ***		R\$ 10.127.056,33	R\$ 12.054.915,97
Passivo Circulante		R\$ 5.079.598,75	R\$ 6.440.321,96
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 5.079.598,75	R\$ 6.440.321,96
Fornecedores		R\$ 1.300.992,65	R\$ 1.889.820,42
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.300.992,65	R\$ 1.889.820,42
Fornecedores Diversos		R\$ 1.300.992,65	R\$ 1.889.820,42
Fornecedores Serviços		R\$ 2.735.856,55	R\$ 3.556.044,52
Fornecedores Serviços		R\$ 2.735.856,55	R\$ 3.556.044,52
Fornecedores Serviços		R\$ 2.735.856,55	R\$ 3.556.044,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4

Handwritten signatures and initials.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 181.428,26	R\$ 145.208,89
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 22.193,14	R\$ 26.399,60
(-) FGTS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 2.423,77
Salários a Pagar		R\$ 20.903,54	R\$ 20.903,54
(-) Férias a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 3.072,29
Rescisões a Pagar		R\$ 1.289,60	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 159.235,12	R\$ 118.809,29
ISS a Recolher		R\$ 14.893,86	R\$ (0,00)
PIS a Recolher		R\$ 7.131,88	R\$ 5.815,40
COFINS a Recolher		R\$ 32.916,38	R\$ 26.840,90
IRPJ a Recolher		R\$ 66.960,42	R\$ 55.806,94
CSLL a Recolher		R\$ 35.799,08	R\$ 28.723,77
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ 1.533,50	R\$ 1.622,28
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 788.680,16	R\$ 693.759,70
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 596.040,56	R\$ 501.120,10
Banco do Nordeste do Brasil		R\$ 596.040,56	R\$ 501.120,10
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R\$ 192.639,60	R\$ 192.639,60
Outras Contas		R\$ 72.641,13	R\$ 155.488,43
Outras Obrigações		R\$ 72.641,13	R\$ 155.488,43
Seguros a Pagar		R\$ 8.242,24	R\$ 9.484,81
Telefone a Pagar		R\$ 383,44	R\$ 481,17
Energia a Pagar		R\$ 442,19	R\$ 442,19
Consumo Água a Pagar		R\$ 65,16	R\$ 65,16
Aluguéis a Pagar		R\$ 60.059,00	R\$ 139.041,30
Internet a pagar		R\$ 3.449,10	R\$ 5.973,80
Passivo não Circulante		R\$ 1.493.271,23	R\$ 1.505.571,23
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.493.271,23	R\$ 1.505.571,23
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 12.300,00
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 12.300,00
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 12.300,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.493.271,23	R\$ 1.493.271,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R\$ 1.493.271,23	R\$ 1.493.271,23
Banco do Nordeste do Brasil		R\$ 773.271,23	R\$ 773.271,23
Caixa Economica Federal		R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 3.554.186,35	R\$ 4.109.022,78
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Reservas		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reservas		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Outras Contas		R\$ 1.577.698,93	R\$ 2.132.535,36
Outras Contas		R\$ 1.577.698,93	R\$ 2.132.535,36
Lucros Acumulados		R\$ 1.577.698,93	R\$ 2.132.535,36
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 1.577.698,93	R\$ 2.132.535,36
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4

Utd

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIOCENTRO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 12.054.915,97	R\$ 13.236.680,71
Ativo Circulante		R\$ 6.135.229,58	R\$ 5.965.927,68
Disponibilidades		R\$ 5.148.666,17	R\$ 4.325.686,79
Numerários em Espécie		R\$ 41.332,86	R\$ 22.350,46
Caixa Geral		R\$ 41.332,86	R\$ 22.350,46
Caixa		R\$ 41.332,86	R\$ 22.350,46
Bancos		R\$ 101.004,03	R\$ 1.315.989,53
Contas Correntes		R\$ 101.004,03	R\$ 1.315.989,53
Banco do Brasil		R\$ 50.000,00	R\$ 160.011,79
Caixa Economica Federal		R\$ 51.004,03	R\$ 1.107.957,11
Banco do Brasil - Ag 442 Conta 2187337		R\$ 0,00	R\$ 48.020,63
Aplicações Financeiras		R\$ 5.006.329,28	R\$ 2.987.346,80
Aplicações Financeiras		R\$ 5.006.329,28	R\$ 2.987.346,80
Aplicação Banco do Brasil		R\$ 5.006.329,28	R\$ 2.987.346,80
Clientes		R\$ 544.124,76	R\$ 958.870,97
Clientes Nacionais		R\$ 544.124,76	R\$ 958.870,97
Duplicatas a Receber		R\$ 544.124,76	R\$ 958.870,97
Clientes e Convênios Diversos		R\$ 544.124,76	R\$ 958.870,97
Créditos		R\$ 442.438,65	R\$ 681.369,92
Créditos com Terceiros		R\$ 442.438,65	R\$ 681.369,92
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 72.274,94	R\$ 122.418,64
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 72.274,94	R\$ 72.418,64
VALORES A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 370.163,71	R\$ 558.951,28
IRRF a Recuperar		R\$ 9.369,71	R\$ 9.369,71
IRPJ a Recuperar		R\$ 80.160,37	R\$ 121.988,22
CSLL a Recuperar		R\$ 58.741,87	R\$ 90.346,10
PIS a Recuperar		R\$ 40.837,82	R\$ 61.380,60
COFINS a Recuperar		R\$ 181.053,94	R\$ 275.866,65
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 5.919.686,39	R\$ 7.270.753,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4

Handwritten signature

Handwritten signature



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.225.991,84	R\$ 2.097.513,74
Adiantamento a Socios		R\$ 1.225.991,84	R\$ 2.097.513,74
Adiantamento a Socios		R\$ 1.225.991,84	R\$ 2.097.513,74
Evandro Leal de Abreu		R\$ 130.382,84	R\$ 588.303,57
Everardo Leal Abreu		R\$ 1.095.609,00	R\$ 1.509.210,17
Imobilizado		R\$ 4.248.201,94	R\$ 4.685.290,81
Bens em Operação		R\$ 6.602.600,76	R\$ 7.198.882,88
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 6.602.600,76	R\$ 7.198.882,88
Terrenos		R\$ 753.843,98	R\$ 753.843,98
Edifícios e Construções		R\$ 425.716,64	R\$ 556.271,37
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R\$ 4.625.362,34	R\$ 5.051.667,73
Veículos		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 317.677,80	R\$ 357.099,80
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.354.398,82)	R\$ (2.513.592,07)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.354.398,82)	R\$ (2.513.592,07)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R\$ (2.036.437,22)	R\$ (2.157.175,59)
(-) (-) Veiculos		R\$ (227.333,33)	R\$ (257.333,33)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ (90.628,27)	R\$ (99.083,15)
Intangível		R\$ 445.492,61	R\$ 487.948,48
Software ou Programas de Computador		R\$ 445.492,61	R\$ 487.948,48
*** Passivo ***		R\$ 12.054.915,97	R\$ 13.236.680,71
Passivo Circulante		R\$ 6.440.321,96	R\$ 5.982.770,04
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 6.440.321,96	R\$ 5.982.770,04
Fornecedores		R\$ 1.889.820,42	R\$ 1.701.893,65
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.889.820,42	R\$ 1.701.893,65
Fornecedores Diversos		R\$ 1.889.820,42	R\$ 1.701.893,65
Fornecedores Serviços		R\$ 3.556.044,52	R\$ 3.339.621,66
Fornecedores Serviços		R\$ 3.556.044,52	R\$ 3.339.621,66
Fornecedores Serviços		R\$ 3.556.044,52	R\$ 3.339.621,66
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 145.208,89	R\$ 181.546,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4

[Handwritten signature]



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 18.746.153/0001-48

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 26.399,60	R\$ 60.214,94
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 34.767,36
FGTS a Recolher		R\$ 2.423,77	R\$ 2.423,77
Salários a Pagar		R\$ 20.903,54	R\$ 23.023,81
Férias a Pagar		R\$ 3.072,29	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 118.809,29	R\$ 121.331,73
PIS a Recolher		R\$ 5.815,40	R\$ 4.119,87
COFINS a Recolher		R\$ 26.840,90	R\$ 19.014,76
IRPJ a Recolher		R\$ 55.806,94	R\$ 59.150,70
CSLL a Recolher		R\$ 28.723,77	R\$ 28.212,11
(-) IRRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 2.303,16
(-) CSRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 6.908,85
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ 1.622,28	R\$ 1.622,28
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 693.759,70	R\$ 646.643,28
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 501.120,10	R\$ 454.003,68
Banco do Nordeste do Brasil		R\$ 501.120,10	R\$ 454.003,68
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R\$ 192.639,60	R\$ 192.639,60
Outras Contas		R\$ 155.488,43	R\$ 113.064,78
Outras Obrigações		R\$ 155.488,43	R\$ 113.064,78
Seguros a Pagar		R\$ 9.484,81	R\$ 12.905,73
Telefone a Pagar		R\$ 481,17	R\$ (0,00)
Energia a Pagar		R\$ 442,19	R\$ 442,19
Consumo Água a Pagar		R\$ 65,16	R\$ 65,16
Aluguéis a Pagar		R\$ 139.041,30	R\$ 91.023,60
Internet a pagar		R\$ 5.973,80	R\$ 8.628,10
Passivo não Circulante		R\$ 1.505.571,23	R\$ 1.521.571,23
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.505.571,23	R\$ 1.521.571,23
Fornecedores		R\$ 12.300,00	R\$ 28.300,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 12.300,00	R\$ 28.300,00
Fornecedores Diversos		R\$ 12.300,00	R\$ 28.300,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.493.271,23	R\$ 1.493.271,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 4

Handwritten signature and circular stamp.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R\$ 1.493.271,23	R\$ 1.493.271,23
Banco do Nordeste do Brasil		R\$ 773.271,23	R\$ 773.271,23
Caixa Economica Federal		R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 4.109.022,78	R\$ 5.732.339,44
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Reservas		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reservas		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Outras Contas		R\$ 2.132.535,36	R\$ 3.755.852,02
Outras Contas		R\$ 2.132.535,36	R\$ 3.755.852,02
Lucros Acumulados		R\$ 2.132.535,36	R\$ 3.755.852,02
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 2.132.535,36	R\$ 3.755.852,02
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 13.236.680,71	R\$ 15.538.232,22
Ativo Circulante		R\$ 5.965.927,68	R\$ 7.162.616,33
Disponibilidades		R\$ 4.325.686,79	R\$ 5.587.467,94
Numerários em Espécie		R\$ 22.350,46	R\$ 22.797,03
Caixa Geral		R\$ 22.350,46	R\$ 22.797,03
Caixa		R\$ 22.350,46	R\$ 22.797,03
Bancos		R\$ 1.315.989,53	R\$ 1.085.546,25
Contas Correntes		R\$ 1.315.989,53	R\$ 1.085.546,25
Banco do Brasil		R\$ 160.011,79	R\$ 1.039.982,79
Caixa Economica Federal		R\$ 1.107.957,11	R\$ 9.444,04
Banco do Brasil - Ag 442 Conta 2187337		R\$ 48.020,63	R\$ 36.119,42
Aplicações Financeiras		R\$ 2.987.346,80	R\$ 4.479.124,66
Aplicações Financeiras		R\$ 2.987.346,80	R\$ 4.479.124,66
Aplicação Banco do Brasil		R\$ 2.987.346,80	R\$ 4.479.124,66
Clientes		R\$ 958.870,97	R\$ 580.891,16
Clientes Nacionais		R\$ 958.870,97	R\$ 580.891,16
Duplicatas a Receber		R\$ 958.870,97	R\$ 580.891,16
Clientes e Convênios Diversos		R\$ 958.870,97	R\$ 580.891,16
Créditos		R\$ 681.369,92	R\$ 994.257,23
Créditos com Terceiros		R\$ 681.369,92	R\$ 994.257,23
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 122.418,64	R\$ 72.418,64
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 72.418,64	R\$ 72.418,64
VALORES A TERCEIROS		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
MUTUO		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
MUTUO BIO CONSULTA		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 290,75
Empréstimos a Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 290,75
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 558.951,28	R\$ 801.547,84
IRRF a Recuperar		R\$ 9.369,71	R\$ 9.369,71
IRPJ a Recuperar		R\$ 121.988,22	R\$ 181.411,52
CSSL a Recuperar		R\$ 90.346,10	R\$ 129.738,19
PIS a Recuperar		R\$ 61.380,60	R\$ 86.985,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4

Handwritten signatures and initials.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS a Recuperar		R\$ 275.866,65	R\$ 394.042,92
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 7.270.753,03	R\$ 8.375.615,89
Realizável a Longo Prazo		R\$ 2.097.513,74	R\$ 3.122.067,14
Adiantamento a Socios		R\$ 2.097.513,74	R\$ 3.122.067,14
Adiantamento a Socios		R\$ 2.097.513,74	R\$ 3.122.067,14
Evandro Leal de Abreu		R\$ 588.303,57	R\$ 1.123.076,94
Everardo Leal Abreu		R\$ 1.509.210,17	R\$ 1.998.990,20
Imobilizado		R\$ 4.685.290,81	R\$ 4.710.686,85
Bens em Operação		R\$ 7.198.882,88	R\$ 7.396.423,54
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 7.198.882,88	R\$ 7.396.423,54
Terrenos		R\$ 753.843,98	R\$ 753.843,98
Edifícios e Construções		R\$ 556.271,37	R\$ 581.294,50
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R\$ 5.051.667,73	R\$ 5.132.267,26
Veículos		R\$ 480.000,00	R\$ 562.500,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 357.099,80	R\$ 366.517,80
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.513.592,07)	R\$ (2.685.736,69)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.513.592,07)	R\$ (2.685.736,69)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R\$ (2.157.175,59)	R\$ (2.285.055,55)
(-) (-) Veiculos		R\$ (257.333,33)	R\$ (292.489,58)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ (99.083,15)	R\$ (108.191,56)
Intangível		R\$ 487.948,48	R\$ 542.861,90
Software ou Programas de Computador		R\$ 487.948,48	R\$ 542.861,90
*** Passivo ***		R\$ 13.236.680,71	R\$ 15.538.232,22
Passivo Circulante		R\$ 5.982.770,04	R\$ 5.839.053,39
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 5.982.770,04	R\$ 5.839.053,39
Fornecedores		R\$ 1.701.893,65	R\$ 1.726.665,82
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.701.893,65	R\$ 1.726.665,82
Fornecedores Diversos		R\$ 1.701.893,65	R\$ 1.726.665,82
Fornecedores Serviços		R\$ 3.339.621,66	R\$ 3.328.025,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores Serviços		R\$ 3.339.621,66	R\$ 3.328.025,02
Fornecedores Serviços		R\$ 3.339.621,66	R\$ 3.328.025,02
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 181.546,67	R\$ 150.257,66
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 60.214,94	R\$ 30.907,65
INSS a Recolher		R\$ 34.767,36	R\$ (0,00)
FGTS a Recolher		R\$ 2.423,77	R\$ 2.423,77
Salários a Pagar		R\$ 23.023,81	R\$ 22.103,54
(-) Férias a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 6.380,34
Obrigações Fiscais		R\$ 121.331,73	R\$ 119.350,01
PIS a Recolher		R\$ 4.119,87	R\$ 4.658,15
COFINS a Recolher		R\$ 19.014,76	R\$ 24.016,60
IRPJ a Recolher		R\$ 59.150,70	R\$ 61.450,30
CSLL a Recolher		R\$ 28.212,11	R\$ 27.602,68
IRRF a Recolher		R\$ 2.303,16	R\$ (0,00)
CSRF a Recolher		R\$ 6.908,85	R\$ (0,00)
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ 1.622,28	R\$ 1.622,28
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 646.643,28	R\$ 530.170,46
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 454.003,68	R\$ 337.530,86
Banco do Nordeste do Brasil		R\$ 454.003,68	R\$ 337.530,86
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R\$ 192.639,60	R\$ 192.639,60
Outras Contas		R\$ 113.064,78	R\$ 103.934,43
Outras Obrigações		R\$ 113.064,78	R\$ 103.934,43
Seguros a Pagar		R\$ 12.905,73	R\$ 8.242,24
(-) Telefone a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 269,91
Energia a Pagar		R\$ 442,19	R\$ 442,19
Consumo Água a Pagar		R\$ 65,16	R\$ 65,16
Aluguéis a Pagar		R\$ 91.023,60	R\$ 87.268,32
Internet a pagar		R\$ 8.628,10	R\$ 7.646,61
Passivo não Circulante		R\$ 1.521.571,23	R\$ 1.521.571,23
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.521.571,23	R\$ 1.521.571,23
Fornecedores		R\$ 28.300,00	R\$ 28.300,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 4

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores Nacionais		R\$ 28.300,00	R\$ 28.300,00
Fornecedores Diversos		R\$ 28.300,00	R\$ 28.300,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.493.271,23	R\$ 1.493.271,23
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R\$ 1.493.271,23	R\$ 1.493.271,23
Banco do Nordeste do Brasil		R\$ 773.271,23	R\$ 773.271,23
Caixa Economica Federal		R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 5.732.339,44	R\$ 8.177.607,60
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Reservas		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reservas		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Outras Contas		R\$ 3.755.852,02	R\$ 6.201.120,18
Outras Contas		R\$ 3.755.852,02	R\$ 6.201.120,18
Lucros Acumulados		R\$ 3.755.852,02	R\$ 6.201.120,18
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 3.755.852,02	R\$ 6.201.120,18
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BIOCENTRO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 15.538.232,22	R\$ 20.533.109,34
Ativo Circulante		R\$ 7.162.616,33	R\$ 7.544.217,00
Disponibilidades		R\$ 5.587.467,94	R\$ 5.287.154,62
Numerários em Espécie		R\$ 22.797,03	R\$ 620.755,31
Caixa Geral		R\$ 22.797,03	R\$ 620.755,31
Caixa		R\$ 22.797,03	R\$ 620.755,31
Bancos		R\$ 1.085.546,25	R\$ 2.633.806,67
Contas Correntes		R\$ 1.085.546,25	R\$ 2.633.806,67
Banco do Brasil		R\$ 1.039.982,79	R\$ 241.151,45
Caixa Economica Federal		R\$ 9.444,04	R\$ 2.368.178,64
Banco do Brasil - Ag 442 Conta 2187337		R\$ 36.119,42	R\$ 24.476,58
Aplicações Financeiras		R\$ 4.479.124,66	R\$ 2.032.592,64
Aplicações Financeiras		R\$ 4.479.124,66	R\$ 2.032.592,64
Aplicação Banco do Brasil		R\$ 4.479.124,66	R\$ 196.281,87
Aplicação Caixa Econômica Federal		R\$ 0,00	R\$ 1.432.756,29
Aplicação Banco do Nordeste		R\$ 0,00	R\$ 403.554,48
Cientes		R\$ 580.891,16	R\$ 709.199,37
Cientes Nacionais		R\$ 580.891,16	R\$ 709.199,37
Duplicatas a Receber		R\$ 580.891,16	R\$ 709.199,37
Cientes e Convênios Diversos		R\$ 580.891,16	R\$ 709.199,37
Créditos		R\$ 994.257,23	R\$ 1.547.863,01
Créditos com Terceiros		R\$ 994.257,23	R\$ 1.547.863,01
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 72.418,64	R\$ 72.418,64
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 72.418,64	R\$ 72.418,64
MUTUO		R\$ 120.000,00	R\$ 365.000,00
MUTUO BIO CONSULTA		R\$ 120.000,00	R\$ 365.000,00
Créditos de Funcionários		R\$ 290,75	R\$ 872,25
Empréstimos a Funcionários		R\$ 290,75	R\$ 872,25
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 801.547,84	R\$ 1.109.572,12
IRRF a Recuperar		R\$ 9.369,71	R\$ 9.369,71
IRPJ a Recuperar		R\$ 181.411,52	R\$ 256.947,69
CSLL a Recuperar		R\$ 129.738,19	R\$ 179.735,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS a Recuperar		R\$ 86.985,50	R\$ 119.483,88
COFINS a Recuperar		R\$ 394.042,92	R\$ 544.035,22
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 8.375.615,89	R\$ 12.988.892,34
Realizável a Longo Prazo		R\$ 3.122.067,14	R\$ 6.025.927,90
Adiantamento a Socios		R\$ 3.122.067,14	R\$ 6.025.927,90
Adiantamento a Socios		R\$ 3.122.067,14	R\$ 6.025.927,90
Evandro Leal de Abreu		R\$ 1.123.076,94	R\$ 2.473.729,61
Everardo Leal Abreu		R\$ 1.998.990,20	R\$ 3.552.198,29
Imobilizado		R\$ 4.710.686,85	R\$ 6.403.954,12
Bens em Operação		R\$ 7.396.423,54	R\$ 9.293.781,85
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 7.396.423,54	R\$ 9.293.781,85
Terrenos		R\$ 753.843,98	R\$ 753.843,98
Edifícios e Construções		R\$ 581.294,50	R\$ 598.787,45
Equipamentos, Máquinas e Instalações		R\$ 5.132.267,26	R\$ 7.011.358,62
Veículos		R\$ 562.500,00	R\$ 562.500,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 366.517,80	R\$ 367.291,80
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.685.736,69)	R\$ (2.889.827,73)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.685.736,69)	R\$ (2.889.827,73)
(-) (-) Equipamentos, Maquinas e Instalações Industriais		R\$ (2.285.055,55)	R\$ (2.444.814,48)
(-) (-) Veículos		R\$ (292.489,58)	R\$ (327.645,83)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ (108.191,56)	R\$ (117.367,42)
Intangível		R\$ 542.861,90	R\$ 559.010,32
Software ou Programas de Computador		R\$ 542.861,90	R\$ 559.010,32
*** Passivo ***		R\$ 15.538.232,22	R\$ 20.533.109,34
Passivo Circulante		R\$ 5.839.053,39	R\$ 7.669.287,38
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 5.839.053,39	R\$ 7.669.287,38
Fornecedores		R\$ 1.726.665,82	R\$ 2.444.816,89
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.726.665,82	R\$ 2.444.816,89
Fornecedores Diversos		R\$ 1.726.665,82	R\$ 2.444.816,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores Serviços		R\$ 3.328.025,02	R\$ 3.117.321,23
Fornecedores Serviços		R\$ 3.328.025,02	R\$ 3.117.321,23
Fornecedores Serviços		R\$ 3.328.025,02	R\$ 3.117.321,23
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 150.257,66	R\$ 287.152,39
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 30.907,65	R\$ 71.443,36
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 39.104,27
FGTS a Recolher		R\$ 2.423,77	R\$ 2.423,77
Salários a Pagar		R\$ 22.103,54	R\$ 22.103,54
Férias a Pagar		R\$ 6.380,34	R\$ 7.811,78
Obrigações Fiscais		R\$ 119.350,01	R\$ 215.709,03
PIS a Recolher		R\$ 4.658,15	R\$ 7.953,92
COFINS a Recolher		R\$ 24.016,60	R\$ 36.710,36
IRPJ a Recolher		R\$ 61.450,30	R\$ 79.539,74
CSLL a Recolher		R\$ 27.602,68	R\$ 35.644,09
(-) IRRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 368,95
(-) CSRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 7.165,07
Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ 1.622,28	R\$ 48.326,90
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 530.170,46	R\$ 1.602.735,57
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 337.530,86	R\$ 1.410.095,97
Banco do Nordeste do Brasil		R\$ 337.530,86	R\$ 1.410.095,97
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R\$ 192.639,60	R\$ 192.639,60
Outras Contas		R\$ 103.934,43	R\$ 217.261,30
Outras Obrigações		R\$ 103.934,43	R\$ 217.261,30
Seguros a Pagar		R\$ 8.242,24	R\$ 8.242,24
Telefone a Pagar		R\$ 269,91	R\$ 269,91
Energia a Pagar		R\$ 442,19	R\$ 442,19
Consumo Água a Pagar		R\$ 65,16	R\$ 65,16
Aluguéis a Pagar		R\$ 87.268,32	R\$ 202.150,50
Internet a pagar		R\$ 7.646,61	R\$ 6.091,30
Passivo não Circulante		R\$ 1.521.571,23	R\$ 1.521.571,23
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 1.521.571,23	R\$ 1.521.571,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 4

UAT



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores		R\$ 28.300,00	R\$ 28.300,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 28.300,00	R\$ 28.300,00
Fornecedores Diversos		R\$ 28.300,00	R\$ 28.300,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.493.271,23	R\$ 1.493.271,23
Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros		R\$ 1.493.271,23	R\$ 1.493.271,23
Banco do Nordeste do Brasil		R\$ 773.271,23	R\$ 773.271,23
Caixa Economica Federal		R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 8.177.607,60	R\$ 11.342.250,73
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Reservas		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reservas		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reservas de Lucros		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Reserva de Lucros		R\$ 976.487,42	R\$ 976.487,42
Outras Contas		R\$ 6.201.120,18	R\$ 9.365.763,31
Outras Contas		R\$ 6.201.120,18	R\$ 9.365.763,31
Lucros Acumulados		R\$ 6.201.120,18	R\$ 9.365.763,31
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 6.201.120,18	R\$ 9.365.763,31
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4

Ull

Q



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BIOCENTRO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.746.153/0001-48
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 5.205.792,88	R\$ 5.316.092,41
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 5.205.792,88	R\$ 5.316.092,41
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 4.928.876,88	R\$ 5.076.632,65
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R\$ 276.916,00	R\$ 239.459,76
(-) Deduções da Receita		R\$ (151.855,65)	R\$ (133.407,20)
(-) Impostos Faturados		R\$ (151.855,65)	R\$ (133.407,20)
(-) ISS		R\$ (40.482,29)	R\$ (76.021,92)
(-) COFINS		R\$ (91.539,76)	R\$ (47.165,98)
(-) PIS		R\$ (19.833,60)	R\$ (10.219,30)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (1.305.050,52)	R\$ (2.232.597,97)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (1.031.026,18)	R\$ (1.536.680,27)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (274.024,34)	R\$ (695.917,70)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (3.748.886,71)	R\$ (2.310.720,10)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (3.504.113,31)	R\$ (2.237.754,73)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (186.120,64)	R\$ (6.543,43)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (58.652,76)	R\$ (66.421,94)
Receitas Financeiras		R\$ 2.039,93	R\$ 592,60
(-) Despesas Financeiras		R\$ (60.692,69)	R\$ (67.014,54)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (28.723,77)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (28.723,77)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (28.723,77)
(-) Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (55.806,94)
(-) Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (55.806,94)
(-) Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (55.806,94)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 554.836,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 5.316.092,41	R\$ 6.208.774,09
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 5.316.092,41	R\$ 6.208.774,09
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 5.076.632,65	R\$ 6.128.774,09
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R\$ 239.459,76	R\$ 80.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (133.407,20)	R\$ (193.332,25)
(-) Impostos Faturados		R\$ (133.407,20)	R\$ (193.332,25)
(-) ISS		R\$ (76.021,92)	R\$ (108.041,28)
(-) COFINS		R\$ (47.165,98)	R\$ (70.102,17)
(-) PIS		R\$ (10.219,30)	R\$ (15.188,80)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.232.597,97)	R\$ (2.384.033,50)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (1.536.680,27)	R\$ (1.955.005,59)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (695.917,70)	R\$ (429.027,91)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.310.720,10)	R\$ (1.920.728,87)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (2.237.754,73)	R\$ (1.812.929,68)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (6.543,43)	R\$ (750,16)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (66.421,94)	R\$ (107.049,03)
Receitas Financeiras		R\$ 592,60	R\$ 779,82
(-) Despesas Financeiras		R\$ (67.014,54)	R\$ (107.828,85)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (28.723,77)	R\$ (28.212,11)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (28.723,77)	R\$ (28.212,11)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (28.723,77)	R\$ (28.212,11)
(-) Imposto de Renda		R\$ (55.806,94)	R\$ (59.150,70)
(-) Imposto de Renda		R\$ (55.806,94)	R\$ (59.150,70)
(-) Imposto de Renda		R\$ (55.806,94)	R\$ (59.150,70)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 554.836,43	R\$ 1.623.316,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signatures and initials.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 6.208.774,09	R\$ 6.996.391,26
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 6.208.774,09	R\$ 6.996.391,26
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 6.128.774,09	R\$ 6.906.391,26
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R\$ 80.000,00	R\$ 90.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (193.332,25)	R\$ (260.856,11)
(-) Impostos Faturados		R\$ (193.332,25)	R\$ (260.856,11)
(-) ISS		R\$ (108.041,28)	R\$ (175.856,20)
(-) COFINS		R\$ (70.102,17)	R\$ (70.532,16)
(-) PIS		R\$ (15.188,80)	R\$ (14.467,75)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.384.033,50)	R\$ (2.400.892,74)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (1.955.005,59)	R\$ (2.024.523,45)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (429.027,91)	R\$ (376.369,29)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.920.728,87)	R\$ (1.800.321,27)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.812.929,68)	R\$ (1.962.772,03)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (750,16)	R\$ (1.454,12)
Resultado Financeiro		R\$ (107.049,03)	R\$ 163.904,88
Receitas Financeiras		R\$ 779,82	R\$ 188.714,47
(-) Despesas Financeiras		R\$ (107.828,85)	R\$ (24.809,59)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (28.212,11)	R\$ (27.602,68)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (28.212,11)	R\$ (27.602,68)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (28.212,11)	R\$ (27.602,68)
(-) Imposto de Renda		R\$ (59.150,70)	R\$ (61.450,30)
(-) Imposto de Renda		R\$ (59.150,70)	R\$ (61.450,30)
(-) Imposto de Renda		R\$ (59.150,70)	R\$ (61.450,30)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.623.316,66	R\$ 2.445.268,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BIOCENTRO LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.746.153/0001-48**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 6.996.391,26	R\$ 8.346.325,61
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 6.996.391,26	R\$ 8.346.325,61
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 6.906.391,26	R\$ 8.211.425,61
Locação de Bens Móveis e Imóveis		R\$ 90.000,00	R\$ 134.900,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (260.856,11)	R\$ (301.432,05)
(-) Impostos Faturados		R\$ (260.856,11)	R\$ (301.432,05)
(-) ISS		R\$ (175.856,20)	R\$ (226.098,89)
(-) COFINS		R\$ (70.532,16)	R\$ (61.917,66)
(-) PIS		R\$ (14.467,75)	R\$ (13.415,50)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (2.400.892,74)	R\$ (2.498.916,03)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (2.024.523,45)	R\$ (2.084.157,56)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (376.369,29)	R\$ (414.758,47)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.800.321,27)	R\$ (2.266.150,57)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.962.772,03)	R\$ (2.103.932,91)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.454,12)	R\$ (141.302,56)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 163.904,88	R\$ (20.915,10)
Receitas Financeiras		R\$ 188.714,47	R\$ 6.614,19
(-) Despesas Financeiras		R\$ (24.809,59)	R\$ (27.529,29)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (27.602,68)	R\$ (35.644,09)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (27.602,68)	R\$ (35.644,09)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (27.602,68)	R\$ (35.644,09)
(-) Imposto de Renda		R\$ (61.450,30)	R\$ (79.539,74)
(-) Imposto de Renda		R\$ (61.450,30)	R\$ (79.539,74)
(-) Imposto de Renda		R\$ (61.450,30)	R\$ (79.539,74)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 2.445.268,16	R\$ 3.164.643,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten initials and a signature.



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: BIOCENTRO LTDA

Empresa: BIOCENTRO LTDA - CNPJ: 18.746.153/0001-48

Pág.: 1 de 1

IVAN

Fortes Contábil 6.200.2

Nota 1 - Faturamento

No Exercício Social de 2019 houve incremento no valor do Faturamento Bruto em decorrência do aumento nos Serviços Prestados pela empresa pela assinatura de novos convênios naquele ano com órgãos públicos

EVERARDO LEAL
ABREU:00991469321
469321

Assinado de forma digital por
EVERARDO LEAL
ABREU:00991469321
Dados: 2023.07.26
19:16:17 -03'00'

IVAN LIMA DE MELO:01508798303
98303

Assinado de forma digital por IVAN LIMA DE MELO:01508798303
Dados: 2023.07.26
19:13:57 -03'00'

Fim



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: BIOCENTRO LTDA

Empresa: BIOCENTRO LTDA - CNPJ: 18.746.153/0001-48

Mês/Ano: 12/2022

Pág.: 1 de 1

IVAN

Fortes Contábil 6.200.2

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral (7.669.287,38 + 1.521.571,23) / 20.533.109,34 Quanto menor esse índice for, melhor a empresa estará, pois apresenta menor risco de inadimplência	(c201+c203)/c1	0,45
GA	Giro do Ativo 8.044.893,56 / 20.533.109,34 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,39
LC	Liquidez Corrente 7.544.217,00 / 7.669.287,38 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	0,98
LG	Liquidez Geral (7.544.217,00 + 6.025.927,90) / (7.669.287,38 + 1.521.571,23) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,48
LI	Liquidez Imediata 5.287.154,62 / 7.669.287,38 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,69
ML	Margem Líquida (3.164.643,13 / 8.044.893,56) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	39,34
RA	Rentabilidade do Ativo (3.164.643,13 / 20.533.109,34) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	15,41
SG	Solvência Geral 20.533.109,34 / (7.669.287,38 + 1.521.571,23) Quanto a empresa possui de Bens e Direito para cada R\$ 1,00 de obrigações totais. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	2,23

EVERARDO LEAL
ABREU:00991469321
1469321

Assinado de forma digital por
EVERARDO LEAL
ABREU:00991469321
Data: 2023.07.26
19:15:50 -03'00'

IVAN LIMA DE
MELO:0150798303
8798303

Assinado de forma digital por IVAN LIMA DE
MELO:0150798303
Data: 2023.07.26
19:14:12 -03'00'

Fim



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200982122	CNPJ 18.746.153/0001-48	
NOME EMPRESARIAL BIOCENTRO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.16.58.CF.92.CE.67.BF.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01508798303	IVAN LIMA DE MELO:01508798303	533860247482887081 19276751013	31/08/2022 a 31/08/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	18746153000148	BIOCENTRO LTDA:18746153000148	829510498605205447 8	14/09/2022 a 14/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D5.8F.1F.49.C2.09.56.63.D6.F4.74.A7.
16.58.CF.92.CE.67.BF.56-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/06/2023 às 10:46:57

A3.C1.ED.E9.17.3C.85.87
9A.D6.5C.5B.17.C3.A9.3C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IVAN LIMA DE MELO
REGISTRO.....	: PI-010650/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.087.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 29/02/2024 as 12:00:15.
Válido até: 29/05/2024.
Código de Controle: 855288.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Handwritten signature and initials



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pinheiro-MA, 23 de fevereiro de 2021.

HOSPITAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO-MA, CNES 7826060, com sede à Rodovia MA-006, Estrada de Pacas, s/n, CEP: 65200-000, Pinheiro-MA, telefone para contato: (98) 3381-1123, DECLARO, para fins de comprovação de experiência, que a empresa BIOCENRO LTDA EPP, CNPJ sob N° 18.746.153/0001-48, sediada na Rua Eduardo Falcão. N° 186, bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra – MA, exerce com zelo e dedicação, nesta instituição, a realização de exames, assim como os serviços administrativos e de telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, no setor de radiologia (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Mamografia e Raio X), incluindo cessão/locação de equipamentos (Mamógrafo e Ultrasson). Cumprindo fielmente suas obrigações, prestando serviços com total qualificação técnica e operacional, e atendendo a quantidade mensal mínima esperada de 3000 RX, 600 US, 200 MM e 1300 TC, desde outubro/2019 até a presente data.

Atenciosamente, subscrevo:

HOSPITAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO-MA ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (unidade mantenedora) CNPJ N° 02.973.240/0001-06

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA PINHEIRO Bel. João Ernani M. Leite Tabelião - Substituto. Includes QR code and contact information for the notary office.

Margarida Mendes Diretora Administrativa Hospital Regional da Baixada Maranhense Dr. Jackson Lago. Antônio José Sá Neto Gerente Administrativo Hospital Regional da Baixada Maranhense Dr. Jackson Lago. Includes signatures and official stamps.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA PINHEIRO Bel. João Ernani M. Leite Tabelião - Substituto. Includes QR code and contact information for the notary office.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/151302302211877300731

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 151302302211877300731-1 Data: 23/02/2021 17:22:05 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALE58909-7DFJ; Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br; TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 17:26:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOCENTRO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOCENTRO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOCENTRO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/02/2021 17:39:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOCENTRO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151302302211877300731-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d2ba90a6ad04ecfb017a61fefca2c52d543ce805cf63c80fa8c5cef51b1765bb2c0ee91e73604ca892982f6da1d45f44500587629a61f9c6ad74ec7cf4d5c6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and mark

INSTITUTO ACQUA



INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
HOSPITAL DA CRIANÇA DE COLINAS
MATERNIDADE HUMBERTO COUTINHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e direitos que a empresa BIOCENTRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, CEP: 65.760-000, Centro, no Município de Presidente Dutra – MA, prestou e presta serviços de Locação de Equipamento de Tomografia Computadorizada e realização de exames, nas dependências do Hospital da Criança de Colinas e Maternidade Humberto Coutinho, Unidades de Saúde geridas por este Instituto, conforme apresentado abaixo:

- 1) Maternidade Humberto Coutinho e Hospital da Criança de Colinas, ambas em Colinas – MA:
 - a) Serviço: Locação de Equipamento de Tomografia Computadorizada e Realização de Exames;
 - b) Período da prestação dos serviços: de abril de 2021 a janeiro de 2022, por meio do Contrato de n.º 761/2021-ACQUA.

Atestamos ainda que a Empresa acima referenciada cumpriu rigorosamente e satisfatoriamente com suas obrigações e que, até o período supracitado, não consta em nossos registros nada que desabone sua conduta.

São Luís, 20 de janeiro de 2022.


Emanuêla Martins
Gerência Administrativa
Instituto ACQUA

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
CNPJ Nº 03.254.082/0005-12

São Luís

Rua dos Acapus, Qd 28A, Casa 03, Renascença I - São Luís - MA - CEP 65075-020
+55 (98) 3190-5188

Handwritten initials and a circled symbol.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIOCENTRO LTDA**, CNPJ sob Nº 18.746.153/0001-48, sediada na Rua Eduardo Falcão Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra – MA, presta serviços médicos especializados em cirurgia geral, radiologia, ultrassonografia, pediatria e clínico geral/plantonista, desde 10 de maio de 2021 (Contrato nº 53/2021), para o **MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA**, CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, com sede na Rua Cônego Aderson, S/N – Centro, Senador Alexandre Costa/MA, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações, com total qualificação técnica e operacional, sempre atendendo aos prazos e condições estabelecidas.

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO
1	CIRURGIA GERAL	20 CONSULTAS/MÊS, PRÉ- AGENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DATA A DEFINIR), FREQUENCIA QUINZENAL. ALÉM DA CONSULTA DE AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA, O SERVIÇO INCLUI A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, REALIZADOS EM REGIME DE MUTIRÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, 240 ATENDIMENTOS/CONSULTA/PROCEDIMENTOS.
2	RADIOLOGIA	EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RX, MEDIA ESTIMADA DE 200 LAUDOS POR SEMANA, DISTRIBUIDOS POR TODOS OS DIAS DA SEMANA, COM CESSÃO EM COMODATO DE APARELHO DIGITALIZADO DE IMAGENS (CR) EPACS; 9.600 EXAMES/PROCEDIMENTOS
3	ULTRASSONOGRAFIA	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS/ULTRASSOM. MÉDIA ESTIMADA DE 100 ATENDIMENTOS POR SEMANA, DISTRIBUIDOS EM 2 DIAS POR SEMANA, COM CESSÃO DE COMODATO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL COM 3 SONDAS – CONVEXA, LINEAR E CENDOCAVITÁRIA. 4.800 EXAMES/PROCEDIMENTOS
4	PEDIATRIA	20 CONSULTAS/SEMANA, PRÉ- AGENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DATA A DEFINIR), COM NO MÍNIMO 10 RETORNOS SEMANAIS. 960 ATENDIMENTOS/ CONSULTAS
5	CLINICO GERAL / PLANTONISTA	ATENDIMENTO DIÁRIO EM REGIME DE PLANTÃO DIÁRIO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS NA SEMANA, NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. INCLUI A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS, ASSISTÊNCIA A PARTURIENTES E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (SUTURAS, DRENAGENS DE ABSCESSOS SUPERFICIAIS ETC) 365 PLANTÕES DE 24H

Zenia Elida Santos Silva

Zenia Elida Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

Rua Cônego Aderson, sn – Centro
CNPJ – 01.566.688/0001-34
Senador Alexandre Costa – Maranhão.
e-mail: prefeiturasac@hotmail.com

UAM *Ø*



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. EVANDRO LEAL DE ABREU**, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-91, apresenta uma relação de equipamentos e softwares a serem fornecidos (Raio-X, CR, Servidor e PACS), bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA (conforme Lei nº 13.709/2018).

- RAIOS X:

MARCA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
MODELO AltusDR
ANVISA 80101380017

- CR:

MARCA CARESTREAM
MODELO CLASSIC CR SYSTEM
ANVISA 80378750023

- SERVIDOR:

PROCESSADOR I7
MEMÓRIA 16 GB
SSD 480 GB
(02) HDS 4 TB
FONTE REAL 750W
PLACA DE REDE OFFBOARD GIGABIT

- PACS:

MARCA RADIOCORP SOLUCOES PARA SAUDE S.A
PRODUTO SOFTWARE - SMARTRIS
ANVISA 82139700001

Presidente Dutra- MA, 01 de março de 2024.

**EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391**

Assinado de forma digital por
EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391
Dados: 2024.03.01 17:37:53 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
RG Nº 2.034.254 SSP/PI
CPF sob Nº 915.836.913-91
Representante Legal/Sócio Administrador



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	RADIOCORP SOLUCOES PARA SAUDE S.A
CNPJ	17.339.233/0001-16
Autorização	[sem dados cadastrados]
Produto	SmartRIS

Modelo Produto Médico
[sem dados cadastrados]

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual SmartRIS_Att.pdf	1470994224 - 31/03/2022 16:42:34

Nome Técnico	Software
Registro	82139700001
Processo	25351920321202114
Fabricante Legal	RADIOCORP SOLUCOES PARA SAUDE S.A
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Handwritten signature and a circular stamp.



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ	71.256.283/0001-85
Autorização	[sem dados cadastrados]
Produto	CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL ALTUS

Modelo Produto Médico
AltusDR

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MU00004_07 - Manual de Usuario Altus DR .pdf	0441574238 - 03/05/2023 11:13:38

Nome Técnico	Aparelho Fixo para Raio-X
Registro	80101380017
Processo	25351055834201706
Fabricante Legal	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	03/04/2027
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Handwritten mark

Handwritten mark



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ	08.546.929/0001-22
Autorização	[sem dados cadastrados]
Produto	DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS

Modelo Produto Médico
Classic CR System; Elite CR System; Max CR System

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de Uso_Digit Imag Radiológicas.pdf	3078819213 - 06/08/2021 16:03:55

Nome Técnico	Digitalizador de Imagens Radiograficas
Registro	80378750023
Processo	25351184354200812
Fabricante Legal	CARESTREAM HEALTH INC.
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Uey



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 01/03/2024

CNES: 9463887 Nome Fantasia: BIOCENTRO CNPJ: 18.746.153/0001-48
Nome Empresarial: BIOCENTRO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: EDUARDO FALCAO Número: 186 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 210910 - PRESIDENTE DUTRA UF: MA
CEP: 65760-000 Telefone: (86) 9968-0111 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EVERARDO LEAL ABREU
Cadastrado em: 28/03/2018 Atualização na base local: 22/01/2022 Última atualização Nacional: 08/02/2024
Horário de Funcionamento:
Data desativação: -- Motivo desativação: --

Handwritten signature and initials.



DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONTRATO/ATENDIMENTO FUTURO

Através desta, a empresa Anderson dos Santos Pereira – ME, nome fantasia: ASP Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 15.391.152/0001-30, inscrição estadual nº 195013212, com sede na Rua Cabo Clementino Alves, 2504, Quadra 05, Lote 03, Bairro Morada Nova, Teresina-PI (PRESTADORA DE SERVIÇO), atesta para os devidos fins, que caso a empresa, Biocentro Ltda, nome fantasia: Biocentro, inscrita no CNPJ nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, 186, Bairro Centro, Presidente Dutra – MA (FUTURA CONTRATANTE), se consagre vencedora do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – CPL/DP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, Processo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS, na cidade de Dom Pedro/MA, a mesma tem disponibilidade e equipe para atendimento na região, podendo assumir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que venham a ser instalados, em uniformidade a outros serviços ora prestados para a mesma. Com a garantia de serviço especializado e de qualidade visando sempre o melhor atendimento aos munícipes.

Teresina/PI, 29 de fevereiro de 2024.

**ANDERSON
DOS SANTOS
PEREIRA: 15391
152000130**

Assinado digitalmente por ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA:15391152000130
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=43944375000112, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA:15391152000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.29 16:42:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**Anderson dos Santos Pereira – ME
ASP Comércio e Serviços
CNPJ nº 15.391.152/0001-30**

COMÉRCIO E SERVIÇOS
EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES





QUANTAC - FÍSICA MÉDICA e RADIOPROTEÇÃO

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONTRATO/ATENDIMENTO FUTURO

Através desta, a empresa Moizes Coutinho Bastos Filho – ME, nome fantasia: Quantac Física Médica e Radioproteção, inscrita no CNPJ nº 27.660.782/0001-41, com sede na Rua Nove, 39, Quadra 19, Bairro Cohatrac IV, São Luís-MA (PRESTADORA DE SERVIÇO), atesta para os devidos fins, que caso a empresa, Biocentro Ltda, nome fantasia: Biocentro, inscrita no CNPJ nº 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo Falcão, 186, Bairro Centro, Presidente Dutra – MA (FUTURA CONTRATANTE), se consagre vencedora do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – CPL/DP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, Processo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS, na cidade de Dom Pedro/MA, a mesma tem disponibilidade e equipe para atendimento na região, podendo assumir a responsabilidade pela realização do Levantamento Radiométrico dos espaços que se fizerem necessários, assim como dos equipamentos que venham a ser instalados, em uniformidade a outros serviços ora prestados para a mesma. Com a garantia de serviço especializado e de qualidade visando sempre o melhor atendimento aos munícipes.

São Luís/MA, 29 de fevereiro de 2024.

Moizes Coutinho Bastos Filho.

Moizes Coutinho Bastos Filho – ME
Quantac Física Médica e Radioproteção
CNPJ nº 27.660.782/0001-41

Quantac – Física Médica e Radioproteção
(98) 98143-2360
atendimento@quantac.com.br

[Handwritten initials]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. EVANDRO LEAL DE ABREU** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 6912, desde 04/12/2012, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 1941.**

São Luís, 26 de fevereiro de 2024

Certidão emitida no dia 26 de fevereiro de 2024. Válida até o dia 24 de agosto de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **XP28XK**.

CM

Ⓞ



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **BIOCENTRO LTDA - EPP**, nome fantasia **BIOCENTRO**, registro nº **1341**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA EDUARDO FALCÃO, 186 - CENTRO**, na cidade de **PRESIDENTE DUTRA/MA**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **EVANDRO LEAL DE ABREU**, inscrito com o CRM nº **6912**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **a8fd34d647697312c25dee2dc0da9922b97d6932**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
<http://www.crmma.org.br/>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

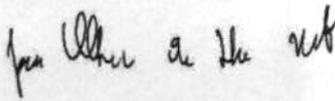


CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 01 / 2024

Validade: 20/03/2025

Diretor Técnico: EVANDRO LEAL DE ABREU	CRM Diretor: 6912
Estabelecimento: Nome: BIOCENTRO LTDA - EPP Registro nº: - MA - 0001341 - 2 C.N.P.J. nº 18.746.153/0001-48 Endereço: RUA EDUARDO FALCÃO, 186 - CENTRO Município: Presidente Dutra - MA	
CEP 65760000	
 _____ JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO PRESIDENTE	 _____ JOSE MARIA DO AMARAL FILHO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
São Luís, 28 de fevereiro de 2024	

Handwritten initials and a circled mark.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **BIOCENTRO LTDA - EPP, de nome fantasia BIOCENTRO, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 20/03/2014, sob o número **1341**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **01 de março de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **RG5ZL7**

Handwritten mark

Handwritten mark



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

1341

CNPJ

18.746.153/0001-48

Inscrição

20/03/2014

Validade

20/03/2025

Razão Social

BIOCENTRO LTDA - EPP

Nome Fantasia

BIOCENTRO

Endereço

RUA EDUARDO FALCÃO, 186 - CENTRO

Município / UF

PRESIDENTE DUTRA/MA

CEP

65760-000

Responsável Técnico

6912 - EVANDRO LEAL DE ABREU

Classificação

CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO II

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/03/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **0b2e92710b2e856e2e9418252547e336879cc552**

Emitida eletronicamente via internet em **27/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRMMA:

<http://www.crmma.org.br/>





DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – CPL/DP
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador infra-assinado, **Sr. EVANDRO LEAL DE ABREU**, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-91:

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis)anos. **RESSALVA**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (x).

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA.**

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos.

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

EVANDRO LEAL
DE
ABREU:91583691
391

Assinado de forma digital
por EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391
Dados: 2024.03.01
19:52:49 -03'00'



DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente.

DECLARA que a licitante BIOCENTRO LTDA (Pessoa Jurídica), possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). Evandro Leal de Abreu, inscrito sob o CPF nº 915.836.913-91 e Everardo Leal Abreu, inscrito sob o CPF nº 009.914.693-21.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Presidente Dutra- MA, 01 de março de 2024.

EVANDRO LEAL DE
ABREU:9158369139
1

Assinado de forma digital por
EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391
Dados: 2024.03.01 17:37:31
-03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
RG Nº 2.034.254 SSP/PI
CPF sob Nº 915.836.913-91
Representante Legal/Sócio Administrador



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2024 09:48:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOCENTRO LTDA**
CNPJ: **18.746.153/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signature and mark]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BIOCENTRO LTDA**

CPF/CNPJ: **18.746.153/0001-48**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:51:32 do dia 06/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KYHG060324095132

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVANDRO LEAL DE ABREU**

CPF: **915.836.913-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:11 do dia 06/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: KPBA060324095311

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B
Uly.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVANDRO LEAL DE ABREU**

CPF/CNPJ: **915.836.913-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:52:31 do dia 06/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0EUQ060324095231

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVERARDO LEAL ABREU**

CPF: **009.914.693-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:09:20 do dia 06/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 9Z6C060324100920

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVERARDO LEAL ABREU**

CPF/CNPJ: **009.914.693-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

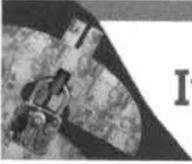
Certidão emitida às 10:08:47 do dia 06/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S7PS060324100847

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



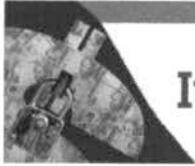
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2024 às 09:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.746.153/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E8.6789.3991.5673 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (06/03/2024 às 09:54) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 915.836.913-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E8.679C.7DA3.E692 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (06/03/2024 às 10:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.914.693-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E8.6B49.0D50.D633 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 00991469321 91583691391 18746153000148

LIMPAR

Data da consulta: 29/02/2024 13:01:01

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/ CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Handwritten marks:
Cadastrado
[Signature]



PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – CPL/DP
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa **BIOCENTRO LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 18.746.153/0001-48** sediada na rua Eduardo Falcão, Nº 186, bairro Centro, CEP 65.760-000 Presidente Dutra – MA, neste ato representada pelo sócio administrador infra-assinado, **Sr. EVANDRO LEAL DE ABREU**, brasileiro, médico, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-91, vem através desta apresentar sua proposta.

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos prestar os serviços referente ao objeto da licitação, pelo valor global de R\$ 837.600,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para atender ao proposto.

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de execução: de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

- ✓ Responsável pela assinatura do contrato: **EVANDRO LEAL DE ABREU**, sócio administrador, portador do RG Nº 2.034.254 SSP/PI, inscrito no CPF sob Nº 915.836.913-9.
- ✓ Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – 104, Ag. 2151-2 Cta 2121-2 Op 003.

Presidente Dutra- MA, 06 de março de 2024.

EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Assinado de forma digital por EVANDRO
LEAL DE ABREU:91583691391
Dados: 2024.03.06 08:47:59 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
RG Nº 2.034.254 SSP/PI
CPF sob Nº 915.836.913-91
Representante Legal/Sócio Administrador



Descrição detalhada:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT./ MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				UNIT.	TOTAL
1	<p>Serviço de locação de aparelhos de Raios-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry * Pacs Para Laudos Telemedicina Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade) * Pacs Para Rede Interna * Fornecimento de materiais de consumo, (média de 600 (seiscentas) impressões mensais conforme demanda. MENSAL. 	2	12	R\$ 34.900,00	R\$ 69.800,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 69.800,00	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 837.600,00	

Presidente Dutra- MA, 06 de março de 2024.

EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391

Assinado de forma digital por EVANDRO
LEAL DE ABREU:91583691391
Dados: 2024.03.06 08:48:27 -03'00'

BIOCENTRO LTDA
CNPJ Nº 18.746.153/0001-48
EVANDRO LEAL DE ABREU
RG Nº 2.034.254 SSP/PI
CPF sob Nº 915.836.913-91
Representante Legal/Sócio Administrador

[Handwritten signature]

A SENHORA PREGOEIRA E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP
PROCESSO Nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 35.688.028/0001-48, com sede em AV. SANTA CATARINA, 1211, SALA 02 E 03, TABULEIRO, CAMBORIÚ – SC, vem, tempestivamente e respeitosamente à presença de vossa senhoria apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação que nos inabilitou com respaldo na habilitação apresentada:

I – DOS FATOS

No dia 04 de março de 2024, às 09h30, ocorreu ao portal COMPRAS DOM PEDRO a licitação do Pregão Eletrônico 023/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA o qual, após decorrida fase de lances, nos sagramos arrematantes, mas não tivemos nossa habilitação aceita pautado em uma suposta falta de documentação.

Na contramão dessa decisão, nossa empresa vem através desta apresentar recurso administrativo para provar que vossa decisão foi equivocada, vejamos:

II – DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO

Ilustre Senhor(a) Julgador(a), data máxima vênia, iremos demonstrar que houve um equívoco por sua parte, e que nossa habilitação foi enviada completa, seguimos:

Inicialmente foi declarada no chat a inabilitação da proponente, pelo seguinte motivo apresentado:

- Não apresentação de Alvará de Fiscalização fornecido pelo serviço de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde **ESTADUAL**.

Entretanto, segue abaixo relação da documentação encaminhada com as respectivas certidões que contemplam o Alvará de Fiscalização possíveis de emissão para a região que a empresa se localiza:



60603HABILITACAO_e_E_PROPOSTA.zip (cópia de avaliação)

Arquivo Comandos Ferramentas Favoritos Opções Ajuda

Adicionar Extrair Para Testar Visualizar Excluir Localizar Assistente Informações Antivírus Comentários SFX

60603HABILITACAO_e_E_PROPOSTA.zip/HABILITACAO - Arquivo ZIP, tamanho descomprimido 20.806.757 bytes

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
10.2.1. ARARANGUA PI.pdf	222.272	205.030	Adobe Acrobat Do...	29/01/2024 14:...	240317C1
10.3. CRM PJ VAL 20.12.24.pdf	683.453	654.978	Adobe Acrobat Do...	09/01/2024 15:...	532C871E
10.5 Contrato manutenção MEDIMAGEM.pdf	618.024	577.289	Adobe Acrobat Do...	01/03/2024 15:...	70C227C2
10.7. ALVARÁ MUNICIPAL 28.02.25.pdf	210.788	179.299	Adobe Acrobat Do...	28/02/2024 14:...	4FF0088C
10.8. ALVARÁ SANITÁRIO 28.02.25.pdf	396.100	310.605	Adobe Acrobat Do...	28/02/2024 14:...	35098B27
10.9. CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO QUANTAC PARA MEDIMAGEM 2024.pdf	1.042.869	470.990	Adobe Acrobat Do...	01/03/2024 13:...	4F69ACF3
10.10. CNES COMPLETO emissão 28.02.24.pdf	15.972	12.773	Adobe Acrobat Do...	28/02/2024 21:...	07F477D0
10.11 ANVISA CR PRIMA.pdf	281.182	241.647	Adobe Acrobat Do...	01/03/2024 14:...	8A295A81
10.11 ANVISA RX 500MA TECNODESIGN.pdf	2.738	2.053	Adobe Acrobat Do...	29/02/2024 15:...	8742AED1
10.11 REGISTRO ANVISA MOBILIMED.pdf	3.364	2.436	Adobe Acrobat Do...	27/07/2023 16:...	104AF41B
39.3 DECIMA OITAVA ALTERACAO CONTRATUAL.pdf	382.999	291.401	Adobe Acrobat Do...	28/02/2024 17:...	70221D15
39.3. ALTERACAO CONTRATUAL 8.pdf	547.922	437.372	Adobe Acrobat Do...	28/02/2024 17:...	BEAB0EA4
40.1. CNPJ emissão 28.02.24.pdf	112.469	85.852	Adobe Acrobat Do...	28/02/2024 14:...	874B5F00
40.2. CND FEDERAL 19.08.pdf	77.358	75.588	Adobe Acrobat Do...	21/02/2024 15:...	D639132D
40.3. FGT5 10.03.pdf	86.996	72.101	Adobe Acrobat Do...	21/02/2024 15:...	F876ECDC
40.4 CNDT VAL 19.08.pdf	86.052	83.765	Adobe Acrobat Do...	21/02/2024 15:...	6C03B7BD
40.5 IE emissão 21.02.pdf	107.893	99.589	Adobe Acrobat Do...	21/02/2024 15:...	6CB75C20
40.5 IM emissão 22.02.pdf	224.727	218.016	Adobe Acrobat Do...	22/02/2024 17:...	300FB018
40.6. CND ESTADUAL 17.08.24.pdf	1.565.143	1.439.786	Adobe Acrobat Do...	28/02/2024 14:...	35A99188
40.7. CND MUNICIPAL VAL 21.03.24.pdf	32.825	30.988	Adobe Acrobat Do...	21/02/2024 17:...	4CEA5149

Vale ressaltar que a certidão de Alvará de Funcionamento é emitida em formato diferente conforme a localização da empresa, a partir disto é possível verificar que no estado de Santa Catarina a solicitação é realizada diretamente no município da empresa.

sebrae-sc.com.br/blog/alvara-de-funcionamento

INÍCIO CURSOS E CONSULTORIAS INICIATIVAS OBSERVATÓRIO BLOG TRABALHE CONOSCO

Acesse sua conta Cadastre-se

MAPA DE

5. Pedido de emissão do alvará de funcionamento

Você deve procurar a Prefeitura de sua cidade para eventual atualização cadastral e solicitá-lo. O Setor responsável pela emissão do Alvará poderá solicitar a comprovação documental do preenchimento dos requisitos (licenças de outros órgãos e etc).

O processo varia de município para município. Em algumas cidades, principalmente capitais, já é possível fazer todo o processo pela internet. Em outros casos, é preciso fazer o processo presencialmente.

Nesse processo, é importante que você tenha em mãos alguns documentos, tais como: Comprovante de Inscrição no CNPJ, Ato Constitutivo (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Requerimento de Empresário, Contrato Social, por exemplo), CPF e RG do sócio/responsável, etc.

Em posse desses e outros documentos requisitados, desloque-se até a Prefeitura de sua cidade. No local, eles te orientarão sobre os procedimentos para obtenção do alvará.



O que é um alvará de funcionamento?

O alvará de funcionamento é um documento que autoriza o funcionamento de uma empresa, em um determinado local, nos termos da legislação local. Qualquer negócio necessita do alvará, até mesmo um e-commerce.

Para obter o alvará, o empresário precisa procurar a Prefeitura da Cidade, verificar as exigências a serem cumpridas, cumpri-las e, então, será emitido o documento autorizando o funcionamento da empresa.

A Lei Estadual 18091 de 29/01/2021 classifica as atividades de baixo risco, dispensando-as de atos públicos. Consulte a Vigilância Sanitária de seu município para verificar se seu estabelecimento está isento de Alvará Sanitário e se ela não é o órgão responsável pelo serviço que você necessita. O contato com sua VISA Municipal está disponível clicando aqui.

A descentralização da vigilância sanitária para os municípios tem por objetivo a sua integração nas práticas de saúde locais, estruturando-a em ações programáticas coletivas e individuais voltadas à saúde da população.

Conforme exposto acima, nossa empresa, ao entrar na licitação, tomou todo o conhecimento necessário para a perfeita execução do objeto ora licitado. Neste viés ofertamos nossa proposta de habilitação com plena ciência do solicitado e iremos fornecer um serviço de qualidade dentro das legalidades e vistorias.

Ademais, segue decisão do TCU:

Acórdão 298/2024 – Plenário
Processo: 036.321/2023-0

“REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTES. CONHECIMENTO. MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVAS. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PELO ÓRGÃO. ALEGAÇÕES PARCIALMENTE PROCEDENTES. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA.”



Por conseguinte, as certidões apresentadas estão completas fazendo referência em âmbito municipal e estadual e fazem 100% da comprovação quanto ao funcionamento da empresa, estando regular e vigente com a mesma.

III - DO PEDIDO

Ante ao exposto, inerentes aos princípios da conveniência, da oportunidade e razoabilidade, pleiteia-se para a Vossa Senhoria que se digne a acolher o presente recurso de forma a reconsiderar sua decisão, partindo da visão de que nossa empresa possui plena capacidade de atendimento, nos tornando habilitados e vencedores.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão.

Termos em que pede deferimento.

Camboriú, 11 de março de 2024

PATRICIA
HUTH:000
37727052

Assinado de forma digital por PATRICIA HUTH:00037727052
Dados: 2024.03.11 14:06:42 -03'00'

PATRÍCIA HUTH
CPF 000.377.270-52
CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIU LTDA
CNPJ 35.688.028/0001-48



À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP
PROCESSO Nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS

BIOCENTRO LTDA. com sede na Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Cep: 65.760-000, no município de Presidente Dutra, Maranhão, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 18.746.153/0001-48, sendo representada por seu sócio administrador **Everardo Leal Abreu**, CPF 009.914.693-21, e-mail everardo@grupobiocentro.com, telefone (86) 9 9968-0111 residente na Rua Professor Madeira, nº 1301, Apt 902, condomínio Mirante Theresina, bairro Horto, Cep: 64.052-480, na cidade de Teresina, Piauí com o habitual respeito apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por **MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 35.688.028/0001-48, com sede em Av. Santa Catarina, 1211, Sala 02 E 03, Tabuleiro, Camboriú – SC, o que faz pelas razões que passa a expor.

DO PEDIDO DE REVISÃO DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Em atenção ao princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa recorrente não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação incompleta, devendo ser MANTIDA DECISÃO DE INABILITAÇÃO, vejamos.

O Edital previu claramente que:

PRESIDENTE DUTRA
☎ (99) 99209-5398
Anexo: 99155-2526
📍 biocentropresidentedutra

BARRA DO CORDA
☎ (99) 98437-3272
📍 biocentrobarradocorda

PEDREIRAS
☎ (99) 99644-2333
📍 pedreirasbiocentro

GRAJÁ
☎ (99) 98226-1828
📍 biocentrograja

CHAPADINHA
☎ (98) 98444-8141
📍 biocentrochapadinha

PERITORÓ
☎ (98) 99133-0243
📍 biocentroperitoro

VARGEM GRANDE
☎ (99) 98417-5286
📍 biocentrovargemgrande

DOM PEDRO
☎ (98) 99167-8462
📍 biocentrodompedro

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
☎ (98) 98343-4714
📍 biocentrosadi

URBANO SANTOS
☎ (98) 97021-6974
📍 biocentrouros

JOSELÂNDIA
☎ (99) 99156-8373
📍 biocentrojoselandia

P



Parte Especifica

42.2.

6. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, seguindo as normas e exigências da SUVISA para empresas que prestam serviços dessa complexidade;

Ocorre que a empresa apresentou apenas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Porto Alegre, 698, Anexo à Secretaria de Saúde, Centro, CAMBORIÚ - CEP: 88340-218
Fone: (47) 3365-9411



Impresso por CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CAMBORIÚ LTDA em 36/02/2024 10:07 BRT | CELX Saúde v3.1.201 - CELX SISTEMAS LTDA

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ	VALIDADE
		131/2024	28/02/2025
PARA SAÚDE ALTA COMPLEXIDADE - ALTO RISCO			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA		CNPJ/CPF 35.688.028/0001-48	
NOME FANTASIA MEDIMAGEM		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AVENIDA Santa Catarina, 1211			CEP 88348-006
BAIRRO Tabuleiro	COMPLEMENTO	FONE	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL Patricia Huth			
CNPJ PRINCIPAL			

PRESIDENTE DUTRA
☎ (99) 99209-5398
Anexo: 99135-2528
📍 biocentropresidente Dutra

BARRA DO CORDA
☎ (99) 98437-3272
📍 biocentrobarradocorda

PEDREIRAS
☎ (99) 99644-2333
📍 pedreirasbiocentro

GRAJAÚ
☎ (99) 98226-1828
📍 biocentrograjau

CHAPADINHA
☎ (98) 98444-8141
📍 biocentrochapadinha

PERITORÓ
☎ (98) 99133-0243
📍 biocentroperitoro

VARGEM GRANDE
☎ (99) 98417-5286
📍 biocentrovargemgrande

DOM PEDRO
☎ (98) 99167-8462
📍 biocentrodompedro

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
☎ (98) 98343-4714
📍 biocentrosadl

URBANO SANTOS
☎ (98) 97021-6974
📍 biocentrourosantos

JOSELÂNDIA
☎ (99) 99156-8373
📍 biocentrojoselandia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CMC: **194.263** Cadastro em: **22/07/2020** Período de Validade: **28/02/2025**

Concedido em conformidade com a Lei 30/2010 - Art. 386 a 407

Nome e Razão Social:
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 35.488.028/0001-48

Endereço:
Rua: Av. SANTA CATARINA, Nº. 1211 Compl.: SALA 02 E 03 Bairro: TABOLEIRO CEP: 88348006

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atividades:
86.10-1/01-00 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
86.30-5/02-00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
86.30-5/03-00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
86.40-2/04-00 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
86.40-2/05-00 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
86.40-2/06-00 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
***** EMPRESA POSSUI MAIS 2 ATIVIDADES *****

() Estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários
() Habitação (habite-se)
() Estabelecimentos de saúde, educação, pré-escolar e outros

AUTORIZADA A FUNCIONAR CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 6.328 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS

Camboriú, 28/02/2024

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

Fernando Garcia Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Mariater Rocha
Diretora de Departamento
Sec. Finanças

Obs. Qualquer alteração referente ao presente alvará comunicar à Prefeitura, via canal de atendimento de atividades, requerer base.

Tais documentos NÃO são hábeis para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, qual seja: **alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual**, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

O alvará da **Vigilância Sanitária Estadual** é documento necessário para empresas da área de saúde, exigência devidamente regulamentada pela lei 6360/76 e normatizada pelas RDCs 40/2015 e 207/2018.

É sabido que a expertise de procedimentos que envolvam exames ou aparelhos emissores de radiação ionizante (raios-X) exige conformidade com as RDCs supra-mencionadas e que o serviço seja fiscalizado pela SUVISA (SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) a nível Estadual, atendendo as exigências e corroborando a conformidade das normas de segurança para os trabalhadores e pacientes quanto a realização desses exames. A Vigilância Sanitária Estadual, atua com propriedade na regulação dos produtos, sinalizações, ambientes, serviços, procedimentos, processos e tecnologias que envolvam risco à saúde. Já os serviços de cunho ambulatorial, de baixa complexidade e que não envolvam emissão de

PRESIDENTE DUTRA
☎ (99) 99209-5398
Anexo: 99155-2526
📍 biocentropresidentedutra

BARRA DO CORDA
☎ (99) 98437-3272
📍 biocentrobarradocorda

PEDREIRAS
☎ (99) 99644-2333
📍 pedreirasbiocentro

GRAJÁ
☎ (99) 98226-1828
📍 biocentrograja

CHAPADINHA
☎ (98) 98444-8141
📍 biocentrochapadinha

PERITORÓ
☎ (98) 99133-0243
📍 biocentroperitoro

VARGEM GRANDE
☎ (99) 98417-5286
📍 biocentrovargemgrande

DOM PEDRO
☎ (98) 99167-8462
📍 biocentrodompedro

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
☎ (98) 98343-4714
📍 biocentrossantiantonio

URBANO SANTOS
☎ (98) 97021-6974
📍 biocentrourbano

JOSELÂNDIA
☎ (99) 99156-8373
📍 biocentrojoselandia



radiação ionizante, podem ter sua fiscalização e liberação realizada por autarquias de responsabilidade municipal.

Dessa forma, conforme a atividade registrada no CNAE da contratada, a mesma deverá se submeter ao crivo da fiscalização pelos órgãos reguladores e ter em seu poder a licença para realização de suas atividades, emitida pela autarquia fiscalizadora competente.

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua **INABILITAÇÃO**, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído

apenas pelas empresas *. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).**

PRESIDENTE DUTRA

☎ (99) 99209-5398

☎ Anexo: 99155-2526

☎ biocentropresidentedutra

BARRA DO CORDA

☎ (99) 98437-3272

☎ biocentrobarradocorda

PEDREIRAS

☎ (99) 99644-2333

☎ pedreirabiocentro

GRAJAÚ

☎ (99) 98226-1828

☎ biocentrograjau

CHAPADINHA

☎ (98) 98444-8141

☎ biocentrochapadilha

PERITORÓ

☎ (98) 99133-0243

☎ biocentropertitoro

VARGEM GRANDE

☎ (99) 98417-5286

☎ biocentrovargemgrande

DOM PEDRO

☎ (98) 99167-8462

☎ biocentrodampedro

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

☎ (98) 98343-4714

☎ biocentrosadi

URBANO SANTOS

☎ (98) 97021-6974

☎ biocentrous

JOSELÂNDIA

☎ (99) 99156-8373

☎ biocentrojoelandia



ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. 2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração.** 3. A alteração das cotações de itens individuais em pregão eletrônico visando o ajuste do valor total configura conduta inaceitável em pregões cujo o valor global é formado pelos lances individuais de cada item, pois confere vantagem indevida ao licitante que trabalha os lances de todos os itens sem a pressão dos concorrentes (seja por estarem muito acima ou muito abaixo do preço de mercado) e implica em desvantagem para as outras licitantes, frustrando os princípios norteadores das licitações públicas, além de aumentar o risco de ocorrência de jogo de planilha. 4. (...) (TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, Relator(a): LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, QUARTA TURMA, Julgado em: 19/09/2018, Publicado em: 21/09/2018)

PRESIDENTE DUTRA
☎ (99) 99209-5398
Anexo: 99135-2526
biocentropresidentedutra

BARRA DO CORDA
☎ (99) 98437-3272
biocentrobarradocorda

PEDREIRAS
☎ (99) 99644-2333
pedreirabiocentro

GRAJAÚ
☎ (99) 98226-1828
biocentrograju

CHAPADINHA
☎ (98) 98444-8141
biocentrochapadilha

PERITORÓ
☎ (98) 99133-0243
biocentropertoro

VARGEM GRANDE
☎ (99) 98417-5286
biocentrovargemgrande

DOM PEDRO
☎ (98) 99167-8462
biocentrodompedro

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
☎ (98) 98343-4714
biocentrosadi

URBANO SANTOS
☎ (98) 97021-6974
biocentrou

JOSELÂNDIA
☎ (99) 99156-8373
biocentrojoselandia



Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666 /93. **Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada.** Precedentes desta Corte. **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** (Agravo de Instrumento Nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

Motivo que deve ser mantida a decisão de inabilitação da recorrente.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas razões, reque seja julgada totalmente **IMPROCEDENTE referido recurso**, para fins de **MANTER A DECISÃO RECORRIDA**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

PRESIDENTE DUTRA

☎ (99) 99209-5398

☎ Anexo: 99155-2526

☎ biocentropresidentedutra

BARRA DO CORDA

☎ (99) 98437-3272

☎ biocentrobarradocorda

PEDREIRAS

☎ (99) 99644-2333

☎ pedreirasbiocentro

GRAJAÚ

☎ (99) 98226-1828

☎ biocentrograjau

CHAPADINHA

☎ (98) 98444-8141

☎ biocentrochapadilha

PERITORÓ

☎ (98) 99133-0243

☎ biocentropetitoro

VARGEM GRANDE

☎ (99) 98417-5286

☎ biocentrovargemgrande

DOM PEDRO

☎ (98) 99167-8462

☎ biocentrodampetro

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

☎ (98) 98343-4714

☎ biocentrosadi

URBANO SANTOS

☎ (98) 97021-6974

☎ biocentrous

JOSELÂNDIA

☎ (99) 99156-8373

☎ biocentrojoselandia



EVERARDO LEAL

ABREU:00991469321

Assinado de forma digital por
EVERARDO LEAL

ABREU:00991469321

Dados: 2024.03.13 17:44:33 -03'00'

BIOCENTRO LTDA.
CNPJ 18.746.153/0001-48
EVERARDO LEAL ABREU
Sócio Administrador
CPF 009.914.693-21

PRESIDENTE DUTRA

☎ (99) 99209-5398

📍 Anesia: 99135-2526

📱 biocentropresidentedutra

BARRA DO CORDA

☎ (99) 98437-3272

📍 biocentrobarradocorda

PEDREIRAS

☎ (99) 99644-2333

📍 pedreirasbiocentro

GRAJAÚ

☎ (99) 98226-1828

📍 biocentrograjau

CHAPADINHA

☎ (98) 98444-8141

📍 biocentrochapadinha

PERITORÓ

☎ (98) 99133-0243

📍 biocentropertoro

VARGEM GRANDE

☎ (99) 98417-5286

📍 biocentrovargemgrande

DOM PEDRO

☎ (98) 99167-8462

📍 biocentrodampedro

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

☎ (98) 98343-4714

📍 biocentrosadl

URBANO SANTOS

☎ (98) 97021-6974

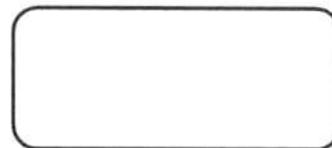
📍 biocentrouros

JOSELÂNDIA

☎ (99) 99156-8373

📍 biocentrojoselandia





FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
Processo administrativo nº 2023.1120.001.2023 – SEMUS

ASSUNTO: Recurso ao julgamento da habilitação
RECORRENTE: MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA
RECORRIDA: BIOCENTRO LTDA

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

Senhora Secretária,

Trata-se de manifestação acerca das razões recursais apresentadas **tempestivamente** pela empresa **MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA**, ora RECORRENTE, no curso da licitação em referência, contra a decisão da Pregoeira que a declarou inabilitada para o certame porque não apresentou o Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, descumprindo condição estabelecida no **tópico 6 do item 41.2 da Parte Específica do Edital**.

A RECORRENTE alega, em síntese, que apresentou "certidões que contemplam o Alvará de Fiscalização possíveis de emissão para a região que a empresa se localiza".

Afirmou, ainda, que "a certidão de Alvará de Funcionamento é emitida em formato diferente conforme a localização da empresa, a partir disto é possível verificar que no estado de Santa Catarina a solicitação é realizada diretamente no município da empresa".

Por último, apresentou *print* de tela da página do Governo do Estado de Santa Catarina na internet que menciona a Lei estadual nº 18.091, de 29/01/2021, que *regulamenta, em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, para classificar atividades de baixo risco, cujo ANEXO ÚNICO elenca as atividades que é direito do indivíduo exercer sem a necessidade de qualquer ato público de liberação, nos termos do seu art. 2º, caput.*

Em sede de contrarrazões, a empresa **BIOCENTRO LTDA**, ora IMPUGNANTE, argumentou que os documentos apresentados pela RECORRENTE "NÃO são hábeis para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, qual seja: **alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual**, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública".



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Acrescenta, também, que o alvará da Vigilância Sanitária estadual é "exigência devidamente regulamentada pela lei 6360/76 e normatizada pelas RDCs 40/2015 e 207/2018".

Lembra, por fim, caso a RECORRENTE não concordasse com a exigência em questão, que ela deveria ter impugnado os termos originais do edital para buscar a solução para o suposto erro, dentro do prazo permitido por lei.

O fato é que a RECORRENTE apresentou em seus documentos de habilitação apenas dois alvarás: o ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e o ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL, ambos emitidos pela Prefeitura Municipal de Camboriú/SC.

Basta o mínimo de atenção para observar que nenhum dos dois documentos apresentados pela RECORRENTE correspondem ao Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, exigido no **tópico 6 do item 41.2 da Parte Específica** do Edital, cuja falta motivou a sua inabilitação.

Quanto a abordagem jurídica, tem-se que o primeiro, o ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, é documento de natureza fiscal para o exercício da atividade econômica da empresa, portanto, emitido pelo Fisco Municipal, enquanto o segundo, o ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL, corresponde ao Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor, conforme exigido no **tópico 5 do item 41.2 da Parte Específica** do Edital, que difere daquele exigido no **tópico 6** do mesmo item do edital.

Portanto, a inabilitação da RECORRENTE para o certame não se deveu a uma eventual confusão desta Pregoeira na identificação dos Alvarás por ela apresentados, mas sim, de forma clara e inequívoca, pela ausência, dentre os documentos de habilitação encaminhados pelo licitante, do Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, exigido no **tópico 6 do item 41.2 da Parte Específica** do Edital.

Ademais, não parece verdadeira a ideia que o fornecimento do Alvará de Funcionamento é de competência exclusiva, seja original ou por delegação, da Vigilância Sanitária Municipal.

Afinal, é fácil depreender da simples leitura da norma estadual citada nas razões do RECORRENTE (Lei estadual nº 18.091, de 29/01/2021), que a atividade compreendida pelos serviços objeto da licitação, em questão, ou não está enquadrada dentre aquelas *que é direito do indivíduo exercer sem a necessidade de qualquer ato público de liberação* ou, ainda que estivesse, não seria possível ao Município sequer estabelecer obrigação equivalente, como o Alvará Sanitária emitido pelo Município de Camboriú/SC, apresentado pelo licitante para atendimento do **tópico 5 do item 41.2 da Parte Específica** do



FLS Nº _____
PROC Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Edital, ante o disposto no art. 2º, § 3º, da supracitada norma do Estado de Santa Catarina, abaixo transcrito:

Art. 2º É direito do indivíduo exercer as atividades elencadas no Anexo Único desta Lei, sem a necessidade de qualquer ato público de liberação.

(...)

§ 3º O direito previsto no caput é oponível à Administração Pública estadual e municipal, ilícito a qualquer delas, editar ato regulamentar tendente a abolir o direito previsto no caput.

Pelo dispositivo acima, se o Estado dispensa, o Município não pode exigir Alvará Sanitário Municipal para o exercício da atividade, sendo o oposto presumivelmente verdadeiro: se o Município exige, o Estado também pode exigir, como previsto no edital, cujos termos originais ninguém impugnou, como, também, comprovou o IMPUGNANTE das razões recursais.

Conclui-se, diante de todo o exposto, que não cabe razão alguma à RECORRENTE, devendo o seu Recurso, com fundamento no edital da licitação, na Lei nº 8.666/93 e seus regulamentos, bem como nos princípios da legalidade, do interesse público, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, ser julgado **IMPROCEDENTE** para que seja mantida a decisão desta Pregoeira que julgou a empresa **MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA** inabilitada para o certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminho o recurso, devidamente instruído com a presente manifestação, para que seja proferida a decisão pertinente.

Dom Pedro/MA, 20 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEORGIANA TROVAO MOREIRA LIMA
Data: 25/03/2024 07:37:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 023/2023 - CPL/DP



Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado Número do Processo 2023.1120.001/2023
Tipo de Lance: Valor Global Critério de Disputa: MENOR VALOR
Data Disputa: 04/03/2024 09:30:00 Tipo da disputa: Por Item
Data Impug./Escl.: 28/02/2024 23:59:00 Data Fim Propostas: 04/03/2024 09:20:00
Intervalo Lances: 0,0100 Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

Registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Raio-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. *Tem ERRATA no campo PUBLICAÇÃO".

Às 09:30 horas do dia 04/03/2024, reuniram-se a Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 114/2022, de 02 de maio de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, referente ao Processo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 023/2023 - CPL/DP. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ELITE LAUDOS LTDA	ELITE LAUDOS LTDA	38.468.746/0001-05
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	MEDIMAGEM	35.688.028/0001-48

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 023/2023 - CPL/DP



LOTES / ITENS

Nº 001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo
Quantidade: 1

Vencedor BIOCENTRO LTDA

18.746.153/0001-48

Valor:

837.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BIOCENTRO LTDA	1065000.0000	1065000.0000	03/03/2024 11:42:13	CLASSIFICADA
LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO	44375.0000	44375.0000	04/03/2024 08:47:58	DESCCLASSIFICADO
Por preço irrisório.				
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	1065000.0000	1065000.0000	01/03/2024 15:17:52	CLASSIFICADA
ELITE LAUDOS LTDA	1065000.0000	1065000.0000	04/03/2024 08:21:57	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	746266.0000
2 BIOCENTRO LTDA	ADJUDICADO	837600.0000
3 ELITE LAUDOS LTDA	CLASSIFICADO	1020000.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
04/03/2024 10:05:09	746266.0000	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA
05/03/2024 08:40:55	837600.0000	BIOCENTRO LTDA
05/03/2024 08:38:08	840000.0000	BIOCENTRO LTDA
04/03/2024 10:05:17	852000.0000	BIOCENTRO LTDA
04/03/2024 10:05:12	1020000.0000	ELITE LAUDOS LTDA
04/03/2024 10:01:54	1064930.0000	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA
04/03/2024 09:52:28	1064940.0000	BIOCENTRO LTDA
04/03/2024 09:44:15	1064950.0000	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA
04/03/2024 09:42:06	1065000.0000	ELITE LAUDOS LTDA
04/03/2024 09:42:06	1065000.0000	BIOCENTRO LTDA
04/03/2024 09:42:06	1065000.0000	MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 023/2023 - CPL/DP



Uma linha diagonal desce da parte superior esquerda da página em direção ao centro inferior.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 023/2023 - CPL/DP



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/01 14:04	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adiado. Motivo: Adiado até ulterior deliberação..
15/02 09:37	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adiado. Motivo: Adiado até ulterior deliberação..
16/02 09:41	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa. Motivo: Adiado até ulterior deliberação..
16/02 09:42	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
16/02 09:42	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2023/16
16/02 09:44	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
16/02 09:51	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adiado.
16/02 09:52	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
04/03 09:35	Sistema		Sessão pública aberta!
04/03 09:35	Pregoeiro		BOM DIA, SRS. LICITANTES!
04/03 09:42	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
04/03 09:42	Pregoeiro		OFERTEM SEUS LANCES!
04/03 09:57	Sistema	001	O lote/item nº 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
04/03 10:04	Sistema	001	Fase de lances abertos do lote/item nº 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1.064.930,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
04/03 10:09	Sistema	001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo.... Disputa encerrada!
04/03 10:09	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo... foi o fornecedor com valor R\$ 746.266,0000 !
04/03 10:09	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
04/03 10:42	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		SESSÃO SUSPensa. CONTINUIDADE AMANHÃ, DIA 05/03/2024, ÀS 8H30MIN.
05/03 08:32	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		BOM DIA, SRS. LICITANTES!
05/03 08:32	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		REABERTA A SESSÃO.
05/03 08:33	Sistema	001	Aberta a negociação do item 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo...!
05/03 08:33	Sistema	001	O licitante MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo... no local de envio de lances!
05/03 08:35	Sistema		O fornecedor MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: PORQUE NÃO APRESENTOU O ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO FORNECIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, DE QUE TRATA O ITEM 42.2. "6", DA PARTE ESPECÍFICA DO EDITAL.
05/03 08:35	Sistema	001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo... é o fornecedor BIOCENTRO LTDA.
05/03 08:35	Sistema	001	Aberta a negociação do item 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo...!
05/03 08:35	Sistema	001	O licitante BIOCENTRO LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo... no local de envio de lances!
05/03 08:35	Sistema		O Fornecedor BIOCENTRO LTDA pode enviar mensagens.
05/03 08:35	Sistema		O Fornecedor MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA pode enviar mensagens.
05/03 08:35	Sistema		O Fornecedor ELITE LAUDOS LTDA pode enviar mensagens.
05/03 08:39	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		CONSIDERANDO A ABERTURA DE ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, PERGUNTO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA BIOCENTRO LTDA SE PODE OFERECER UM VALOR MAIS BAIXO QUE O PROPOSTO.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 023/2023 - CPL/DP



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/03 08:43	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		SESSÃO SUSPENSA. CONTINUIDADE AMANHÃ, DIA 06/03/2024, ÀS 8H30MIN.
06/03 08:35	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		BOM DIA, SRS. LICITANTES!
06/03 08:35	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		REABERTA A SESSÃO.
06/03 08:36	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor BIOCENTRO LTDA. Documento: PROPOSTA ADEQUADA.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/03/2024 10:36:00
06/03 08:36	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		NO AGUARDO DA PROPOSTA ADEQUADA.
06/03 08:49	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BIOCENTRO LTDA!
06/03 09:56	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo... encerrada.
06/03 09:56	Sistema	001	O fornecedor BIOCENTRO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo....
06/03 09:56	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/03/2024 10:26:07
06/03 10:13	Sistema	001	O fornecedor MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Registro intenção de recurso contra a decisão que inabilitou a empresa MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA, pois a mesma apresentou toda a comprovação de habilitação solicitada como irá comprovar e detalhar em seu recurso. O recurso se respalda no envio correto de toda a documentação solicitada no Edital, com base no artigo 17, caput, inciso VI e VII do decreto 10.024/2019 apresentamos intenção recursal com posterior detalhamento na peça recursal.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
06/03 11:11	Sistema	001	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 001 do fornecedor MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA para 11/03/2024 23:59:00.
06/03 11:11	Sistema	001	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 001 do fornecedor MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA para 14/03/2024 23:59:00.
06/03 11:11	Sistema	001	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
06/03 11:13	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		SESSÃO SUSPENSA PARA QUE SE CUMPRA OS PRAZOS RECURSAIS. PEÇO QUE ACOMPANHEM O ANDAMENTO VIA SISTEMA.
11/03 14:08	Sistema	001	O Fornecedor MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 001.
11/03 14:12	Sistema	001	O Fornecedor MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 001.
14/03 18:39	Sistema	001	O Fornecedor BIOCENTRO LTDA anexou uma contra-razão do item nº 001 no recurso do fornecedor MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA .
21/03 20:45	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		COMUNICO QUE A SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUIDADE DESTE PREGÃO SERÁ DIA 26 DE MARÇO DE 2024 ÀS 8H30MIN.
21/03 20:46	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: COMUNICO QUE A SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUIDADE DESTE PREGÃO SERÁ DIA 26 DE MARÇO DE 2024 ÀS 8H30MIN.
25/03 07:42	Sistema	001	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 001 do fornecedor MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA .
26/03 08:32	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		BOM DIA, SRS. LICITANTES!
26/03 08:32	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		REABERTA A SESSÃO.
26/03 08:36	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA		COMUNICO QUE, EM DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ACOLHEU NA ÍNTEGRA A MANIFESTAÇÃO DESTA PREGOEIRA, O RECURSO DA MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA FOI JULGADO IMPROCEDENTE.
26/03 08:36	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo... foi ADJUDICADO.
26/03 08:38	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA .

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BIOCENTRO LTDA	BIOCENTRO	18.746.153/0001-48
Contato: 86999680110	(86)999486097	administrativo@grupobiocentro.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 023/2023 - CPL/DP



Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ELITE LAUDOS LTDA	ELITE LAUDOS LTDA	38.468.746/0001-05
Contato: Jonas Oliveira	(11)945307603	jonas@elitelaudos.com.br
LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO	02.799.882/0001-22
Contato: Marco Antonio Choinski	(41)30742100	vendas@lotusindustria.com.br
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA	MEDIMAGEM	35.688.028/0001-48
Contato: PATRICIA	(55)991120419	patihuth@hotmail.com

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA /Pregoeira

MARIA SHEILA SILVA AMORIM/Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Termo de Adjudicação
Processo N° 023/2023 - CPL/DP

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: BIOCENTRO LTDA		18.746.153/0001-48		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador,		837.600,00	1	837.600,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		837.600,00
		VALOR GERAL:		837.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP, referente ao registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de raio-x, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa BIOCENTRO LTDA (CNPJ: 18.746.153/0001-48) com valor global de R\$ 837.600,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Dom Pedro, 26 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima – Pregoeira.

CIDADÃ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA". Referente à Escola Vicente Teixeira. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 115.102,67 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** ao Contrato Administrativo nº 256/2022, correspondendo ao percentual aproximado de **8,48% (OITO INTEIROS E QUARENTA E OITO DÉCIMOS POR CENTO)**, que passa a ter o valor global de **R\$ 1.471.243,43 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.540.0-200 008 1.540. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0-200 010 1.542. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **FONTE DE RECURSO:** 1.544.0-250 000 1.544. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela Contratante, e **WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR**, brasileiro, portador da CNH nº 05287708495 DETRAN-MA e CPF/MF nº 04.315.263-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 42295369be292e1070de21f111ab3ba5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de raio-x, sem operador, os sistemas, os insumos para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa BIOCENTRO LTDA (CNPJ: 18.746.153/0001-48) com valor global de R\$ 837.600,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Dom Pedro, 26 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 1f83f55eb1a8584f999df545788992c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL Nº20/24, DISPÕE DO PONTO FACULTATIVO DIA 28 E FERIADO DA SEXTA FEIRA SANTA DIA 29 DE MARÇO

Rua Coronel Rosalino, n167, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DECRETO Nº 20 /2024 DUQUE BACELAR - 26 DE MARÇO DE 2024

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE

BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no dia **28 de março (quinta - feira)**, véspera do Feriado Nacional na **Sexta feira santa, Paixão de Cristo no dia 29 de março**.

Artigo 2º - Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS MARÇO 2024.

Publicado por: **ALEXANDRO FURTADO DA COSTA**
Código identificador: c008c436c0f09f4bb04b94f4963145e7



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2203/2024/PE/SRP

Processo Administrativo nº 081/2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Posto de Saúde do Povoado Ferro e Posto de Saúde São José), referente ao Pregão Eletrônico PE-SRP Nº 014/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 312.822,55 (Trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais, cinquenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 22/03/2024 a 22/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0024.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 020204 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10.301.0024.1025.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Basica de Saude; 10.301.0024.2080.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMAS; 10.302.0024.1045.0000 Construção, Ampliação e /ou Reforma do Hospital, Centros de Saúde UPA'S; 10 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS; 302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sawaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 22 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: 53a3869e9b1e2576be46242bba6d8d9d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220301/2024/PE/SRP

Processo Administrativo nº 081/2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Posto de Saúde do Povoado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Procuradoria/Assessoria Jurídica
Processo administrativo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS

Dom Pedro – MA, 27 de março de 2024

Senhor Procurador,

Encaminho a V. S^a., para análise e emissão de parecer sobre o processo em epigrafe.

Atenciosamente,

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

**INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO-MA**

Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023

1. OBJETO DA CONSULTA:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL os autos, referentes ao Pregão nº 023/2023, processo administrativo nº **2023.1120.001/2023**, do tipo menor preço por item, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pela CPL e cumprimento dos ditames legais.

2. DA ANALISE FÁTICA

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em diário oficial do Município do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à integra do edital.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas.

Não registrados pedidos de esclarecimentos no presente certame.

No dia 11/01/2024, as 09:30, ocorreu a sessão de credenciamento, o procedimento contou com a participação da empresa, **BIOCENTRO LTDA**. Em seguida iniciou a fase de credenciamento, onde a empresa licitante foi considerada credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Após o credenciamento iniciou-se a fase de classificação das propostas, onde a proposta da empresa licitante estava em conformidade com os termos do edital. Encerrada a fase de apuração das propostas, iniciou-se a fase de oferecimento de lances. Assim, considerando-se a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, foi encerrada a fase de lance, iniciando em seguida a fase de habilitação onde ficou constatado que a empresa licitante está devidamente habilitada conforme edital.

O item **1** foi adjudicado, tendo como vencedor o fornecedor **BIOCENTRO LTDA**. Após vieram os autos para análise.

É o relatório

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação de nove empresas licitantes, é importante destacar que esta Administração tomou todas as devidas precauções, quanto ao cumprimento dos atos obrigatórios quanto a garantia de publicidade do processo.

No decurso do processo, tendo tido abertura da fase de disputa de lances, onde houve negociações e foi declarada vencedora a empresa **BIOCENTRO LTDA** do item **1** foi adjudicado.

Cumpre ressaltar, que as empresas em questão, é pertencem ao ramo das atividades objeto do certame. Além disso, as licitantes juntas atestaram capacidade técnica, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

demonstram que já tiveram contratos firmados com diversas Pessoas Jurídicas de Direito Público para a locação de impressoras, visando atender as necessidades das secretarias de finanças e saúde do municípios de Dom Pedro-MA.

Fora ainda disponibilizado prazo pra intenção de recurso, tendo as empresas licitantes declararam que não tinham intenção de recorrer.

Destarte, ao analisar a conduta adotada pela Pregoeira, ao que estabelece a legislação pertinente, verifica-se que agiu corretamente, obedecendo aos dispositivos legais, atentando aos princípios que a regem.

Diante do exposto, evidenciado que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios.

4. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opinamos, FAVORAVELMENTE pela legalidade dos atos praticados pelo Sra. Pregoeira.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Sra. Pregoeira para os devidos tramites legais.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 01 de Abril de 2024


Kewerson Luna Ferreira de Souza
OAB\MA 17.240
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico que aprovou o edital e minuta do contrato, e o ato de adjudicação realizado pela Pregoeira Oficial, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02, decido **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023 – CPL/DP**, do tipo menor preço global, processo administrativo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS, cujo objeto é o registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de raio-x, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, tendo como vencedoras a empresa BIOCENTRO LTDA (CNPJ: 18.746.153/0001-48), com valor global de R\$ 837.600,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Dom Pedro/MA, 02 de abril de 2024.



ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE

ATA DE REGISTRO DE PRE O N  001/2024 – SEMUS

Ata de Registro de Pre os n  001/2024 – SEMUS
Processo Administrativo n  2023.1120.001/2023 – SEMUS
Preg o Eletr nico n  023/2023 – CPL/DP

O MUNIC PIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o n  06.137.293/0001-30, com sede   Pra a Teixeira de Freitas n  72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado MUNIC PIO, neste ato representada pela **Secret ria Municipal de Sa de**, Sra. **Andr ia Vieira dos Santos**, enquanto  RG O GERENCIADOR, RESOLVE registrar os pre os dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICI RIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologa o do Preg o Eletr nico n  023/2023 – CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo n  2023.1120.001/2023 - SEMUS, com fundamento na Lei Federal n  10.520/2002, Decreto Municipal n . 008/2021 e no Decreto Municipal n  009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n  8.666/1993 e demais normas pertinentes   esp cie, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRE OS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata Registro de pre o para presta o de servi os de **loca o de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manuten o preventiva e corretiva dos aparelhos, e de servi os de diagn stico por imagem, com emiss o de laudos m dicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio de Dom Pedro/MA, obedecidas as condi es definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcri o.

1.2. DAS ESPECIFICA ES, QUANTITATIVOS E PRE OS – as informa es sobre empresa benefici ria, representante legal, especifica es dos produtos, quantitativos, marcas e pre os dos itens registrados no Sistema de Registro de Pre os do Munic pio de Dom Pedro por interm dio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO  NICO**.

CL USULA SEGUNDA – DOS  RG OS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Pre os visa atender eventual e futura necessidade das Secretaria de Sa de da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

CL USULA TERCEIRA – DA VINCULA O

3.1. O MUNIC PIO e a BENEFICI RIA se vinculam plenamente   presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo n  2023.1120.001/2023 - SEMUS e que s o partes integrantes deste instrumento, independente de transcri o:

- a) Termo de Refer ncia;
- b) Edital do Preg o Eletr nico n  023/2023 – CPL/DP;
- c) Proposta de Pre os da BENEFICI RIA e respectivos documentos apresentados no

EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391
1391

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391
Dados: 2024.04.02 15:34:11 -03'00'

Andr ia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

procedimento da licitação;

d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 009/2021.

EVANDRO
LEAL DE
ABREU:915
83691391

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:9158369139
Dados: 2024.04.02 15:34:32 -03'00'

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. ABENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços,

EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Dados: 2024.04.02 15:34:43 -03'00'
3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFCIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFCIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFCIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVANDRO Assinado de
LEAL DE forma digital por
DE EVANDRO LEAL
ABREU:915836913
58369139 91
Dados: 2024.04.02
15:34:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.
- 10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do

EVANDRO
LEAL DE
ABREU:91
58369139

Assinado de
forma digital
por EVANDRO
LEAL DE
ABREU:9158369
1391
Dados:
2024.04.02
#5:35:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

Assinado de
forma digital
por EVANDRO
LEAL DE
ABREU:9158369
1391
58369139
Dados:
2024.04.02
05:35:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

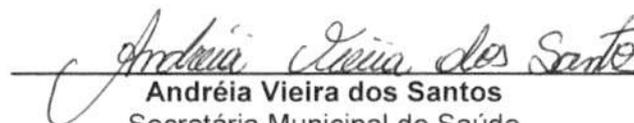
14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, 02 de Abril de 2024.



Andréia Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

**EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391**

Assinado de forma digital por
EVANDRO LEAL DE
ABREU:91583691391
Dados: 2024.04.02 15:35:35 -03'00'

Empresa: BIOCENTRO LTDA
CNPJ: 18.746.153/0001-48
Representante Legal: Evandro Leal de Abreu
CPF: 915.xxx.xxx-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP
PROCESSO Nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – SEMUS, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa **BIOCENTRO LTDA** com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Gerenciador a Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

OBJETO:

Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: BIOCENTRO LTDA	
CNPJ: 18.746.153/0001-48	FONE/FAX: (86) 99968-0110
E-mail: administrativo@grupobiocentro.com	
ENDEREÇO: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP nº 65.760-000 – Presidente Dutra/MA.	
REPRESENTANTE LEGAL: Evandro Leal de Abreu CPF Nº 915.xxx.xxx-91	
DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA nº 2151-2 C/C nº 2121-2 OP 003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	

EVANDRO
LEAL DE
ABREU:9158
3691391

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Dados: 2024.04.02 15:35:49 -03'00'

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT./ MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviço de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos: * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry * Pacs para Laudos Telemedicina Móveis para Instalação (conforme necessidade) * Pacs para Rede Interna * Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda. MENSAL.	2	12	R\$ 34.900,00	R\$ 69.800,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 69.800,00	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 837.600,00	

Dom Pedro (MA), 02 de Abril de 2024.

EVANDRO LEAL DE ABREU:9158369139
1
Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Dados: 2024.04.02 15:36:02 -03'00'

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – SEMUS – CPL/DP; Processo: 2023.1120.001/2023- SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: BIOCENTRO LTDA, CNPJ Nº 18.746.153/0001-48; Valor total registrado: R\$ 837.600,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos reais); Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

1	Raimundo Pereira Damaceno Filho	251.246.503-97	R\$ 12.000,00
2	Francisco dos Santos Sousa	508.112.903-87	R\$ 5.975,50
3	Antônia do Nascimento Lima	985.462.013-15	R\$ 9.000,00
4	Eliana de Sousa Damaceno	005.631.993-26	R\$ 18.000,00
5	Ira Sousa Damasceno	894.825.813-34	R\$ 10.004,40
6	Genildo Fonseca Ferreira	079.866.953-58	R\$ 17.225,00
7	Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira	008.949.343-50	R\$ 14.053,70
8	Dijalma Ferreira da Costa	000.970.423-07	R\$ 6.000,00
9	Adélia Pereira da Silva	016.689.252-14	R\$ 3.003,47
10	Elisnaldo Sousa e Sousa	844.404.903-44	R\$ 10.020,00
11	Antônio de Oliveira de Alencar	402.734.822-20	R\$ 3.998,00
12	Maria Leuda Siqueira de Sousa	837.296.073-91	R\$ 4.499,20
13	Antônia Maria da Concelção e Silva	019.413.533-04	R\$ 4.499,20
14	José de Nazaré Lima da Cunha	244.341.832-49	R\$ 5.000,00
15	Rosimaria da Silva Vieira	610.299.353-51	R\$ 4.496,00
16	Valteir Almeida do Nascimento	742.419.313-91	R\$ 9.000,00
17	Egnaldo Ferreira da Costa	980.812.413-53	R\$ 10.088,63
18	Artenia de Oliveira Ferreira	060.581.153-96	R\$ 18.000,00
19	Luziano Cavalcante de Carvalho	005.423.253-81	R\$ 6.505,90
20	Nelson Edes Costa Nascimento	010.268.231-37	R\$ 2.724,00
21	João Wilton Portácio da Silva	048.807.773-74	R\$ 20.000,00

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Dom Pedro/MA, 03 de abril de 2024.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0cd4a3de39bcf72ac754df6ef842bb57

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL/DP

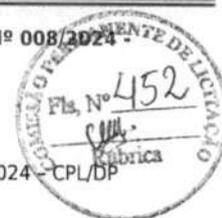
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública do Município, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica marcada para às 8h30min do dia 23 de abril de 2024. Dom Pedro/MA, 03 de abril de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de Contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0f9cc9d39380a126b3b9f5ca8c95c547

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 23 de abril de 2024 (horário de Brasília/DF), através de www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0111.001/2024 - SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 02 de abril de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eda65dc9f6646640e2f49031180fd4b0

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEMUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2023.1120.001/2023- SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: BIOCENRO LTDA, CNPJ nº 18.746.153/0001-48; Valor total registrado: R\$ 837.600,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos reais); Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e4509095d1d611368730dbca025890da

PORTARIA/SEMUS Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 014/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0311.001/2024 - SEMAS**, Dispensa